

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

BRUNA FERNANDA ITAOUÍ

TRABALHO INFANTIL E ARRANJOS FAMILIARES: ÊNFASE NAS FAMÍLIAS  
MONOPARENTAIS BRASILEIRAS NO ANO DE 2019

PONTA GROSSA

2023

BRUNA FERNANDA ITAOUÍ

TRABALHO INFANTIL E ARRANJOS FAMILIARES: ÊNFASE NAS FAMÍLIAS  
MONOPARENTAIS BRASILEIRAS NO ANO DE 2019

Dissertação apresentada para obtenção do título  
de mestre na Universidade Estadual de Ponta  
Grossa, Área de Cidadania e Políticas Públicas.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Augusta Pelinski Raiher.

PONTA GROSSA

2023

188

Itaoui, Bruna Fernanda

Trabalho infantil e arranjos familiares: ênfase nas famílias monoparentais brasileiras no ano de 2019 / Bruna Fernanda Itaoui. Ponta Grossa, 2023.  
168 f.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas - Área de Concentração: Cidadania e Políticas Públicas), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientadora: Profa. Dra. Augusta Pelinski Raiher.

1. Trabalho infantil. 2. Família monoparental. 3. Família monoparental masculina. I. Raiher, Augusta Pelinski. II. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Cidadania e Políticas Públicas. III.T.

CDD: 306.874

# TERMO DE APROVAÇÃO

**BRUNA FERNANDA ITAUI**

**“Trabalho infantil e arranjos familiares: ênfase nas famílias monoparentais brasileiras no ano de 2019”.**

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:

Ponta Grossa, 05 de junho de 2023.

Assinatura pelos membros da Banca



---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Augusta Pelinski Raiher - UEPG - PR -Presidente



---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Zelimar Soares Bidarra - UNIOESTE-PR – Membro Externo



---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Silmara Carneiro e Silva – UEPG-PR – Membro Interno

---

Prof. Dr. Jandir Ferrera de Lima - UNIOESTE-PR – Suplente Externo

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Lenir Aparecida Mainardes da Silva – UEPG-PR – Suplente Interno

## AGRADECIMENTOS

A finalização deste trabalho é, sobretudo, a concretização de um caminho de muitos receios, incertezas e sonhos, cujo fio condutor sempre foi o desejo de contribuir de alguma forma, mesmo que de maneira pequena. Assim, os agradecimentos a seguir são, antes do mais, o reconhecimento de que essa trajetória inteira nunca seria possível sem o amor e o ensinamento de tanta gente de bom coração que, por sorte ou desejo divino, tem me cercado até aqui.

Agradeço primeiramente, é claro, à força sobrenatural e divina de Deus e meu Anjo da guarda.

Agradeço à minha mãe Soraia, pelos ensinamentos de vida e por ser exemplo de força e coragem.

Agradeço à minha madrinha Samira, por todo o carinho e ternura escondido dentro de uma casca grossa da vida. A pessoa que mais admiro e amo no mundo.

Agradeço também ao meu pai Otto, por ser a pessoa mais engraçada que já conheci e tive o privilégio de conhecer. Uma pessoa que não via tempo ruim e fazia milagre com pouco dinheiro. As memórias têm me movido a seguir em frente, apesar de toda a saudade.

Agradeço à minha orientadora, Augusta Pelinski Raiher, pela sabedoria ao orientar, pela paciência e por ter sido tão humana e compreensiva em tantos momentos difíceis que precisei ao longo desse percurso. E pelas aulas de análise de dados, que de tão didáticas, me fizeram ter até menos medo de números. Sem o apoio e orientação da professora esse trabalho realmente não teria acontecido.

Agradeço também aos meus companheiros de vida, amigos do coração, Thais Scheidt dos Santos, Murilo Stefano de Oliveira Araújo e Gabriel Gravena. Foram meus parceiros de surto e de alegria.

Nada disso seria possível se não fosse por cada um de vocês.  
Obrigada, obrigada, obrigada.

Finalmente, agradeço ao programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas e ao CNPq pela bolsa de mestrado durante um tempo do programa.

## RESUMO

Esta pesquisa tem por objetivo analisar as modalidades de trabalho infantil, considerando diferentes arranjos familiares, com foco especial nas famílias monoparentais. Para tanto, realizou-se uma contextualização histórica sobre o conceito de família, proteção social e a contraditoriedade da família no capital; a formação da classe trabalhadora e o histórico do trabalho infantil; e por fim, foram analisados os microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) acerca do trabalho infantil e famílias monoparentais no ano de 2019. A fim de atingir o objetivo proposto, parte-se da natureza quanti-qualitativa, que se pautou nas pesquisas bibliográfica e documental para subsídios teóricos. Realizou-se a análise documental das legislações acerca de família e infância. Os microdados da pesquisa, respectivos ao ano de 2019, foram obtidos por meio da Visita 5 realizada pela PNAD, e tratados por meio do software livre PSPP. Com a análise, foram cruzadas informações a respeito do sexo, cor, se mora em meio rural ou urbano, renda e escolaridade da criança/adolescente. Ainda, foram divididas as modalidades de trabalho infantil em remunerado/mercadoria e trabalho infantil doméstico. No caso deste último, foi estipulado 10 horas de trabalho semanal como linha de corte, em que, horas trabalhadas acima deste valor categorizaram a criança/adolescente como estando no trabalho doméstico. Finalmente, após verificar o gênero do responsável pela família e a existência do cônjuge, foi feita uma caracterização de cada arranjo familiar presente em cada domicílio. Apesar de se dizer trabalho infantil, na presente dissertação, este é entendido e considerado enquanto trabalho de crianças e adolescentes. Os resultados da pesquisa indicaram que o trabalho infantil ainda está presente nas famílias brasileiras, sobretudo nas famílias monoparentais masculinas, de baixa renda e do meio rural. Ainda, esse trabalho infantil se expressa em sua maior parte no trabalho doméstico, atingindo principalmente as meninas. Os dados indicaram que o trabalho infantil está intimamente ligado com a baixa renda (tendo maior incidência em famílias de até 1/2 de salário-mínimo). Nesse sentido, compreende-se como essencial e urgente o fortalecimento de políticas sociais e a atuação intersectorial no trato do trabalho infantil para garantir a proteção social com crianças e adolescentes tendo seus direitos violados, além do reforço do monitoramento para identificar possíveis problemas.

**Palavras-Chave:** trabalho infantil; família monoparental; família monoparental masculina

## ABSTRACT

This research aims to analyze the modalities of child labor, considering different family arrangements, with a special focus on single-parent families. To do so, a historical contextualization on the concept of family, social protection and the contradictory nature of the family in capital; the formation of the working class and the history of child labor; and finally, the microdata of the Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) on child labor and single-parent families in 2019 were analyzed. In order to achieve the proposed objective, we used a quanti-qualitative approach, based on bibliographic and documental research for theoretical subsidies. A documental analysis of the legislation about family and childhood was carried out. The microdata of the research, relative to the year of 2019, was obtained through the 5th visit carried out by PNAD, and treated through the free software PSPP. With the analysis, information was cross-referenced regarding gender, color, whether the child lives in rural or urban areas, income, and education of the child/adolescent. Furthermore, the modalities of child labor were divided into paid/merchandise and child domestic work. In the case of the last one, 10 hours of work per week was stipulated as the cutoff line, whereby hours worked above this value categorized the child/adolescent as being in domestic work. Finally, after verifying the gender of the head of the household and the existence of a spouse, a characterization of each family arrangement present in each household was made. Although it is referred to as child labor, in this dissertation, it is understood and considered as work by children and adolescents. The results of the research indicated that child labor is still present in Brazilian families, especially in single-parent, low-income, and rural families. Moreover, child labor is mostly expressed in domestic work, affecting mostly girls. The data indicated that child labor is closely linked to low income (with higher incidence in families earning up to 1/2 of the minimum wage). In this sense, the strengthening of social policies and intersectoral action in dealing with child labor to ensure social protection with children and adolescents having their rights violated it is understood as essential and urgent, equally to the strengthening of the monitoring to identify possible problems.

**Keywords:** child labor; single parente family; single-father family

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1	— VOLPI, A. Sem Título (1924).....	13
Figura 2	— Síntese da estratégia empírica.....	36
Figura 3	— VOLPI, A. Sem título (Década de 20/30).....	40
Figura 4	— VOLPI, A. Lavadeiras de Mogi (1937).....	72
Figura 5	— O Código de Menores de 1927 e suas Subdivisões Etárias.....	88
Figura 6	— VOLPI, A. Sem Título (1950).....	123
Figura 7	— VOLPI, A. Paisagem (Década de 20/30).....	149

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1	— Estado da arte.....	37
Quadro 2	— Sistematização da evolução histórica do trato na família e seus membros na Legislação.....	49

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	— Percentual de trabalho infantil no Brasil em 2019.....	124
Tabela 2	— Trabalho infantil doméstico e por remuneração no Brasil em 2019...	124
Tabela 3	— Percentual de crianças e adolescentes que exercem tanto trabalho remunerado quanto trabalho doméstico no Brasil em 2019.....	124
Tabela 4	— Percentual de trabalho infantil por sexo em 2019.....	126
Tabela 5	— Percentual de trabalho infantil em meio rural e urbano em 2019.....	128
Tabela 6	— Modalidades de trabalho em meio rural e meio urbano em 2019.....	129
Tabela 7	— Modalidades de trabalho em meio rural – por sexo – 2019.....	130
Tabela 8	— Divisão por urbano/rural das crianças que exercem dupla jornada de trabalho.....	130
Tabela 9	— Divisão por urbano/rural das crianças que exercem dupla jornada de trabalho.....	131
Tabela 10	— Percentual de trabalho infantil por cor em 2019.....	133
Tabela 11	— Percentual de incidência de trabalho infantil por faixa de renda da família em 2019.....	135
Tabela 12	— Relação entre trabalho infantil e déficit escolar*.....	136
Tabela 13	— Percentual de domicílios – por arranjo familiar e sexo do responsável – em cada faixa de renda familiar – 2019.....	137
Tabela 14	— Percentual de trabalho infantil (total e por MODALIDADE) considerando homens e mulheres chefes de família em 2019.....	138
Tabela 15	— Percentual de trabalho infantil [Total, Doméstico e Remunerado / mercadoria (ReM.)] por arranjos familiares dividido por sexo do responsável pelo domicílio – 2019.....	139
Tabela 16	— Qui-Quadrado e Coeficiente Gama de Goofman-Kruskal – Trabalho infantil (total e tipo – 1 para trabalho infantil e 0 para os demais casos) versus arranjos familiares (1 para as famílias monoparentais masculinas e 0 para os demais casos).....	140
Tabela 17	— Percentual de trabalho infantil por modalidade [Total, Doméstico e Remunerado/mercadoria (ReM.)] – por arranjos familiares dividido por sexo da criança/adolescente – 2019.....	142
Tabela 18	— Percentual de trabalho infantil por modalidade [Total, Doméstico e Remunerado/mercadoria (ReM.)] – por arranjos familiares e por cor – 2019.....	144
Tabela 19	— Percentual de trabalho infantil por modalidade [Total, Doméstico e Remunerado/mercadoria (ReM.)] versus urbano/rural e por arranjo familiar – 2019.....	145

Tabela 20 — Percentual de trabalho infantil por modalidade [Total, Doméstico e Remunerado/mercadoria (ReM.)] versus faixa salarial e arranjo familiar — 2019.....	147
---	-----

## LISTA DE SIGLAS

AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
BJV	Benefício Variável Vinculado ao Adolescente
CADÚnico	Cadastro Único
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CF	Constituição Federal
CIEPs	Centros Integrados de Educação Pública
CLT	Consolidação das Leis do trabalho
CMDCA	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
CNSS	Conselho Nacional de Serviço Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CONAETI	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
EAA	Escolas de Aprendizes Artífices
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
FNPETI	Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
FUNABEM	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LDB	Lei das Diretrizes e Bases da Educação
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério da Cidadania
MNMIVIR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MPT	Ministério Público do Trabalho
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAD	Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família

PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PROUNI	Programa Universidade para Todos
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
REUNI	Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SEAS	Secretaria do Estado de Assistência Social
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAT	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
SESC	Serviço Social do Comércio
SESCOOP	Serviço nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
SESI	Serviço Social da Indústria
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
1.1	JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS.....	26
1.2	ASPECTOS METODOLÓGICOS E ESTADO DA ARTE.....	30
<b>2</b>	<b>FAMÍLIAS: CONCEITO, PROTEÇÃO SOCIAL E CONTRADITÓRIEDA NA ORDEM DO CAPITAL.....</b>	<b>40</b>
2.1	BREVE HISTÓRICO DAS FAMÍLIAS E SÍNTESES DA LEGISLAÇÃO FAMILIAR NO BRASIL.....	41
2.1.1	A família no Brasil.....	46
2.1.2	A família monoparental.....	51
2.2	FAMÍLIAS E PROTEÇÃO SOCIAL.....	56
2.3	FAMÍLIAS BRASILEIRA: GÊNESE E DESENVOLVIMENTO DE SUAS PARTICULARIDADES NA ORDEM BURGUESA.....	64
<b>3</b>	<b>A FORMAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA E O HISTÓRICO DO TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO DO ESTADO BRASILEIRO.....</b>	<b>72</b>
3.1	O TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO DO ESTADO BRASILEIRO... 81	
3.2	DO CÓDIGO DE MENORES DE 1927 À REDEMOCRATIZAÇÃO.....	87
3.3	O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO.....	101
3.4	A LUTA CONTRA O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: UM ENFRENTAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS....	111
<b>4</b>	<b>TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS.....</b>	<b>123</b>
4.1	TRABALHO INFANTIL E ARRANJOS FAMILIARES.....	137
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>149</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>153</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Figura 1 - [Sem Título].



Autor: VOLPI, A. (1924).

Do trabalho na ordem do capital, pode-se dizer que é a produção da vida a partir da sua negação. A forma assumida pelo trabalho na sociedade capitalista só pode produzir as mercadorias em função da espoliação dos seus produtores, impelindo a realização dos meios de vida mediante uma experiência negativa vivenciada na forma de alienação do sujeito de suas potencialidades genéricas. Determinada figura das relações sociais é o fundamento da produção capitalista que, a partir da extração do excedente do trabalho humano, só tem como realizar suas

dinâmicas produzindo antagonismos inconciliáveis no bojo da sociedade em geral, produzindo, assim, as condições da luta de classes entre proprietários e proletários.

Esse diagnóstico já era pressentido por Hegel em suas “Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito”, de 1820, onde atesta no crescimento da população e da indústria o mesmo movimento que levava muitos à dependência e à penúria (HEGEL, 2022).

Ainda, tal como definiram Marx e Engels em *A Ideologia Alemã* (2007), o ato da produção é o primeiro ato histórico, pois ele funda nossa sociabilidade a partir da necessidade de produção e reprodução da vida e, conseqüentemente, das suas formas produtivas.

No desenrolar do processo histórico, a generalidade do trabalho assume formas históricas-concretas de relações de produção. No modo de produção capitalista, a forma concreta do trabalho, dito livre, é orientada para a valorização do valor do capital que ocorre por meio da expropriação de mais-valor sobre o trabalho e, portanto, é assentada em uma dinâmica própria de exploração. A busca por baixar o valor da mão de obra é constante, pois isso possibilita uma maior margem de extração do mais-valor.

Ainda, o trabalho possui um caráter ontológico essencial<sup>1</sup>: a construção do ser humano e da sociedade. Lukács (2010) compreende que o sujeito histórico principal é o trabalhador, mas não um trabalhador ideal e estático, mas sim fundamental e centrado na transformação.

Logo, o trabalho é fundamento da sociedade humana, produzindo valor de uso. A relação entre homem e objeto e trabalho-capital é central, pois quanto mais um trabalhador produz no sistema capitalista, maior seu valor de uso. O trabalho é a objetivação fundante/modelo necessária do ser social (NETTO; BRAZ; 2012).

Apesar desse trabalho ser constitutivo do ser social, o ser social não se esgota no trabalho. Para mostrar que a constituição do ser social se faz para além do trabalho, e que cria objetivações que transcendem esse universo, a categoria teórica das práxis se coloca enquanto fundamental.

A orientação inabalável para a maximização do lucro privado é o princípio fundamental que fundamenta a racionalidade econômica decorrente do modo produtivo. Este é controlado por aqueles que detêm os meios de trabalho e ocupam

---

<sup>1</sup> Nesse trecho, se fala sobre o trabalho enquanto forma de práxis social que constitui a própria realidade, orientado teleologicamente à produção que supre necessidades sociais.

uma posição de poder nas relações sociais estruturadas, de tal forma que a produção material é deixada àqueles que, na estrutura social, estão sob uma dominação cada vez mais silenciosa, porém totalizante da esfera de suas vidas. Isso ocorre a partir de uma estrutura disciplinar que age em diferentes esferas da vida que não apenas dos ambientes de trabalho, mas também na família, escola, instituições religiosas, e outros instrumentos disciplinantes das estruturas orgânicas do Estado e do capital.

A disciplinarização da sociedade formata subjetividades adequadas ao modo de vida capitalista e seus regimes de espoliação, levando a se considerar o processo de espoliação para além apenas da esfera produtiva econômica, mas também para outras dimensões da vida humana, que passam, então, a ser condicionadas pelas dinâmicas de produção do lucro privado, mesmo que de maneira indireta.

Nesse sentido, situações nas quais as contradições entre capital e trabalho se materializam em situações como a do pauperismo, o capitalismo evidencia uma série de sintomas gritantes de sua própria lógica destrutiva. Desde seu início, talvez um dos mais característicos deles seja a introdução da mão de obra infantil no interior das relações de trabalho, algo sobre o qual Marx escreveu extensamente em seu capítulo destinado à jornada de trabalho no primeiro tomo do *Capital*. Mesmo com avanços globais em termos de legislação e fiscalização sobre esse tipo de atividade nos últimos dois séculos, em países em que as taxas de exploração são mais altas – em função do seu subdesenvolvimento –, tal como as do Brasil, o fenômeno do trabalho infantil ainda é bastante perceptível e carente de resoluções efetivas entre as camadas mais pauperizadas da classe trabalhadora.

A categoria da práxis permite-nos compreender a riqueza do ser social, que se desenvolve na práxis e pela práxis. Em suas objetivações primárias constituídas pelo trabalho, o ser social projeta-se e, também, se realiza nas objetivações materiais e ideais, construindo um mundo com obras e valores, sendo esse um mundo social e humano. A espécie humana, neste mundo, torna-se gênero humano. A práxis, portanto, revela o homem enquanto ser criativo e autoprodutivo. Conforme as condições históricas e sociais em que essa práxis se realiza, ela pode produzir objetivações nas quais os homens/mulheres não se reconhecem enquanto criadores destas obras, mas sim como algo que é estranho e opressor a eles. Os produtos do trabalho no capital deixam de se mostrar enquanto objetivações que expressam a humanidade e apresentam-se como algo que escapa de seu controle, passando a controlá-los e dominá-los. Essa inversão é o fenômeno da alienação. A práxis envolve

o trabalho, que, na verdade, é o seu modelo, mas inclui muito mais que ele: inclui **todas** as objeções humanas (LUKÁCS, 2010).

No sistema capitalista, que tem sua organização econômico-social fundamentada na exploração do homem pelo homem, o trabalho é alienado e se manifesta nas relações de trabalho e na propriedade privada. O sujeito é alienado dentro das contradições dessa sociedade. Lukács (1989) atenta que o fetichismo é uma questão específica do sistema capitalista, pois mesmo que as relações mercantis já estivessem presentes em etapas primitivas da sociedade, somente com a modernidade se tornou universal.

Também no capitalismo, no qual ocorre a dominação do valor de troca e as “coisas” possuem dominação abstrata sobre os sujeitos, a mercadoria<sup>2</sup> assume um caráter fetichista como forma de objetividade.

Lukács (1989) nos traz que as análises de Marx sobre a mercadoria são muito importantes, pois não existe como não considerar essa questão. O problema da mercadoria, em suas obras, não aparece apenas como algo em particular, mas sim como problema central e estrutural da sociedade capitalista em todas suas manifestações. Para o autor, somente assim é possível descobrir, na estrutura da relação mercantil, “o protótipo de todas as formas de objetividade e de todas as formas de subjetividade na sociedade burguesa” (LUKÁCS, 1989, p. 97).

Portanto, o homem é submetido materialmente e psicologicamente a uma realidade abstrata e fragmentada, não percebendo as mediações entre ele e a totalidade. As divisões sociais do trabalho tornam-se processos racionalmente operacionais, subdivididos e parciais. Com a crise estrutural do capital<sup>3</sup>, a manutenção de uma sociedade que se reproduz pela mediação da reprodução da mercadoria impõe aos seres humanos uma vida crescentemente alienada.

Lessa (2006) relembra que tudo que fazemos gira em torno do lucro e da propriedade privada. A própria criação de maquinaria é um exemplo do que poderia ser algo que diminuiria o trabalho humano, mas, apesar disso, o objetivo da tecnologia

---

<sup>2</sup> Para Marx, o fetichismo da mercadoria também é um fenômeno característico da sociedade capitalista: há o predomínio da coisa e do objeto sobre o sujeito, sendo assim, a produção destas mercadorias tem como condições indispensáveis a divisão social do trabalho e a propriedade privada (sem elas, se produz valor de uso, mas não sintetiza o valor de troca).

<sup>3</sup> Para Mészáros, ela se instaura a partir dos anos 70. O capitalismo continua expandindo a miséria em benefício da riqueza, porém nem sempre da mesma forma (LESSA, 2006). Todo o sistema do capital gira cada vez mais rápido e instável, estando cada vez mais desequilibrado, levando a constante produção e venda de mercadorias em condições históricas cada vez mais complexas.

é o lucro e o ritmo exaustivo de produção, e não o atendimento às necessidades dos homens. Além disso, os trabalhadores que já não são mais necessários, neste cenário, são jogados para a grande massa de trabalhadores excedentes e desempregados.

O autor ainda traz para reflexão que produzimos muito mais alimentos do que todas as pessoas da terra precisam, porém, se toda essa comida for colocada à venda, a oferta aumenta, o preço abaixa e, portanto, não há lucro. Essa regulação a respeito dos preços é feita pelo governo e pelo mercado, jogando fora os produtos ou deixando estragar toda a comida excedente que afeta no lucro: “o Estado gasta recursos para tirar comida de circulação, o que significa investir dinheiro para manter a fome em um mundo no qual há comida para todos — porque somos guardiões das mercadorias e nossas vontades são as vontades das mercadorias” (LESSA, 2006, p. 235).

Nesse cenário, o trabalhador tem, como destino, um processo que transforma tudo em valor de troca. A reificação<sup>4</sup> está presente no trabalho exercido, na consciência do sujeito e na totalidade da sociedade dominada pela mercadoria. Lukács norteia que o capitalismo moderno atua substituindo “por relações racionalmente reificadas as relações originais em que eram mais transparentes as relações humanas” (LUKÁCS, 1989, p.106). O destino do homem, portanto, se caracteriza justamente pelo processo de transformação do valor de uso em valor de troca.

Esse processo encobre as relações humanas e manifestações da vida do homem que são colocadas no objeto da produção, além de encobrir os próprios processos produtivos e inverter as relações entre o sujeito (aquele que produz) e o objeto (aquele que é produzido). As determinações da produção não são vistas em sua essência e tornam-se estranhas a esse sujeito reificado.

Em uma sociedade onde seres humanos são vistos como mercadoria, o trabalho infantil também é uma expressão disso. Permeado pelo capital, pela luta de classes, pelo trabalho alienado e pelo ciclo de geração de desigualdades que ocorrem na sociedade e nas famílias, ele também decorre da forma de produzir e reproduzir a humanidade.

Nesse sentido, ocorrem situações nas quais, por exemplo, crianças pobres executam trabalhos noturnos, expõem-se por horas em sinaleiros ou ficam em casa assumindo a responsabilidade de produzir bons trabalhadores para o mercado de

---

<sup>4</sup> A reificação traz como questões centrais aquelas que advém do “caráter fetichista da mercadoria como forma de objetividade” (LUKÁCS, 1989, p. 98) e do comportamento do homem nesse processo.

trabalho (realizando atividade no lar). Logo, temos duas situações em contradição: I. enquanto os setores da classe dominante e camadas médias têm suas crianças recebendo excelente educação e suportes materiais que asseguram sua condição e direitos de infância, há também crianças oriundas das classes vulneráveis trabalhando, já vindas de família com histórico de opressão e em situação de violação de direitos; e II. se por um lado temos crianças/adolescentes tendo um trabalho saudável dentro de suas famílias (onde se qualifica enquanto uma ajuda que expressa a solidariedade, além de qualificar a criança a viver em sociedade), por outro, temos crianças e adolescentes se expondo ao trabalho infantil para sua sobrevivência. Marx e Engels, ainda em *A Ideologia Alemã*, trazem que, para que os homens “façam a história”, precisam estar em condições de viver. Mas, para viver, “precisa-se, antes de tudo, de comida, bebida, moradia, vestimenta e algumas coisas mais” (MARX; ENGELS, 2007, p. 33).

Sabe-se que a família é um dos eixos fundamentais e responsáveis pela qualidade de vida de seus membros, além de ser o meio em que ocorrem decisões referentes à moradia, saúde, alimentação e educação dos mesmos. A relação entre família e trabalho existe numa relação de produção e reprodução da forma socioeconômica dominante.

Engels, em seu livro “A origem da família, da propriedade privada e do Estado” (2019)<sup>5</sup>, mostra que em diferentes modos de produção existiram diferentes formas predominantes de arranjos familiares, nos quais estes arranjos sempre estiveram interligados à reprodução dessa forma de produção socioeconômica.

Se os trabalhadores são responsáveis pela produção de riqueza, a família cumpre no interior dessas relações a função reprodutora desses produtores e que, conforme as dinâmicas do capitalismo vão assumindo novas configurações, a composição familiar em geral também passa por alterações.

O perfil familiar que temos hoje não é o mesmo do século XX, devido a avanços, modificações de estigma sobre a família e desconstrução (ainda que lenta e não suficiente) de papéis e sexualidade. Ainda, houve grandes alterações no padrão de organização dessas famílias, no tamanho, arranjo e composição. Mesmo que o ideal de modelo tradicional familiar cultural – leia-se: enfocada na autoridade do pai, que nesse ponto de vista é o único que traz insumos e bens materiais para casa com

---

<sup>5</sup> Escrito em 1884, tendo como base as pesquisas de Karl Marx sobre o trabalho de Morgan (1971).

a venda de sua força de trabalho – permaneça no imaginário simbólico das pessoas, outros arranjos familiares passaram a crescer, constituindo outras formas de família como casais sem filhos, unipessoais e monoparentais. Mulheres estão cada vez mais assumindo a maior renda da casa, seja em família monoparental ou com cônjuge, situação que passou a aumentar com os anos<sup>6</sup>.

Dentre os novos arranjos familiares, destaca-se o crescimento de famílias monoparentais no Brasil nos últimos anos. Em 2019, 23,6% dos lares correspondiam a famílias monoparentais, ressaltando que, 20,7% tinham mulheres como responsáveis e 2,7% eram homens (PNAD, 2019). Esses dados evidenciam uma sobre-representação da mulher neste arranjo familiar.

No nosso país, é interessante observar que a forma de família monoparental foi reconhecida na Constituição de 1988<sup>7</sup>, sendo entendida como uma entidade familiar composta por qualquer um dos responsáveis (pai ou mãe) e seu filho. Com a presença desses novos arranjos familiares, acredita-se que a vulnerabilidade das crianças e adolescentes em relação ao trabalho pode aumentar.

Isso ocorre pela questão de que as políticas públicas, no atual contexto, estão se tornando cada vez mais focadas para determinados grupos de população e o acesso às mesmas está dificultoso. Ainda, a atual conjuntura de desemprego e de insegurança incide mais nas famílias com apenas um pai/mãe com renda única, como é o caso de mulheres que criam seus filhos sozinhas ou vice-versa. Ademais, a presença de apenas um dos responsáveis pela criança/adolescente no domicílio significa, em geral, uma menor renda domiciliar (mesmo que se tenha pensão alimentícia), especialmente quando a mulher é a responsável pelo domicílio, dado que, na maioria das vezes, insere-se em empregos mais flexíveis em decorrência da sua condição de geradora da renda e de cuidadora da família (RAIHER, 2016).

A vulnerabilidade social, nesse sentido, coloca-se enquanto conceito para caracterizar a condição desses grupos de indivíduos que sofrem processo de exclusão social e que não conseguem exercer plenamente seus direitos, lutando pela sobrevivência. Alguns arranjos familiares estão mais vulneráveis que outros quando se observa a composição dessas famílias.

---

<sup>6</sup> Conforme o IBGE, as mulheres apontadas como referência na família em 2019 representavam 45% dos domicílios no país.

<sup>7</sup> A Constituição Federal reconhece as famílias monoparentais a partir do Art. 226, § 4º: “Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”.

A vulnerabilidade social é uma das faces das contradições existentes entre capital e trabalho no interior do capitalismo. Marx (2011) relaciona esse fenômeno ao aparecimento de uma superpopulação relativa, na qual existe um exército ativo de trabalhadores com ocupação irregular, concedendo ao capital um “depósito inesgotável de força de trabalho disponível” (MARX, 2011, p. 470). É exatamente essa condição de trabalhador de reserva que cumpre certos tipos de trabalho no sistema capitalista, em que há exaustivas jornadas de trabalho em formas remunerativas super baixas e relativas, quando não estão condenadas à situação de desemprego: “de fato, não só a massa dos nascimentos e óbitos, mas também a grandeza absoluta das famílias está na razão inversa do nível do salário e, portanto, à massa dos meios de subsistência que dispõe as diversas categorias de trabalhadores” (MARX, 2011, p. 470).

Portanto, o capital precisa de um exército de trabalhadores desempregados ou em ocupações irregulares para que reproduza e produza a si mesmo, já que essas camadas em sua existência acabam por fazer a manutenção de salários mais baixos. Ainda, o pauperismo também é uma outra consequência desse fenômeno. Para Marx (2011, p. 471) “abstraindo dos vagabundos, delinquentes, prostitutas, em suma, do lumpemproletariado propriamente dito, essa camada social é formada por três categorias”. Para o autor, elas seriam: a. os aptos ao trabalho; b. órfãos e “filhos de indigentes” (candidatos ao exército industrial de reserva); e c. os “degradados, maltrapilhos, incapacitados para o trabalho” e vítimas da indústria (MARX, 2011, p. 471). Estes são os que são considerados inválidos tanto para o exército trabalhador ativo quanto para o exército industrial de reserva.

A existência destas pessoas nessa condição, portanto, ocorre em função do modo de produzir que, orientado para a extração de lucro, visa baratear cada vez mais os salários pagos: “o pauperismo pertence aos *faux frais* [custos mortos] da produção capitalista, gastos cuja maior parte [...] o capital sabe transferir de si mesmo para os membros da classe trabalhadora e da pequena classe média” (MARX, 2011, p. 471).

Portanto, a **vulnerabilidade** é, na verdade, uma das expressões da lei geral da acumulação capitalista. São vulneráveis todos aqueles que, aos olhos do capital, não vendem sua força de trabalho e/ou fazem parte do grupo de pessoas no trabalho informal/irregulares, ou estão desempregados por não terem aptidões qualificadas do ponto de vista do capital para vender sua força de trabalho no momento sócio-histórico presente. E estas pessoas estão alocadas dentro de arranjos familiares.

A vulnerabilidade social pode ser tratada como o “resultado do negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade” (ABRAMOVAY et al., 2002).

Para a Política Nacional de Assistência Social (2004), a vulnerabilidade está intimamente ligada com as situações de pobreza e de risco de vida dos usuários/as. Ela está associada muitas vezes a ausência de renda e aos serviços públicos. No documento, também há a vinculação de vulnerabilidade social com situações exemplificáveis, como moradias inadequadas, vínculos afetivos fragilizados e os diversos riscos de isolamento, violação de direitos, abandono, violências, maus tratos físicos e psicológicos, etc (BRASIL, 2004). Observa-se que a vulnerabilidade é algo difícil de se conceituar, pois está em constante devir: sempre há uma atualização permanente por conta da conjuntura em que vivemos, que se modifica de acordo com cada conjuntura.

Ao mesmo tempo em que ocorre uma divulgação maior das transformações da família, mutações macroeconômicas foram responsáveis pelas novas condições de emprego feminino e masculino, marcados pelo crescimento do trabalho informal e “atípico” (HIRATA, 2002). Ao passo em que a participação feminina no mercado de trabalho cresceu de modo global, isso também se deu no interior de um processo de flexibilização e precarização das relações e condições de trabalho, intensificando as vulnerabilidades já existentes na massa de trabalhadoras.

Quando se observa o lar e seu arranjo familiar atrelado com o rendimento *per capita* das famílias monoparentais, pode-se pensar nas diversas reproduções sociais que ocorrem dentro desses lares. Temos, portanto, enquanto **problemas de pesquisa**: Quando se trata de uma família em vulnerabilidade, sua(s) criança(s)/adolescente(s) fica(m) exposta(s) ao trabalho infantil? Se ficam, qual a modalidade mais comum de trabalho? Há mais incidência de alguma modalidade de trabalho infantil em arranjos familiares monoparentais?

Em termos legislativos, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Conforme o ECA, o trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima. É proibido, por legislação pátria, o trabalho infantil. Por lei, só

pode executar labor os adolescentes que possuem 16 anos completos, desde que não seja em situação de risco, insalubre ou com horários noturnos. Aos 14 anos, é aceito somente em situação de aprendiz.

Existem muitas formas de trabalho infantil. As mais comuns, como veremos adiante (sem tirar a preocupação acerca do trabalho infantil no mercado informal de trabalho) referem-se ao trabalho doméstico.

Como trabalho doméstico temos, por exemplo, o trabalho de crianças e adolescentes dentro e fora de casa, seja com o cuidado (de idosos, crianças menores, irmãos, parentes acamados, etc) ou com as atividades cotidianas em ritmo exaustivo. Para a OIT ([s.d]), o trabalho doméstico pode incluir tarefas de limpar a casa, cozinhar, lavar e passar roupas, cuidar de crianças e pessoas idosas ou doentes, tarefas de jardinagem, ficar responsável pela casa, dirigir e cuidar de animais domésticos. Ainda, o trabalho doméstico infantil dentro de casa é diferente do trabalho infantil doméstico na casa de terceiros, por conta de o fator da renda ser o motivo predominante no segundo caso.

Há também o trabalho remunerado, que é quando a criança vende sua mão-de-obra ou bens consumíveis para obter renda. São exemplos a venda de bala em sinal, o trabalho na cana-de-açúcar, carvoarias, trabalho em padarias, mercados, etc.

Como será visto, também, mais à frente, a ajuda no negócio ou empresa da família não se configura necessariamente como prejudicial, dependendo das circunstâncias; no entanto, quando é um trabalho realizado na empresa de outros por remuneração, ou por muitas horas no local familiar, que faz com que a criança abdique dos seus direitos (como ir à escola, brincar, ou/e que seja exaustivo, dentre outros), trata-se de trabalho infantil. A **ajuda**<sup>8</sup> não tem malefício, ela não necessariamente prejudica nenhum dos direitos da criança.

A base material da opressão às crianças e adolescentes por meio do trabalho irregular está amarrada à luta de classes, que envolve também questões de cor e gênero. Dentro desse contexto histórico e material, estas se relacionam dialeticamente. Logo, o modo de trabalho desempenhado pela criança pode também

---

<sup>8</sup> A ajuda é entendida aqui enquanto a dimensão pedagógica educativa do trabalho. Em famílias não vulneráveis, o trabalho de crianças e adolescentes pode assumir essa dimensão mais ampla, que não está atrelada à violência. Em lares vulneráveis, muitas vezes o trabalho é para sobrevivência, por esse motivo esse contexto (de ajuda) ocorre em lares não-vulneráveis, onde a criança e o adolescente, em algum momento, podem realizar atividades que remetam a dimensão educativa do trabalho.

ser tradicionalmente ditado por representações associadas ao comportamento entendido enquanto socialmente adequado de homens e mulheres.

Para entender sobre a **Questão Social** atrelada ao trabalho infantil, faz-se de extrema importância, primeiramente, a definição do que é Questão Social:

A questão social diz respeito ao **conjunto das expressões de desigualdades engendradas na sociedade capitalista madura**, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho – das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos [...] **expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características ético-raciais e formações regionais, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal [...]**. Esse processo é denso de conformismos e resistências, forçados ante as desigualdades, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais (IAMAMOTO, 2001, p. 17, grifo nosso).

Considerando o que foi apontado, não há possibilidade de dissertar sobre o trabalho infantil sem considerar as relações gerais da sociabilidade em que ele se insere e suas lógicas internas. As relações com a família, comunidade, escola e sociedade são parte de um todo de em que o mesmo ocorre.

No que se refere a crianças e adolescentes no trabalho, as condições não são favoráveis. Constata-se isso quando se percebe que a classe trabalhadora historicamente socializou seus filhos antes no trabalho precoce do que na escola. A classe trabalhadora de hoje não é a mesma da do século passado por conta de várias tendências (ANTUNES, 1995; 1999), estando entre elas: a redução do proletariado industrial e tradicional, o surgimento de um novo proletariado fabril e de serviços, o aumento do trabalho feminino, a expansão do setor de serviços, a questão do desemprego estrutural que leva ao trabalho precário e informal e a crescente expansão do terceiro setor. Dessa forma, considera-se que a classe trabalhadora de hoje compreende a totalidade dos assalariados, homens e mulheres que vivem da venda da sua força de trabalho sejam quais forem os regimes de seu emprego (ANTUNES, 1995; 1999).

As novas formas de família estão atreladas a isso. Famílias monoparentais também existem dentro do mesmo sistema normativo e reprodutivo no qual vivemos. Pensando em trabalho infantil, pode-se imaginar um espiral de situações, como por

exemplo<sup>9</sup>: i. uma família monoparental composta por uma mãe e um filho está passando por dificuldades; a mãe perdeu o emprego informal e não tem outras fontes de renda, se não há ajuda de pessoas de fora. Por conta dessa vulnerabilidade, a criança trabalha no sinal para complementar a renda e, em consequência disso, abandona a escola; e ii) uma família monoparental composta por um pai, duas filhas e um filho (caçula); a filha mais velha tende a realizar, muitas vezes, o papel do “cuidado” com a irmã mais nova e o irmão, bem como os afazeres domésticos.

Ressalta-se, novamente, que o trabalho doméstico no domicílio realizado por crianças e adolescentes nem sempre é considerado trabalho, mas sim um elemento socializador e formador. Leva-se em conta, nesses casos, o grau de responsabilidade da tarefa, a quantidade de horas nesse modo de trabalho e se a criança ou adolescente está estudando ou fora da escola.

Observa-se que no sistema no qual essas famílias existem há também a divisão de funções entre masculino e feminino, incorporando arranjos históricos e patriarcais, nos quais a mulher é vista enquanto uma propriedade. Isso ocorre não só por conta do fator cultural, com o patriarcado<sup>10</sup>, mas também e principalmente pelo fator econômico. É o sistema que modela todas as outras formas de propriedade e de captura.

Souza (2021), em sua tese intitulada: “Homens beneficiários do programa bolsa família: pobreza, formação das masculinidades e sua interface no cotidiano familiar” constata de forma preliminar e por meio de entrevistas a presença do trabalho infantil doméstico especialmente nas filhas de famílias monoparentais masculinas. Ou seja, as meninas assumem, muitas vezes, o papel que, patriarcalmente, seria o da mulher no domicílio e no cuidado da família.

À vista disso, gênero e raça, atrelados ao econômico, são fatores relevantes que se apresentam dialeticamente para se pensar a forma como são produzidas e reproduzidas as formas de vida e de trabalho dentro dos núcleos familiares. Conforme Saffioti (2013), a participação feminina no mercado de trabalho formal não se deu de forma igual em todos os setores, e, assim, mulheres foram inseridas em atividades

---

<sup>9</sup> Apenas para fim de exemplificação e não vinculadas com qualquer situação de alguém em específico.

<sup>10</sup> O patriarcado antecede o sistema capitalista. Porém, no capitalismo assume uma funcionalidade diferente do que, por exemplo, no feudalismo. Dentro do sistema ele se expressa economicamente e culturalmente diferente: como um elemento na relação dominante x dominado e na relação sexuada entre homens e mulheres. Isso se reproduz também na família (e para além dela, na sociedade).

mais precárias dentro do capitalismo. Quando se trata de uma mulher negra e vulnerável, as opressões são maiores.

Logo, um outro ponto fundamental a se pensar é a questão racial. O Estado brasileiro construiu, ao longo dos seus anos de existência, várias políticas racistas. Um exemplo inicial foi o Código Penal de 1890, instrumento jurídico que transformava manifestações da cultura negra em práticas criminais. Após a colonização, aumentava cada vez mais a crença de que, para que o país fosse melhor desenvolvido, seria necessário passar “[...] pela seleção e pela discriminação, selecionar e discriminar como prática cultural de higiene” (AGUILAR, p. 75 *apud* GONÇALVES, p. 518).

Destas concepções higienistas, pessoas negras passaram a ser vistas enquanto ameaças e alvos prioritários de caridade do Estado, além de serem “reserva da reserva” para o mercado de trabalho. Nesse sentido, é preciso que as análises se atenham à questão racial, que não pode ser compreendida sem as múltiplas determinações que fizeram com que ela se constituísse (GONÇALVES, 2018). A “questão racial é, insistimos, o nó da questão social, e ganha novos contornos nos dias atuais” (GONÇALVES, 2019, p. 518).

Marx (2017) também nos aponta que as condições burguesas de produção se manifestam numa infinidade de condições empíricas particulares, que estão relacionadas com a própria base material anterior à transformação capitalista dos países, sua geografia, seu papel na divisão internacional do trabalho e sua condição de raça. É colocado pelo autor, portanto, que as relações burguesas são baseadas na exploração da força de trabalho, porém a forma histórico-concreta de expressão dessas relações muda de país para país, de acordo com a particularidade de cada um (sua formação econômica, social e cultural). Ou seja, o capitalismo em um país é o mesmo em que outro, porém não é exatamente igual. Logo, a classe trabalhadora não existe sem formas sociais, políticas e ideológicas.

No Brasil, a configuração racial ocorre desde o momento da invasão de Portugal. Historicamente, a população branca foi a classe dominante e a negra a classe dominada. O país nunca teve uma verdadeira ruptura com isso, dando continuidade histórica. Observa-se, a partir disso, a divisão étnico-racial do trabalho, que se reatualiza. É importante frisar que é o movimento do real que nos impõe essa condição dialética.

Portanto, no Brasil, a população negra é a trabalhadora, e a materialidade de classe se dá na raça. No capitalismo monopolista, não existe uma classe hegemônica

sem diferenças, pois a própria complexidade do desenvolvimento nessa era coloca uma série de diferenças em termos de renda, ocupação, formação cultural, dinâmica familiar e questões regionais. Isso expressa de que forma a materialidade de raça potencializa a exploração de classe.

Assim, a questão racial no Brasil está também intimamente ligada à formação do capitalismo. Com a igualdade, status jurídico e a pressuposta liberdade, pessoas negras são livres, porém sem propriedade dos meios de produção, tendo apenas sua força de trabalho. Antes mesmo de pessoas negras serem vistas enquanto classe trabalhadora, resistiam para não serem vistas enquanto ociosas e perigosas. Isso ecoa até hoje na história e o capital reproduz esse ciclo de opressões.

Essa percepção nos fornece substância histórica real para identificar a base material, cultural, política e econômica por trás do contexto das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, como a situação familiar que gera vulnerabilidade, o motivo da família estar (ou não) em vulnerabilidade, a configuração da família e a forma como isso se reproduz nos filhos.

## 1.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A motivação dessa pesquisa veio dos anos de graduação. Desde o primeiro ano, no curso de Serviço Social, me interessei pelo tema de relações de trabalho e, também, por direitos da infância e da juventude. Meu engajamento político enquanto militante também foi um dos êmulos propulsores para interesse no tema, pois ele também diz respeito à luta política e ao que acredito enquanto enfrentamento em um projeto de sociedade emancipadora. No ano de 2019, fiz uma iniciação científica em que tive a oportunidade de pesquisar o trabalho infantil como expressão da pobreza, e, posteriormente, em meu trabalho de conclusão de curso pesquisei o enfrentamento do trabalho infantil na Política Nacional de Assistência Social, entendendo o reordenamento do PETI e compreendendo mais a fundo a questão de como se organiza o enfrentamento ao trabalho infantil nas políticas públicas, bem como o cumprimento dos Planos Nacionais de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> Temos 3 Planos Nacionais de Erradicação do Trabalho Infantil (1º do ano de 2004, 2º de 2011 a 2015 e o 3º de 2019 a 2022), os quais apontam ações estratégicas que devem realizar-se de forma intersetorial junto com as demais políticas públicas, articulando uma rede de proteção social ancorada no Sistema de Garantia de Direitos e no Sistema Único de Assistência Social.

Um outro elemento que gostaria de apontar aqui é a motivação para a escolha das obras de Alfredo Volpi no início dos capítulos. Durante uma visita ao Museu de arte de São Paulo, no ano de 2022, vi alguns quadros do autor expostos e, em alguns deles, retratavam-se crianças. Por ter tomado gosto e carinho tanto pela viagem quando pelas obras coloridas do autor, optei por inserir algumas das que vi no dia da visita e também outras as quais conheci pesquisando mais sobre suas pinturas.

Dando continuidade, tudo contribuiu para a curiosidade que pretendo sanar nesta dissertação. Os achados foram de extrema importância para compreender como o trabalho infantil é mais uma das expressões da questão social, de vulnerabilidade e violência que o capitalismo promove. No entanto, ainda não havia pesquisado o trabalho infantil vinculado à família monoparental.

Outro motivo para a realização desse estudo é que as mudanças constantes decorrentes das crises do capital estão gerando cada vez mais o aumento de famílias chefiadas só por mulheres e só por homens, modificando o antigo modo de família nuclear e patriarcal. Considerando que famílias monoparentais decorrem das grandes mudanças que tivemos em âmbitos sociais, culturais, religiosos e econômicos, há uma dúvida em saber de que forma isso se relaciona com o trabalho infantil e qual o modo de trabalho infantil que mais ocorre dentro da família monoparental em sua singularidade, seja ela chefiada por um homem ou uma mulher.

Um exemplo disso é o trabalho doméstico. Cozinhar, passar, cuidar e limpar são atividades feitas de graça por mulheres, que muitas vezes se restringem só a isso no âmbito do lar. Passam-se as décadas e o trabalho no lar ainda é um lugar comum de espaço de desigualdades de gênero, étnicas e raciais e de classe. Trazendo para o universo montante: conforme o IBGE (2019), havia 6,4 milhões de trabalhadores domésticos, sendo 92% mulheres; destas, 66% negras (3,9 milhões de mulheres). Destas mulheres que trabalhavam na casa de outra pessoa, apenas 27% (1,6 milhões) tinham carteira assinada, enquanto 73% (4,3 milhões) não o tinham. Ainda, a população com mais de 14 anos de idade dedicava, em média, 16,8 horas semanais aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas, sendo 21,4 horas semanais para mulheres e 11 horas para os homens.

Percebe-se que, no trabalho doméstico, a força de trabalho é recrutada entre mulheres, as quais geralmente provêm daquelas camadas mais pobres e características sobrepostas por uma marca forte de racialização. Entre as

trabalhadoras brasileiras, as negras recebem 42% menos do que as mulheres brancas e 14% a menos que os homens negros (PNAD, 2019).

Portanto, a questão racial não se trata apenas de uma característica localizada no trabalho doméstico, mas compõe a base da manutenção da lógica capitalista. Ainda, em países como o Brasil, o peso da sociedade colonial escravista acentua as desigualdades. Esse racismo é estrutural e compõe a questão social, política e econômica da sociedade brasileira.

Compreendendo que, no Brasil, “o aparelho ideológico de dominação da sociedade escravista gerou um pensamento racista que perdura até hoje” (MOURA, 2020, p. 46), a estrutura que mudou do trabalho escravo para o trabalho livre se manteve a mesma. Mantiveram-se os mecanismos ideológicos de dominação, que foram aperfeiçoados ao longo dos anos.

Como aponta Gonzalez (2020), o racismo, enquanto articulação ideológica e prática, tem sua eficiência, remetendo a uma divisão racial do trabalho que é útil para as formações socioeconômicas capitalistas e multirraciais. É um dos critérios de equilíbrio para manutenção do sistema, pois também articula a estratificação social: “o desenvolvimento econômico brasileiro, enquanto desigual e combinado, manteve a força de trabalho negra na condição de massa marginal” (GONZALEZ, 2020, p. 96). Isso tudo inserido dentro do capitalismo industrial monopolista e no exército de reserva.

A questão da raça interfere quando se trata sobre relações de trabalho. Em vista disso, essa forma de reprodução racista pode ocorrer também com crianças/adolescentes, reproduzindo as opressões.

O trabalho de mulheres, em geral, dentro dos lares, não é remunerado, embora tome muitas horas de trabalho. Esse trabalho gratuito é invisível, sendo realizado para os outros no lar em nome do amor materno. O capital também se apropria disso, pois é o que prepara seus trabalhadores para gerar o lucro. Isso foi naturalizado em torno da mulher, sendo atribuição dela fazer as atividades domésticas sem cobrar e por afeto. Nesse sentido, o moralismo e o catolicismo são muito benéficos para o capital, pois coloca a mulher em uma posição de naturalização para com essas atividades, fazendo com que o trabalho doméstico não seja reconhecido enquanto um trabalho de fato.

Essas opressões reforçam estereótipos de trabalho também com crianças e adolescentes, quando vemos meninas trabalhando em casa por ser o ideal que elas

deverão reproduzir no futuro. Há uma lacuna não preenchida na literatura acerca do modo de trabalho realizado por crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil, especialmente das filhas de famílias monoparentais.

Diante deste contexto, questiona-se: quais as modalidades de trabalho infantil mais realizadas por crianças e adolescentes? Qual a modalidade de trabalho infantil realizada em diferentes arranjos familiares, especialmente quando consideradas as famílias monoparentais? Há diferença de modalidade de trabalho infantil entre lares chefiados por homens e mulheres? Há uma sobre-representação de trabalho infantil nesses lares? A condição econômica é fator predominante para gerar o trabalho infantil? Como as questões da cor e do gênero<sup>12</sup> articulam-se com isso?

Visto isso, essa pesquisa tem o objetivo de **analisar as modalidades de trabalho infantil, considerando diferentes arranjos familiares, com foco especial nas famílias monoparentais**. De forma mais específica, tem-se os seguintes objetivos:

- a. Investigar o histórico do trabalho infantil no mundo e no Brasil;
- b. mensurar e classificar o trabalho infantil brasileiro por arranjo familiar, gênero, raça e condição econômica;
- c. analisar as diferentes modalidades de trabalho infantil (remunerado e doméstico), conforme os diferentes arranjos familiares, com ênfase em famílias monoparentais;
- d. entender os arranjos familiares e como estes se constroem na proteção social<sup>13</sup>.

A análise das diferentes modalidades de trabalho infantil considerando os diferentes arranjos familiares - com ênfase nas famílias monoparentais – justifica-se especialmente com o intuito de identificar se naquelas famílias monoparentais chefiadas por homens *versus* chefiadas por mulheres existe uma diferença latente no modo de trabalho infantil realizado. Nos domicílios onde se tem como responsável o homem ou a mulher com os seus respectivos cônjuges, não se consegue isolar o efeito

---

<sup>12</sup> Apesar do trabalho pautar-se no gênero enquanto a divisão de masculino e feminino para fim de pesquisa, entende-se que o gênero é um projeto de dominação, uma estrutura de organização social que propicia opressões e que já advém de opressões. As dinâmicas coloniais levam essa ideia de gênero para o resto do mundo. Para Butler (2003), gênero é uma construção intelectual, a partir da qual se apreende o mundo. Nesse sentido, não se nasce homem e nem mulher, a experiência de se constituir é de vida, pois é o que se aprende a ser. O gênero, portanto, é performativo. Não há nada de natural.

<sup>13</sup> Objetivo inserido após a qualificação e durante o processo da elaboração da dissertação.

do gênero dos pais sobre o trabalho infantil presente; por isso, justifica-se a análise das diferentes modalidades de trabalho infantil considerando os diferentes arranjos familiares.

## 1.2 ASPECTOS METODOLÓGICOS E ESTADO DA ARTE

O método da pesquisa presente é o do materialismo histórico-dialético. A dialética<sup>14</sup> é a compreensão teórica de que a realidade se constitui enquanto movimento de negação de seus objetos, negação essa que produz a passagem de seus termos a novas qualidades.

Ou seja, a descrição dos movimentos da realidade pode ser dada apenas (e quando) compreendida dentro da totalidade que fornece os movimentos diferenciadores e negadores de si que possibilitam que tal e qual objeto possa adquirir novas qualidades. Busca-se, portanto, aproximações com a realidade.

Empenha-se em resgatar o materialismo histórico-dialético porque este trata de/fez/faz história, além de possuir potencial para explicar a economia política, eixo basilar da vida em sociedade no capitalismo. Além desse potencial, é uma teoria que não se acaba em si mesma, por conta de seu próprio método. Nesse sentido, o materialismo histórico-dialético foi fundamental, é fundamental e continuará sendo fundamental.

No que se refere ao procedimento da coleta de dados, este trabalho se debruça sobre pesquisa bibliográfica (livros, artigos, dissertações, teses, textos de discussão, etc.) e pesquisa documental (dados da PNAD, legislações, leis do ordenamento jurídico presente, etc.):

[...] a revisão bibliográfica possibilita articular conceitos e sistematizar a produção de uma determinada área de conhecimentos e criar novas questões num processo de incorporação e superação daquilo que já se encontra produzido. (NETO, 1999, p. 52)

Em relação à pesquisa documental, esta “assemelha-se à pesquisa bibliográfica, diferenciando-se nas fontes [onde as bases são] materiais que não

---

<sup>14</sup> O próprio conceito de trabalho, em sua apreensão dialético-concreta nos serve como exemplo para clarificar o que aqui se entende por movimento dialético, pois, na sua particularidade histórico-capitalista, o trabalho, ao mesmo tempo que é a atividade produtora de mercadorias, é também a atividade daqueles que são restritos dos ganhos da circulação dessas mercadorias. Portanto, a atividade que fundamenta a realidade capitalista, produz também a sua negação enquanto atividade explorada pela classe dominante, produzindo assim, o movimento da relação social fundamental desta sociedade, ou seja, o capital.

receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser elaboradas de acordo com os objetivos da pesquisa” (GIL, 1987, p. 51).

De forma específica, a pesquisa foi realizada utilizando dados extraídos da PNAD, realizada pelo IBGE, com informações anuais. Por conta da pandemia e da necessidade de se aproximar aos anos atuais, foram analisados dados de 2019.

Os microdados analisados advém da PNAD com informações anuais. A PNAD é um sistema de pesquisas por amostra probabilística de domicílios de abrangência nacional, que tem como finalidade a análise dos indivíduos de todo o território nacional. O público-alvo do sistema é a população residente em domicílios particulares (permanentes ou provisórios) e em domicílios coletivos, nas áreas urbana e rural. O universo de pesquisa da PNAD é o Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação, Regiões Metropolitanas e Municípios das Capitais.

A PNAD é realizada anualmente através de 4 a 5 visitas feitas aos indivíduos, e serve enquanto amostragem representativa da população brasileira como um todo. Com a pesquisa, consegue-se descobrir as características da habitação (espécie de domicílio, material das paredes, destino do lixo, combustível utilizado para cozinhar, existência de bens duráveis, etc), características demográficas gerais (sexo, idade, cor ou raça, condição no domicílio e na família), características de migração (naturalidade em relação ao município e à Unidade da Federação dos migrantes, etc), características a respeito de filhos (nascidos vivos/mortos, por sexo), características de educação (alfabetização, escolarização, série e grau frequentados pelos estudantes, etc) e características de trabalho e rendimento (condição de atividade e de ocupação, trabalho principal, rendimento e horas e de trabalho, tempo gasto para o trabalho etc).

Apesar dos temas e tópicos gerais, a PNAD possui tópicos específicos suplementares pesquisados em trimestres específicos ao longo do ano, separados por trimestres e visitas. O trabalho de crianças e adolescentes<sup>15</sup> é pesquisado na 5ª visita. Nas últimas duas décadas esse esforço a respeito de documentar o movimento do trabalho infantil na sociedade brasileira vem sendo feito.

---

<sup>15</sup> A PNAD realiza a coleta dos dados acerca do trabalho infantil considerando crianças/adolescentes entre 5 a 14 anos. Assim, este foi o grupo analisado nesta pesquisa.

Assim, usando os dados disponibilizados na 5ª visita, coletou-se as seguintes variáveis (adaptadas do dicionário<sup>16</sup>): local de moradia (urbano ou rural), sexo, idade, cor (dividida entre Brancos, que é composto por pessoas brancas e amarelas e não-brancos, que é composto por pessoas pardas, pretas e indígenas), e frequência escolar. No quesito acerca do trabalho infantil, considerou-se as seguintes modalidades: se o trabalho era remunerado<sup>17</sup>, por produto, bico, doméstico, no setor privado, empregador, por conta própria, cultivo, carvão, construções, com cuidados; ocupação da família; horas trabalhadas; renda *per capita*; se o chefe de família possui (ou não) cônjuge e se o chefe da família é homem ou mulher.

No que se refere a esse último item (sexo do responsável pelo domicílio com ou sem cônjuge), utilizou-o para construir quatro possíveis arranjos familiares: 1. Homem responsável pelo domicílio com cônjuge; 2. Mulher responsável pelo domicílio com cônjuge; 3. Mulher responsável pelo domicílio sem cônjuge; 4. Homem responsável pelo domicílio sem cônjuge. Estes dois últimos constituem as famílias monoparentais (cujas características serão exploradas no próximo capítulo).

Para análise estatística e cruzamento dos dados, utilizou-se o software livre PSPP. O software é gratuito e voltado para realizar análise dos microdados de fontes de pesquisa. Neste software foram criadas categorias para cada uma das variáveis disponíveis para análise. Foram consideradas as variáveis: sexo, cor, idade, meio de trabalho (se rural ou urbano), renda, tipo de trabalho, tempo de trabalho, escolaridade das crianças/adolescentes, modo de arranjo familiar e de chefia da família. Ademais, testes estatísticos (como o Qui-Quadrado<sup>18</sup> e coeficiente gamma de Goodman-Kruskal<sup>19</sup>) entre o trabalho infantil e variáveis selecionadas, foram realizados por meio do PSPP.

É importante frisar a diferença entre o trabalho infantil e o trabalho<sup>20</sup> que é pedagógico para crianças e adolescentes. A análise de trabalho infantil no espaço doméstico, por exemplo, precisa perpassar o contexto mais amplo de exploração do

---

<sup>16</sup> O dicionário da PNAD é um arquivo baixado junto com os microdados. Ele traz todas as perguntas realizadas na pesquisa e seus respectivos códigos a serem adicionados no software PSPP para a extração das informações.

<sup>17</sup> Em “trabalho remunerado” também está a variável de trabalho doméstico remunerado.

<sup>18</sup> O Qui-Quadrado permite testar a significância estatística da associação entre duas variáveis qualitativas (BARBETTA, 2019).

<sup>19</sup> Este coeficiente mede o grau de relação entre duas variáveis categóricas ordinais. Seu valor varia entre -1 e 1 (BARBETTA, 2019).

<sup>20</sup> Entender o trabalho em seu sentido ontológico, enquanto um processo de humanização, como intercâmbio entre os seres humanos e a natureza e como produtor de valores de uso que respondem às necessidades humanas é fundamental.

trabalho realizado por crianças e adolescentes, pois também pode se tratar de criar laços de solidariedade e empatia. Faz-se necessário compreender os elementos estruturantes do trabalho infantil para apreender o que é o trabalho exercido por crianças e adolescentes como uma das expressões da questão social na dinâmica do modo de produção capitalista, e diferenciá-lo do que é ajuda.

A educação, nesse cenário, é muito importante, visto que crianças e adolescentes que sofrem com a dinâmica do trabalho alienado muitas vezes não podem ter o acesso à educação prometido pelo ECA<sup>21</sup>, ou, se estão na escola pública, são tensionadas para empregos de mão de obra mais precárias, reproduzindo ciclos de pobreza. O trabalho infantil também é o trabalho alienado que aparece enquanto uma expressão da Questão Social dentro da ordem do capital.

Além disso, a educação é posta desigualmente para crianças e adolescentes. Para que todos tenham acesso à educação de qualidade, seria necessário que também tivessem as mesmas condições sociais para socializarem-se (respeitando suas diferenças) no mesmo ambiente escolar.

Uma sociedade com as mesmas condições de socialização (nesse caso, sem exploração e sem alienação) poderia oferecer a todas as crianças e adolescentes condições para isso. Marx, em sua IIIª Tese sobre Feuerbach, introduziu essa discussão, de certa forma:

A teoria materialista de que os homens são produto das circunstâncias e da educação e de que, portanto, homens modificados são produto de circunstâncias diferentes e de educação modificada esquece que as circunstâncias são modificadas precisamente pelos homens e que o próprio educador precisa ser educado (MARX, 1845).

Nesse cenário, Mészáros (2008) aponta que educar não acontece só dentro das escolas, mas é um processo contínuo de aprendizagem que se vincula à conscientização que o indivíduo atribui à própria existência em sua vida: nos trabalhos, na arte, nas disputas políticas e sociais. Apenas uma parte disso é advindo da educação formal, sendo esta a ponta do iceberg (MÉSZÁROS, 2008).

Ao analisar a crise da educação formal na sociedade capitalista, a educação adquire duas funções: “a. A produção de qualificações necessárias para manter o funcionamento da economia e b. A formação de quadros e métodos de controle

---

<sup>21</sup> Conforme o Estatuto, “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1990).

político. A classe trabalhadora deve acompanhar as demandas do processo de produção e estes trabalhadores desde pequenos devem aprender aquilo que é necessário ao processo produtivo” (MÈSZÁROS, 2011, p. 277).

Pensa-se, portanto, que a escolarização, na sociedade de classes, é condicionada e modificada pelo capital, e nela a educação da classe trabalhadora e de seus filhos acompanha as demandas do processo de produção. Filhos da classe trabalhadora que estão em vulnerabilidade começam a trabalhar mais cedo em trabalhos precários. Pensando em escola, se por um lado algumas camadas da sociedade têm seus filhos sendo preparados para ocupar cargos de maior prestígio e ganho financeiro, por outro, as camadas mais vulneráveis da sociedade ou não tem seus filhos nela, ou já tiveram em algum momento, mas as crianças/adolescentes saíram pelos mais variados motivos que permeiam as dificuldades de crianças e adolescentes no ensino público.

Diferente disso, a educação a respeito de valores solidários, como para contribuir em casa e/ou com a comunidade é muito importante. Um pequeno tempo de trabalho voltado ao aprendizado do lar, da empatia com o próximo, da administração do negócio local da família ajudam a criança e o adolescente, enquanto seres sociais, a localizarem-se no mundo, desenvolvendo responsabilidades, maturidade emocional, autoestima e suas subjetividades. Ela é benéfica para a formação do sujeito.

Apontado isso, pretende-se relatar, nesse trabalho, o trabalho infantil, que é aquele que expõe meninas e meninos a situações perigosas e as leva a abdicar de seus direitos que deveriam ser garantidos por lei. O trabalho infantil traça um futuro duvidoso e sem perspectiva, desencadeia ciclos de violação de direitos e de reprodução da pobreza. Crianças e adolescentes submetidos a longas jornadas de trabalho (ou pequenas jornadas quando o trabalho é braçal) têm seu desempenho escolar prejudicado, além de estarem mais sujeitas a maus-tratos físicos e psicológicos, realizados tanto no ambiente doméstico quanto na casa de terceiros, ou ainda em outro ambiente. Essa exploração tira destas crianças e adolescentes o direito de um desenvolvimento integral e seu exercício de cidadania.

Conforme conversa com a Promotora de Justiça de Ponta Grossa/Paraná, Doutora Caroline Schaffka Teixeira de Sá, foi delimitado que não existe carga horária específica para o trabalho em relação às crianças, sendo que aos adolescentes pode ser de 30 (trinta) minutos a, no máximo, 2 (duas) horas por dia. A partir desse

apontamento, o trabalho seguiu o seguinte raciocínio: se para o adolescente o máximo são 2 horas, para a criança, que é mais nova, o teto de 2 horas também poderia ser usado (apenas para fins de recorte de pesquisa, considerando que crianças estão em desenvolvimento físico e psíquico diferente de adolescentes). A partir disso, os dados a respeito do trabalho infantil em âmbito doméstico **receberam um recorte, em que somente crianças que trabalhavam mais de 10 horas por semana contariam enquanto um dado para o trabalho infantil doméstico.**

Isso foi feito porque o trabalho infantil doméstico se caracteriza por crianças sendo obrigadas a realizar atividades no ambiente familiar que não dizem respeito à sua formação e idade, diferentemente de quando os responsáveis instruem seus filhos a realizar atividades cotidianas que contribuem para sua formação, sem prejudicar suas atividades essenciais. As atividades domésticas sendo supervisionadas contribuem com o desenvolvimento motor, cognitivo e de responsabilidade.

Ainda, **apenas para fins de justificativa do recorte**, temos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Capítulo IV, das medidas socioeducativas, Seção IV que trata da Prestação de Serviços à Comunidade:

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistências, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.  
Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante **jornada máxima de oito horas semanais**[...] de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho (BRASIL, 1990, grifo nosso).

Sendo assim, considerando a fala da Promotora e as inferências da seção do Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, o recorte estipulado para ter maior precisão nos dados foi de 10 horas semanais<sup>22</sup>.

Importante ressaltar que, dada a limitação das informações, este foi o recorte efetuado nesta pesquisa, sendo apenas uma proxy, podendo estar subestimando o trabalho infantil doméstico. Entretanto, dada a ausência de informações qualitativas acerca das tarefas que são executadas pelas crianças/adolescentes em seus

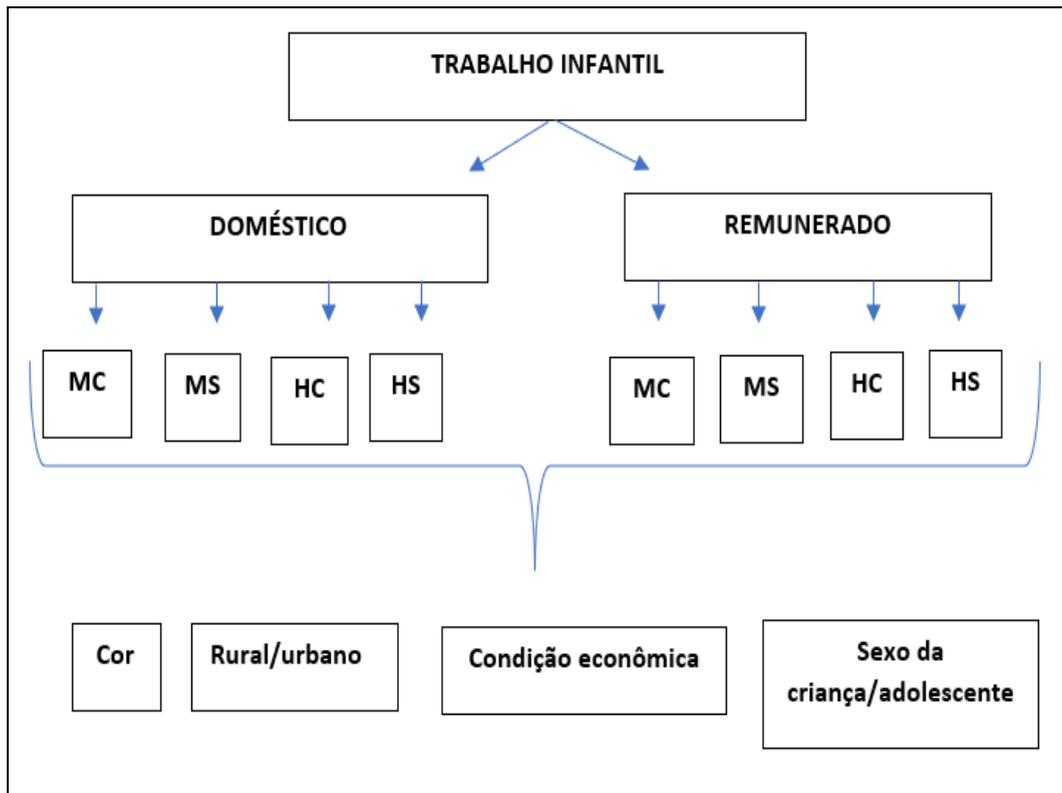
---

<sup>22</sup> Apesar do Estatuto da Criança e do adolescente estipular a jornada máxima de 8 horas semanais para as tarefas prestadas em modalidade de serviços comunitários, optamos por manter 10 horas, pois o trabalho infantil não possui o mesmo plano de fundo que trate sobre medida socioeducativa. Há jornadas curtas e intensas que são trabalho infantil e há jornadas longas e menos intensas, que também são trabalho infantil.

domicílios, essa foi a melhor aproximação que se conseguiu para efetuar esta pesquisa.

Por conseguinte, segue a síntese da estratégia empírica:

Figura 2 — Síntese da estratégia empírica



Fonte: Organizado pela pesquisa

Resumidamente, a Figura 2 representa a estratégia empírica adotada na análise dos dados, que envolveu a medição inicial do trabalho infantil, doméstico e remunerado<sup>23</sup> em todo o Brasil durante 2019<sup>24</sup>, seguida da análise de cada tipo de trabalho infantil por arranjo familiar. Esses arranjos incluíram mulheres com cônjuge (MC), homens com cônjuge (HC), mulheres sem cônjuge (MS) e homens sem cônjuge (HS), sendo que estes últimos foram posteriormente referidos como famílias monoparentais. Na sequência, ampliou-se a investigação analisando o trabalho infantil por tipo e por arranjo familiar, considerando as variáveis: cor, condição econômica, rural/urbano e sexo da criança. Vale ressaltar que foram analisadas também as

<sup>23</sup> Ressalta-se que quando se escreve “trabalho remunerado” inclui-se também o trabalho por mercadoria. Entretanto, algumas vezes, para facilitar a escrita, fez-se referência de ambos (remunerado e mercadoria) apenas como “trabalho remunerado”.

<sup>24</sup> Analisou-se 2019 dado que este é o ano mais recente que se tem informações sobre o trabalho infantil no Brasil, com base em microdados da PNAD.

características daquelas crianças/adolescentes que estavam envolvidas tanto no trabalho doméstico como também no remunerado.

Importante ressaltar os limites que a pesquisa possui, referindo-se especialmente à subidentificação ou superestimação acerca do percentual de crianças ou adolescentes em trabalho doméstico. Ademais, o trabalho possui suas limitações também ao perceber que o universo dessa expressão da Questão Social, que é o trabalho infantil, extrapola o nível dos dados, de modo que, não são todas as crianças que estão em trabalho infantil que são identificadas. Ainda, algumas das piores formas de trabalho infantil (prostituição, tráfico de drogas, etc) não são identificadas por meio dos dados. A intenção da pesquisa é tentar quantificar o que é visível pelos dados, mas deixando ciente o alcance da mesma, o qual é limitado.

Por fim, visando demonstrar a carência de estudos acerca do trabalho infantil e os diferentes arranjos familiares no Brasil, fez-se o estado da arte. A pesquisa foi realizada somente na *Scielo*, utilizando as palavras-chave: arranjo familiar + trabalho infantil; trabalho infantil + família monoparental; trabalho infantil + família monoparental + arranjo familiar; trabalho infantil + família; trabalho infantil + arranjo familiar. Nove trabalhos foram encontrados com esse tema, mas dentre estes, somente seis foram selecionados, utilizando o critério de trabalhos feitos nos últimos 10 anos. Os achados encontram-se no Quadro 1.

QUADRO 1 – Estado da arte

(continua)

AUTORES	OBJETIVO(S) E CONCLUSÃO(ÕES)
BATISTA, N. F; CACCIAMA, M. C. (2012).	<b>Obj:</b> analisa o impacto da condição de migração dos pais sobre a probabilidade de trabalhar/estudar dos filhos entre 10 e 14 anos no estado de São Paulo. <b>Conclusão:</b> os filhos de casais migrantes recentes possuem maior probabilidade de trabalhar, graças à desvantagem de seus pais no mercado de trabalho. No caso das crianças de famílias monoparentais, os filhos de mães migrantes têm maiores chances de trabalhar que os filhos de mães não migrantes.
LICONA, J. F. M. et al. (2014).	<b>Obj:</b> Construir um questionário para identificar os padrões de reprodução, de apego e de sucesso que moldam os pais na interação familiar atualmente. <b>Conclusão:</b> Neste trabalho

## QUADRO 1 – Estado da arte

(continua)

AUTORES	OBJETIVO(S) E CONCLUSÃO(ÕES)
	assume-se que o contexto familiar é tão decisivo como o contexto escolar, sendo assim, explorar a natureza dos modelos familiares, atualmente, é necessário para o conhecimento das características e influências da formação dos jovens, em qualquer contexto social.
MESQUITA, S. P.; RAMALHO, H. M. B. (2015).	<b>Obj:</b> A importância da estrutura familiar na determinação do trabalho infantil no meio urbano do Brasil. <b>Conclusão:</b> Crianças de lares com mãe solteira têm maior chance de trabalharem quando comparadas com crianças oriundas de domicílios biparentais sob responsabilidade do pai e com padrão de renda similar. A condição desfavorável das crianças em lares monoparentais apenas é eliminada quando a renda domiciliar alcança um patamar elevado o bastante para reduzir o trabalho infantil. A diferença de probabilidade de trabalho infantil entre famílias monoparentais e biparentais é explicada principalmente por diferenças de comportamento entre os tipos de família.
MAIA, K; JUNIOR, A. D; SOUZA, S. C. I; ARAÚJO, F. B (2015)	<b>Obj:</b> analisar as condições econômicas das famílias monoparentais femininas do Brasil e o nível de bem estar dessas famílias em relação às demais, no ano de 2012, com base nos microdados da PNAD. <b>Conclusão:</b> Os resultados obtidos indicam que, apesar das famílias monoparentais femininas possuírem maior incidência na pobreza, e terem renda <i>per capita</i> inferior aos outros arranjos familiares, sem a presença do cônjuge elas garantem melhores condições de vida aos integrantes das suas famílias, materializadas na moradia, no acesso aos bens duráveis de consumo, de tecnologia e de educação para os filhos.
SANTOS, I. A; COSTA, L. V. (2021).	<b>Obj:</b> analisar se crianças de famílias chefiadas por mulheres estão em situação de maior vulnerabilidade ao trabalho infantil se comparadas às crianças pertencentes a arranjos familiares chefiados por homens no Brasil a partir da PNAD 2019. <b>Conclusão:</b> Os principais resultados evidenciaram que domicílios chefiados por

## QUADRO 1 – Estado da arte

(conclusão)

	mulheres possuem maior probabilidade de enviarem suas crianças e adolescentes ao mercado de trabalho.
BRITO, D. J. M; OLIVEIRA, A. M. H. C. (2021).	<b>Obj:</b> O artigo explora diferentes dimensões da oferta de trabalho familiar no Brasil em sua relação com as mudanças dos arranjos familiares. <b>Conclusão:</b> a composição das famílias é determinante na complexidade dos agregados familiares sem trabalho, estando as razões de dependência infantil e de idosos das famílias diretamente relacionadas com riscos crescentes de estar numa família sem trabalho ao longo dos anos, sobretudo para as mulheres.

Fonte: Pesquisa bibliográfica.

Como visto, alguns trabalhos tiveram como enfoque o estudo da família monoparental enquanto promotora de maior vulnerabilidade, o cotidiano dessas famílias monoparentais, os padrões de reprodução que afetam a interação familiar, etc. **Apesar disso, nenhum teve como objetivo principal ou específico o estudo da modalidade de trabalho realizado por crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, analisando diferentes arranjos familiares.**

Além de se ter uma contribuição direta para a literatura da área, este trabalho também foi norteado pelos Planos Nacionais de Prevenção E Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente. O primeiro foi iniciado em 2004, tendo vigência até 2007. Após isso vieram dois Planos Nacionais, o segundo tendo vigência entre 2011 e 2015 e o terceiro do ano de 2019 a 2022. Os Planos têm como finalidade coordenar as intervenções realizadas por diversos atores sociais, assim como definir diretrizes e eixos de ações direcionadas à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao adolescente trabalhador. Neste contexto, esta pesquisa contribui diretamente para esta coordenação das intervenções dos atores sociais.

Isto posto, essa dissertação está dividida em quatro capítulos, incluindo este. O Capítulo dois abordou sobre as “Famílias: Conceito, proteção social e contradição no capital”; no Capítulo três apresentou-se “A formação da classe trabalhadora e o histórico do trabalho infantil; no Capítulo quatro, trouxe as evidências empíricas sobre o trabalho infantil no Brasil, e por fim, a Conclusão.

## 2 FAMÍLIAS: CONCEITO, PROTEÇÃO SOCIAL E CONTRADITORIEDADE NA ORDEM DO CAPITAL

Figura 3 - Sem título



Fonte: VOLPI, A. (Década de 20/30).

Compreende-se, nesse trabalho, a família como “uma associação de pessoas que escolhe conviver por razões afetivas e assume um compromisso de cuidado mútuo e, se houver, com crianças, adolescentes e adultos.” (SZYMANSKI, 2002, p. 9). Existem alguns tipos de composição familiar mais comuns: a. nuclear heteronormativa, incluindo pai, mãe e filhos; b. famílias extensas, compostas por várias gerações; c. Famílias adotivas e temporárias; d. famílias compostas por casais, independente do gênero e do sexo; e. famílias monoparentais, chefiadas por um pai ou por uma mãe; f. Pessoas que moram juntas, mas sem laços consanguíneos. Essa diversidade tira o foco da estrutura familiar nuclear e nos leva a buscar compreender as novas formas de família e como isso reflete na sociedade. O entendimento aqui é de que a composição familiar está sempre subordinada à questão de como os

membros familiares existirem em um mundo de transformação.

A família é o meio onde se cria, através das gerações, os elementos que definem a identidade de cada pessoa e sua subjetividade. Ela é o alicerce da identidade (SARTI, 1999). É por meio dela que se estruturam as relações entre os indivíduos desde o nascimento até o longo da vida.

Logo, os arranjos familiares não são os mesmos, porém o enfoque permanece em suas bases biológicas (como o nascimento, o crescimento<sup>25</sup> e o envelhecimento), deixando de lado seu caráter de relações sociais, que são “determinadas pela sociedade e pelo tempo em que acontecem” (SARTI, 1999, p. 100). Ainda, conforme a autora:

A família, espelho que reflete a imagem do que somos, é um terreno fértil para um discurso normativo. Há frequentemente um dever ser no horizonte, referência positiva a partir da qual todo o resto torna-se ‘desvio’ ou ‘anormalidade’ (SARTI, 1999, p. 100).

Percebe-se que a família é, portanto, espaço em que o indivíduo constrói sua auto-imagem e sua visão de mundo. É por meio da troca com os demais familiares que se dá sentido e filtro às suas experiências de vida.

Logo, a família não se define apenas por mero fato biológico, mas sim “pelos significantes que criam os elos de sentido nas relações, sem os quais essas relações se esfacelam, precisamente pela perda, ou inexistência, de sentido” (SARTI, 1999, p. 100).

Ao tratar sobre a família, percebemos que a configuração de família no mundo de trabalho, como temos hoje, também teve muitas mudanças ao longo dos anos. A família e seus arranjos são dinâmicos: modifica a si própria e influencia modificações na sociedade. É importante perceber, com isso, que existem diferentes tipos de arranjos familiares, os quais devem ser reconhecidos, validados e respeitados conforme o desenvolvimento e fortalecimento de sua função protetiva.

## 2.1 BREVE HISTÓRICO DAS FAMÍLIAS E SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO FAMILIAR NO BRASIL

Transformações históricas profundas marcam o mundo familiar: a separação entre casa e trabalho, a propriedade privada, a nuclearização da família, o ingresso

---

<sup>25</sup> Para Sarti (1999), a família continua tendo função estruturante das relações entre os indivíduos e suas experiências com adultos. Não são apenas as crianças que crescem na família, mas todos os membros do arranjo familiar, afinal, crescem durante toda a vida.

da mulher no mercado de trabalho, as creches, o uso do anticoncepcional, a televisão e os celulares (que influenciam com a mídia e a propaganda) e a possibilidade do divórcio são exemplos de mudanças ao longo dos anos:

A família, esfera de intimidade, “refúgio num mundo sem coração”, vive, assim, sob permanente intervenção. Dela foram retiradas funções que passam cada vez mais para o âmbito público, como o cuidado das crianças e adolescentes, mas ela permanece sobrecarregada pelos vários discursos do ‘deve ser’ (SARTI, 1999, p. 104).

O amor, a sexualidade e o casamento antes eram vivenciados de uma forma (em outro contexto histórico) diferente de hoje, apesar de termos, na sociedade, uma ideia do que eles “deveriam ser”. Recapitula-se, portanto, um breve histórico da família.

A família é o primeiro arranjo de organização social e existe há aproximadamente 4.600 anos. Como Engels (2019) aponta, a família firmou sua organização no patriarcado onde mulheres, filhos e servos eram sujeitos ao poder ilimitado do pai, que era dirigente da família e dos bens que ela possuía. Para o autor, a evolução da família se dá em quatro etapas: 1. Família consanguínea, 2. Família punaluana, 3. Família de um par e 4. Família monogâmica. A etapa da família monogâmica foi usada para que homens tivessem uma esposa para si, em que o casamento e a procriação eram motivadores da existência familiar. Nesse raciocínio, somente ao homem era permitido o direito de romper o matrimônio e repudiar sua mulher caso esta fosse estéril ou o traísse.

Na família consanguínea (primeiro estágio da família), todos são irmãos e irmãs entre si e são todos marido e mulher uns dos outros. Somente ascendentes e descendentes estão excluídos de direitos e deveres do casamento entre si. A relação entre irmãos vem do “exercício da relação sexual recíproca” (ENGELS, 2019, p. 44). A família consanguínea não existe mais, mas provavelmente já existiu, segundo o autor.

Em seguida, a família punaluana, que não inclui pai/mãe e filhos/filhas na relação sexual. Esse arranjo de família se institui aos poucos, primeiro excluindo irmãos biológicos e, gradativamente, tornando-se a regra, chegando a proibir o casamento entre irmãos e irmãs colaterais (primos, bisnetos de irmãos, etc). Esse arranjo de família existiu, comprovadamente, no Havaí (ENGELS, 2019).

Após a família punaluana, a família de um par passou a ser predominante. Os casamentos grupais foram sendo cada vez mais impossibilitados e substituídos pelo

arranjo familiar de um par, que se constitui por um homem morando com uma mulher, em que o homem pode ser poligâmico e infiel ocasionalmente enquanto um direito. Da mulher, por outro lado, era exigida rigorosa fidelidade, pelo tempo que durasse a convivência. A diferença desse arranjo é que o laço do matrimônio poderia ser facilmente desfeito (ENGELS, 2019). Caso ocorra a quebra do casamento, os filhos e filhas pertencem obrigatoriamente à mãe.

Nos tempos antigos, a falta de afeto entre membros da família era recorrente, pois a mesma se reunia com o propósito de conservar os bens, a prática comum e o ofício, preservando sua honra. Por último, a família monogâmica, que surgiu da família de um par. Como aponta Engels (2019, p. 64):

Ela se funda no domínio do homem, com a finalidade expressa de gerar filhos com paternidade inquestionável, e essa paternidade é exigida porque um dia os filhos deverão assumir, como herdeiros naturais, o patrimônio paterno. Ela se diferencia do casamento do par pela solidez do laço matrimonial, que já não pode mais ser dissolvido quando aprover a qualquer das partes. Via de regra, só o homem ainda pode dissolvê-lo e repudiar a esposa. O direito à infidelidade conjugal também lhe permanece assegurado, pelo menos pelo costume.

A monogamia desde seu início possui um caráter específico: ser monogamia apenas para a mulher (ENGELS, 2019). A origem da monogamia não teve a ver com o amor e o desejo sexual, mas sim com a conveniência. Foi a primeira forma de família em que não se tratou de condições naturais, mas sim de condições econômicas (a valorização da propriedade privada sobre a propriedade comum primitiva).

A visão a respeito das crianças, após isso, também foi diferente. Crianças não vivenciavam suas infâncias, pois eram consideradas adultas assim que adquirissem porte físico para trabalhar. A filha, quando casada, deixava de ser parte da sua família de origem, não tendo direito a nenhum bem de sua família anterior.

Com o cristianismo (ARIÈS, 2006), o casamento se tornou sacro: celebrado apenas por homem e mulher, castos, onde marcariam a união sob as bênçãos do céu, tornando o mesmo ser físico e espiritual. Somente a morte poderia desfazer o casamento. O aborto, adultério e o concubinato eram perseguidos e abominados pelo Clero.

No século XV, a família não era, portanto, significado de laços de amor, afeto e proteção (ARIÈS, 2006). Os pais biológicos das famílias pauperizadas, enquanto estratégia de sobrevivência, enviavam seus filhos para outras famílias quando as crianças completavam sete anos (idade de batismo pela Igreja Católica), tornando a

criança “imortal”, porque a mortalidade infantil era muito comum na época. A criança não era vista enquanto pessoa em desenvolvimento, mas sim um “algo” que poderia ser facilmente substituível se morresse.

Quando crianças eram enviadas para as famílias, estas ensinavam o trabalho e o serviço doméstico. Essa forma de trabalho era amplamente divulgada, independente da classe e da condição social da família. No novo ambiente, crianças também aprendiam maneiras de cavaleiros ou frequentavam escolas (ARIÈS, 2006).

Até o século XVIII, a criança cumpria deveres dentro de casa para provar seu nível de educação: “o serviço da mesa continuou a ser tarefa dos filhos de família e não dos empregados pagos” (ARIÈS, 2006, p. 157).

No século XVIII, uma nova família começou a ser esboçada (ARIÈS, 2006): uma sem preferência por algum filho em específico. “Esse respeito pela igualdade entre os filhos de uma família é uma prova de um movimento gradual de família em direção à família sentimental moderna” (ARIÈS, 2006, p. 162).

Ariès (2006, p. 179) nos traz que “a primeira família moderna foi a família desses homens ricos e importantes”. Esses homens possuíam famílias grandes, que não se tratavam apenas de pai, mãe e filhos, mas sim de várias pessoas (servos, empregados, aprendizes, etc). Além dos próprios moradores, também muitas visitas ocupavam o tempo das crianças.

Os chefes de família possuíam obrigação e eram responsáveis pela criação de suas crianças e seus criados. Essa relação era tão forte que “nessas salas sem destinação especial onde se comia, dormia e recebia, os criados nunca se separavam de seus senhores” (ARIÈS, 2006, p. 184).

Com o passar do tempo, esse modelo foi se modificando, dando cada vez mais espaço para a individualidade das famílias. Foi nesse período também que a casa foi tomando formato da casa moderna, com cômodos despendidos e individuais, separados por corredores. O conforto “nasceu ao mesmo tempo em que a intimidade, a discrição e o isolamento” (ARIÈS, 2006, p. 185). As camas passaram a ocupar quartos específicos, não estando em toda parte da casa, expressando novos ideais de isolamento e individualidade. Nesse cenário, “os criados não saíam mais das áreas separadas que lhes eram determinadas” (ARIÈS, 2006, p. 185), ou seja, ocupavam espaços limitados, de maneira oposta ao que ocorria anteriormente, onde poderiam circular livremente e tinham uma relação próxima com os senhores e as crianças da casa. Ainda, as casas foram reformadas, passando por uma reorganização de seus

costumes.

A invenção da campainha nos quartos é um exemplo disso, servindo para chamar os criados que não estavam por perto. As visitas não poderiam mais chegar a hora que quisessem e ficar o quanto quisessem. Isso mostra o quanto a individualidade passou a ser presente na vida das famílias (ARIÈS, 2006).

Ainda neste sentido, houve “progressos de um sentimento da família que se havia despojado de todo arcaísmo e tornado idêntico ao do século XIX e início do século XX. A família deixará de ser silenciosa: tornara-se tagarela e invadirá a correspondência das pessoas, bem como, sem dúvida, suas conversas e preocupações” (ARIÈS, 2006, p. 186).

O arranjo familiar se modifica novamente: a família que antes era grande, composta por várias pessoas, passa a ser composta por uma família reduzida aos pais e às crianças. Criados, clientes amigos não faziam mais parte (ARIÈS, 2006).

O laço consanguíneo da família foi intensificado, portanto, quando se restringiu que a família seria composta apenas de pais e crianças. O cuidado e o carinho pelo arranjo familiar aumentaram, mostrando uma nova forma de se caracterizar a família: por laços afetivos. Nesse sentido, “as antigas formas de tratamento como Maddame desapareceram” (ARIÈS, 2006, p. 186). Isto é: o tratamento para com crianças parou de ser formal e se tornou carinhoso, com palavras diminutivas.

Ariès (2006) aponta que, apesar da família do século XV não ter vivido o vínculo entre pais e filhos de maneira semelhante aos dias atuais, existia amor dos genitores pelos seus filhos, mesmo que a relação entre ambos se tratasse muito mais de crianças contribuindo para o bem comum familiar. Após isso, o século XVIII é considerado um marco com a família porque a relação com os integrantes passa a ser privada, não mais sendo um espaço de intervenção direta por parte da Igreja, por exemplo.

Outro marco histórico que contribuiu para o convívio afetivo da família veio no século XIX, com a Revolução Industrial e a migração da zona rural para os centros urbanos. Os casais passaram a ter menos filhos por não precisarem mais de mão-de-obra nas lavouras, e essa redução de integrantes fez com que, conseqüentemente, a afetividade entre pais e filhos num núcleo familiar menor se tornasse mais evidente, como apontam Simionato e Oliveira (2003).

Esse sentimento foi protagonista no decorrer dos séculos seguintes, fazendo

com que a família se tornasse um espaço de solidariedade e afeto para quem fazia parte dela.

### 2.1.1 A família no Brasil

No Brasil, desde seu “descobrimento”, os modelos de família eram de arranjos patriarcais. O modelo familiar brasileiro foi forjado no europeu, em decorrência da colonização portuguesa. O modelo patriarcal, que existia especialmente no período colonial, era um arranjo de núcleo central, com chefe de família e membros subsidiários, sendo estes legítimos descendentes, sendo eles da família materna ou paterna (GIRALDI; WAIDEMAN, 2007).

Importante apontar que esse modelo sempre preconizou uma diferença de ver a pessoa branca e a pessoa negra no Brasil, interferindo na forma como essas famílias existiam no período e o espaço que ocupavam. Isso porque pessoas negras, vindas da escravidão, não eram incorporadas ao dito proletariado nascente que vinha de fora do país no final do século XIX e início do século XX, mas sim a “sua franja marginal” (MOURA, 2020, p. 94). Surgiam elementos de barganha social baseados no preconceito de cor.

Com o passar do tempo, cada vez mais famílias passaram a não compor esse exato arranjo familiar, tendo mudanças em sua composição e na relação entre os membros dentro do núcleo familiar. As transformações culturais, sociais, políticas e econômicas são exemplos que modificaram a família ao longo dos anos.

A família, portanto, que era simples reprodução e produção de trabalhadores e herdeiros consanguíneos, passa a assumir um papel de preocupação com seu núcleo familiar e com seus integrantes, valorizando a criação dos filhos e a concepção do amor e do afeto dentro dos laços matrimoniais e na figura materna. Conforme Sarti (1999), as mudanças familiares foram notadas em dois aspectos que modificaram a ordem da família tradicional: a. a autoridade do pai e a divisão de papéis de gênero e b. a relação entre pai, mãe e filhos.

As leis que vigoravam antes da Constituição Federal de 1988 sistematizaram justamente esse modelo de família patriarcal, excluindo os demais arranjos familiares. O matrimônio era a única forma de formar, legitimamente, uma família. Todo arranjo que não fosse esse em específico era ilegítimo, mesmo que o afeto fosse presente.

O marco histórico, no que diz respeito à legislação, foi a Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, que era o Código Civil antigo. Para Fachin (2003), o Código trazia

que ser sujeito de direito era ser “sujeito de patrimônio”, em que o “ter” era mais importante que o restante. Era dicionário para proprietários. A população em geral não tinha conhecimento desse Código Civil e de seus direitos.

Na época, a família patriarcal era o centro da legislação. Um exemplo disso é o casamento insolúvel e a opressão contra a mulher, que era vista enquanto alguém com capacidade relativa. Como aponta o artigo 233 do Código Civil de 1916, o marido era o único chefe da família. A única atribuição da mulher era a dos trabalhos em casa, como consta no artigo 240 do mesmo Código. Havia também distinção entre filhos legítimos e ilegítimos, naturais e adotivos, e isso deveria constar no registro de nascimento.

Em relação aos bens familiares, o artigo 377 do Código traz que “quando o adotante tiver filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos, a relação de adoção não envolve a sucessão hereditária” (BRASIL, 1916). A guarda era atrelada à culpa na separação e não ao bem-estar e desenvolvimento da criança.

Em 1949, entra em vigor a Lei nº 883, que tratava sobre a forma de reconhecer filhos ilegítimos na legislação. Isso era feito pelo reconhecimento de filiação, para que estes pudessem ter direitos como a herança. Esse avanço foi marcado pela proibição de qualquer menção à filiação ilegítima no registro civil, afrontando o Código Civil de 1916 (BARRETO, 2013).

Em 27 de agosto de 1962, foi publicada a Lei nº 4.121, que versava sobre a situação jurídica da mulher casada. Denominado de Estatuto da Mulher Casada, esse documento revogou vários dispositivos do Código Civil. A mulher obteve o direito de exercer o poder familiar, mesmo que fosse em novo casamento. Apesar disso, essa atividade era restrita, considerando o artigo 380, que explicava que, se houver divergência entre os genitores, prevalecerá a decisão do pai. A mãe poderia recorrer ao juiz para solucionar o conflito. Mesmo assim, a posição da mulher na sociedade e dentro de sua família teve algumas mudanças, representando uma das maiores conquistas das mulheres perante a legislação brasileira no período.

Em 1977, período em que era vigente a Constituição Federal de 1967, foram modificadas as Emendas Constitucionais nº 09 e a Lei nº 6.515. A Emenda Constitucional foi o que possibilitou o divórcio no Brasil, após a separação judicial (BRASIL, 1977). A Lei nº 6.515 disciplinava a ação direta do divórcio, desde que o casal tivesse completado cinco anos de separação.

A lei também foi uma conquista, por tratar-se do material legislativo que deu o

direito à mulher de escolher se quer (ou não) o sobrenome do cônjuge. O Regime Parcial de Bens passou a ser considerado o regime legal e os vínculos familiares tinham a possibilidade de serem encerrados com o divórcio (GONÇALVES, 2002).

A partir da promulgação da Constituição de 1988, a visão legislativa sobre a família começou a ter alterações mais incisivas. Dando ênfase aos princípios e direitos conquistados pela sociedade, a família composta por pai, mãe e filho passou a ser apenas mais uma das formas de construir um núcleo familiar. Outras mudanças surgiram, também nesse limiar, para o Direito da Família, conforme o artigo 226, da CF (BRASIL, 1988):

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuito a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. (Redação da EC 66/2010)

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A família (no seu sentido amplo e plural), portanto, passa a ser enfoque de proteção do Estado, ao contrário das antigas legislações que tratavam de proteção somente ao matrimônio e aos filhos legítimos. A compreensão é de que:

[...] justamente diante desses novos modelos de família é que se tem entendido que a família não pode se enquadrar numa moldura rígida, em um suposto rol taxativo como aquele constante do Texto Maior. Em outras palavras, o rol constante do artigo 226 da Constituição Federal de 1988 é meramente explicativo (TARTUCE, 2015, p.36).

As mudanças ocorridas historicamente refletiram também na norma constitucional, que trouxe o conceito plural sobre os arranjos familiares. Ainda sobre isso, Dias (2015, p. 133) contribui:

[...] é necessário ter uma visão pluralista da família para que abrigue os mais diversos arranjos familiares, devendo-se buscar o elemento que permite enlaçar no conceito de entidade familiar todos os relacionamentos que têm origem em um elo de afetividade, independentemente de sua conformação. É

referencial e só pode ser identificado o vínculo que une seus integrantes.

Prosseguindo com a linha do tempo, em 29 de dezembro de 1992 a Lei nº 8.560 passou a regular a investigação de paternidade dos filhos fora do matrimônio. Essa lei propiciou mais legitimidade ao Ministério Público para entrar com ação de investigação da paternidade, quando no registro civil consta apenas a filiação materna. Trata-se de uma responsabilização para que a criança tenha o direito de ser criada.

Finalmente, a Lei nº 10.406 de 2002 instituiu o Novo Código Civil brasileiro. Como comenta Maria Berenice Dias (2015, p. 22): "ainda que a lei tente prever todas as situações dignas de tutela, as relações sociais são muito mais ricas e amplas do que é possível conter em uma legislação". Desde sua apresentação até sua vista no Senado, este Código, apesar de novo, já aparentava alguma defasagem, por conta dos avanços na Constituição Federal e das mudanças na sociedade.

A exemplo, não se incluiu os dispositivos que regulamentassem o casamento entre pessoas do mesmo sexo e não se reconheceu a família monoparental (mesmo com esse arranjo sendo reconhecido pela Constituição e aumentando cada vez mais, principalmente no período).

Considerando estas Legislações, segue um quadro para fins de sistematização:

QUADRO 2 — Sistematização da evolução histórica do trato na família e seus membros na Legislação  
(continua)

Legislação	Disposições
Código Civil de 1916 (Lei nº 3.071 de 1º de janeiro de 1916).	Os sujeitos do Código Civil de 1916 eram os sujeitos de patrimônio. Fala muito sobre bens: "Seção I: Dos Bens Imóveis; Seção II Dos Bens Móveis; [...] Capítulo II Dos Bens Reciprocamente Considerados; Capítulo III Dos Bens Públicos e Particulares [...] Capítulo V Do Bem Da Família [...]" (BRASIL, 1916). Há ainda uma seção dos direitos e deveres específicos do marido, onde ele é apontado enquanto chefe da sociedade conjugal, e no capítulo dos direitos e deveres da mulher é apontado que ela assume a condição de sua companheira, além de estabelecer coisas que a mulher não pode fazer sem a autorização do marido.
Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949 (revogado pela Lei nº 12.004, de 2009).	Fala sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos. No art 9º, "o filho havido fora do matrimônio e reconhecido pode ser privado do amparo social, assegurado por esta Lei nos mesmos casos em que o herdeiro excluído da sucessão, ou pode ser deserddado" (BRASIL, 1949).

QUADRO 2 — Sistematização da evolução histórica do trato na família e seus membros na Legislação (conclusão)

Lei nº 4.121 de 27 de agosto de 1962 (Lei da Mulher Casada)	Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada.
Emenda Constitucional nº 9, de 1977. Editam-se as leis da CF de 1967: Lei nº 6.515 (Lei do Divórcio)	Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.
Constituição Federal de 1988	A família, conforme o artigo 226 da CF de 1988, é a base da sociedade e, assim sendo, precisa ter proteção especial do Estado. Também reconhece a família enquanto uma união estável entre homem e mulher, mesmo sem casamento oficial. Dispõe sobre a família até art 230.
Lei nº 8.560 de 29 de dezembro de 1992.	Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.
Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996 (Lei da União Estável).	Trata sobre como é reconhecida como entidade familiar: “a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família” (BRASIL, 1996).
Lei nº 10.406/2002: Novo Código Civil, que <b>revoga o Código de 1916</b> .	Trata, sob nova doutrina, as relações pessoais e patrimoniais no Direito de Família: casamento, relação de parentesco, regime de bens entre cônjuges, usufruto e administração dos bens dos filhos, alimentos, bens de família, união estável, tutela e curatela.
Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).	Estabelece os direitos, da política de atendimento ao idoso, do atendimento ao idoso, do acesso à justiça, etc.
Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (BRASIL, 2006).
Projeto de Lei do Senado nº 612, de 2011. <b>Arquivada ao final da Legislatura (art. 332 do RISF)</b> .	Tentativa de alteração do texto do Código Civil que reconhece como entidade familiar a “união estável entre o homem e a mulher” para “união estável entre duas pessoas”. O projeto foi arquivado em 2018.

FONTE: BRASIL (1916; 1949; 1962; 1977; 1988; 1998; 1996; 2002; 2003; 2006; 2011).

Notas: Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 612, de 2011, a título de informação, o Supremo Tribunal Federal, no mesmo ano (BRASIL, 2011), reconheceu a união homoafetiva enquanto quarta família brasileira (de acordo com os enquadramentos da família): decorrente do casamento, união estável, monoparental e, após 2011, a decorrente da união homoafetiva. Assim, homossexuais têm os mesmos direitos previstos na Lei 9.278/1996.

O enfoque das legislações foi modificando com o passar dos anos para uma

aparente maior proteção da família (independente de qual seja) e seus membros. O maior marco da conquista de direitos da família foi a Constituição Federal de 1988.

Reconhece-se, portanto, que a luta para que legislações futuras se pautem cada vez menos na patrimonialização das relações sociais e nas amarras liberais é fundamental por parte de todos. Finalmente, compreende-se que os arranjos familiares (e a realidade de vida) destas famílias são muitos:

Na família vivida/real, encontramos: mulheres sozinhas com os filhos por motivo de desavença e separação do casal; mulheres solteiras criando seus filhos e muitas avós criando os netos (filhos de mães solteiras ou de casais separados; mesmo com a presença dos homens na casa, famílias que de fato são matrifocais, porque nelas a mulher desempenha papel axial e de significativa expressão; muitos 'pais físicos' são 'ausentes', tanto no processo de educação propriamente dita como no apoio psicológico; convivência, numa mesma casa, de crianças filhas do casal e filhas só do pai ou da mãe, porque 'tanto o homem como a mulher tiveram outras uniões anteriores'; homens que têm mais de uma mulher ao mesmo tempo; homens que, por motivos os mais diversos, deixaram longe, em outro Estados, a família (pai, mãe, mulher e filhos) e constituíram nova família; ex-lavradores que, na cidade, transformaram-se em operários mal remunerados, favelados [...]; brigas e desentendimentos entre os casais e entre pais e filhos [...]; pais querendo educar os filhos hoje da mesma forma que foram educados antigamente [...] filhos constituindo-se em 'carga pesada' para os pais, pela falta de condições mínimas destes de oferecer-lhes uma vida digna (MUNHOZ, 2007, p. 195-196).

Enquanto arranjos familiares contemporâneos, temos a família matrimonial, família paralela, família anaparental, família homoafetiva, família substituta, família monoparental, etc. O enfoque desta pesquisa será para a família monoparental.

### 2.1.2 A família monoparental

As famílias brasileiras estão cada vez mais distantes do modelo clássico, embora no imaginário da população a família ainda seja a tradicional e nuclear (MUNHOZ, 2007). As transformações histórico-sociais ao longo dos anos, bem como culturais e econômicas, transformaram muito a composição real das famílias.

Para Nadine Lefaucheur (1996), na França, desde a metade dos anos setenta, a expressão "famílias monoparentais" existe para designar as unidades domésticas em que vivem pessoas sem cônjuge, com um ou mais filhos.

A memória social comum da família composta por pai, mãe e crianças corresponde a uma concepção ideal de família, que é a família nuclear burguesa. Ao tomar esse arranjo familiar como correto e ideal em detrimento de outras famílias sendo entendidas enquanto incompletas, o discurso se torna conservador e inefetivo, tornando a preocupação com a suposta falta de estrutura e incompletude da família

(que não é nuclear) em um alvo central.

Hoje, observa-se que famílias são composições distintas, cada qual construindo sua história e subjetividade. As famílias, *a priori*, já não podem mais ser definidas, pois são diversas. A união matrimonial, que antes tinha o dever de ser duradoura e até que a morte separasse, pode vir a terminar. Novos sujeitos podem tanto compor a família quanto deixar de fazer parte dela e as funções das pessoas nos arranjos não são as mesmas de antes. A família tida como ideal é muito diferente da real, em que temos contradições.

As famílias monoparentais passaram a ser objeto de estudo a partir do século XX, em decorrência do aumento do movimento feminista e pelo aumento das análises sobre a questão de gênero nas ciências sociais. Apesar disso, existem há mais tempo.

Além dos casos familiares apontados, o número de divórcios teve um aumento expressivo<sup>26</sup>, também gerando a necessidade de reorganizações familiares em torno de apenas um dos pais ter a guarda dos filhos. Não é incomum, portanto, que famílias monoparentais precisem contar com o auxílio de avós e tios no cuidado com as crianças, além de terem vários motivos para serem arranjadas dessa forma, como viuvez, gravidez acidental, adoção por pessoa solteira, inseminação artificial por mulher solteira, etc. Portanto, o termo família monoparental visa denominar a presença de um adulto, sendo homem ou mulher, criando e educando um ou mais filhos.

Dentre as diversas composições familiares que foram se formando ao longo dos anos, atualmente a família monoparental está entre as mais comuns na sociedade brasileira.

No Brasil, Barroso e Bruschini publicaram, em 1981, um texto chamado “Sofridas e mal pagas”, tratando sobre mulheres chefes de família e chamando atenção para esse novo arranjo que passou a retratar a realidade brasileira. Para as autoras, é a partir de 1970 que estas passam a ter visibilidade:

É preciso não esquecer que as mulheres chefes-de-família costumam ser também ‘mães-de-família’: acumulam uma dupla responsabilidade, ao assumir o cuidado da casa e das crianças juntamente com o sustento material de seus dependentes. Essa dupla jornada de trabalho, geralmente vem acompanhada de uma dupla carga de culpa por suas insuficiências tanto no cuidado com as crianças quanto na sua manutenção econômica. É verdade que essas insuficiências existem também em outras famílias, e igualmente é verdade que ambas têm suas raízes nas condições geradas pela sociedade. Porém, esses fatores sociais são ocultados pela ideologia que coloca a culpa

---

<sup>26</sup> Com a consolidação da Lei do Divórcio (1977), a separação se tornou uma das fontes para a constituição de famílias monoparentais, apesar de não ser a única fonte.

na vítima, e o problema se torna mais agudo quando as duas vítimas são encarnadas por uma só pessoa (BARROSO; BRUSCHINI, 1981, p. 40).

Famílias monoparentais, culturalmente, são vistas como anormais e sinônimo de solidão e múltiplas funções. É importante ressaltar que isso ocorre em nossa sociedade porque é nela em que se inscrevem as significações individuais de cada um. Até pouco tempo atrás, por exemplo, mulheres não poderiam se divorciar de seus maridos e uma mulher sem marido era muito julgada, sequer podendo batizar seus filhos. Portanto, pais e mães de uma família monoparental assumem uma carga maior de responsabilidade, dificuldade e dor: a quem atribuir funções de gênero, como educar a criança, cozinhar, limpar a casa, trabalhar por salário, garantir o sustento dos filhos, estudar? Assume-se tudo sozinho? E como vivenciar isso em uma sociedade cuja memória compartilhada de família é de que ela deve ser a nuclear?

Por conseguinte, Sarti (2001, p. 4), ao tratar das experiências humanas subjetivas e as relações com elas, traz que:

Nenhuma realidade humana prescinde de dimensão social, tampouco o corpo ou a dor. A singularidade da dor como experiência subjetiva torna-a um campo privilegiado para se pensar a relação entre o indivíduo e a sociedade. Toda experiência individual inscreve-se num campo de significações coletivamente elaboradas. As experiências vividas pelos indivíduos, seu modo de ser, de sentir ou de agir serão constitutivamente referidos à sociedade à qual pertencem. Ainda que traduzido e apreendido subjetivamente, o significado de toda experiência humana é sempre elaborado histórica e culturalmente, sendo transmitido pela socialização, iniciada ao nascer e renovada ao longo da vida.

Dialeticamente, os indivíduos constroem os significados de sua existência mediante as referências coletivas e da sociedade: “o mundo social existe apenas ao se constituir como sendo para os indivíduos que nele vivem” (SARTI, 2001, p.4).

Famílias monoparentais, portanto, encontram muitas dificuldades e dor, principalmente quando se trata de famílias monoparentais pobres. O conjunto destes problemas aumentam quando se observa por gênero e raça<sup>27</sup>.

O regime escravocrata no Brasil teve muita amplitude e repercussão ao longo dos séculos. Historicamente, mulheres negras são violentamente inviabilizadas e oprimidas, vivendo em um país racista e sexista. O Estado brasileiro é dominado pela

---

<sup>27</sup> Ainda em Sarti (2004, p. 9): “a dor como realidade social é simbolizada [...] mediante os distintos lugares sociais dos indivíduos”. Na sociedade, indivíduos têm diferenças, sendo elas o gênero, a classe e a etnia. De acordo com essas diferenças, “pode haver maior ou menor tolerância à dor, conforme aquilo que do indivíduo se espera, segundo seu lugar social” (SARTI, 2001, p. 9).

classe burguesa, gerando uma densa disparidade social, possibilitando a violência estrutural que alcança boa parte dessas mulheres.

Observa-se que, em famílias monoparentais femininas, as mulheres são as únicas provedoras do lar, o que muitas vezes não é suficiente para atender as necessidades básicas da família. Essa situação acentua-se quando se trata de pessoas pretas, especialmente as mulheres.

Em 2018, o IBGE publicou um relatório de análise focado na desigualdade racial no Brasil: 68,6% dos cargos gerenciais eram ocupados por brancos, enquanto 29,9% eram ocupados por pretos ou pardos. Em relação a pessoas abaixo da linha de pobreza, 15,4% da população branca tinha menos de R\$5,50 por dia, enquanto a população preta ou parda representava um total de 32,9% dessas pessoas. De pessoas com renda inferior a R\$1,90 ao dia, 3,6% eram brancas, enquanto 8,8% eram pretas ou pardas. A taxa de analfabetismo no grupo de pessoas brancas correspondia a 3,9%, enquanto entre as pretas ou pardas era igual a 9,1% (IBGE, 2018).

No mesmo documento, tratando sobre a força de trabalho desocupada: 64,2% era composta de pessoas pretas ou pardas, enquanto 34,6% eram pessoas brancas. Os dados são similares quando se refere à força de trabalho subutilizada, de modo que, do total de pessoas nessa condição, 66,1% eram pretas. Outro dado alarmante é a razão dos rendimentos das pessoas ocupadas. O maior nível de desigualdade de pessoas ocupadas era entre mulheres pretas ou pardas e homem branco, representando 44,4%.

Nesse sentido, a análise de rendimentos por cor ou raça e sexo mostram a vantagem de homens brancos sobre os demais grupos populacionais. O segundo grupo com maior vantagem corresponde a mulher branca sobre os demais, tendo rendimento superior a mulheres pretas e homens pretos (representando 58,6% e 74,1%, respectivamente).

À vista disso, o que se percebe é que os dados são discrepantes entre homens brancos, mulheres brancas, homens e mulheres negras.

Além dessa questão, mulheres chefes de família e homens chefes de família monoparentais passam por socializações diferentes. Enquanto o homem que é pai solteiro passa por dificuldades com relação à distribuição de tarefas por gênero, a mulher também passa pelos mesmos problemas. Dadas as características patriarcais fortes presentes na nossa sociedade, para a família nuclear comum o homem é o provedor da casa e a mulher é a que cuida dos filhos, e em uma família monoparental

isso não ocorre: Homens precisam fazer atividades atribuídas ao gênero feminino (como cuidar da casa e dos filhos), e mulheres precisam fazer atividades atribuídas ao gênero masculino (trabalhar e ser figura de autoridade). Ambos sendo pais solos, além de enfrentarem dificuldades relacionadas às múltiplas jornadas de trabalho, enfrentam as dificuldades sociais. No caso da mulher:

A capacidade de trabalho torna-se o meio através do qual a mulher pode *reparar seu erro*, mostrando que é *digna do respeito* conferido ao homem neste código moral. O trabalho para *sustentar o filho* redime a mulher, que se torna mãe/provedora. Subordinado à maternidade, o trabalho confere à mulher a mesma autonomia moral que é reconhecida no homem/trabalhador/provedor. Ela trabalha e sustenta sua prole como forma de *reparação do erro* de ter uma vida sexual sem um parceiro fixo que legitime seu lugar de mulher, *passando a perna por cima de todo mundo que falou dela e mostrando que não precisa de ninguém para criar os filhos dela [...]* Assim, a autonomia moral da mulher/mãe solteira tem como condição necessária que ela trabalhe e prove que é *muito mulher para criar seu filho*, condição necessária mas não suficiente, uma vez que sua independência econômica depende, para se consolidar como respeitabilidade moral, do apoio e da garantia de seus familiares (SARTI, 2003, p. 76).

É importante destacar, também, que famílias monoparentais masculinas existem, mas possuem pouca visibilidade, até do ponto de vista das políticas públicas, que privilegiam famílias monoparentais chefiadas por mulheres. Assim sendo, “ao não se discutir a monoparentalidade masculina, parece se cristalizar a ideia de que os homens são incapazes como cuidadores de família” (VITALE, 2002, p. 59).

Apesar da monoparentalidade ser maior quando é uma família chefiada por mãe, também existem homens chefes solos de família. Os dados e indicadores sociodemográficos, por mostrarem supremacia numérica feminina, acabam cunhando uma relação implícita entre a monoparentalidade e o gênero feminino. Isso fortalece a ideia de que as mulheres, e não os homens, são responsáveis pelas famílias.

Há muita resistência na visão da família sobre a figura paterna por conta de papéis tradicionais de divisão de tarefas, onde o pai era apenas o provedor. Na família monoparental, abre-se uma perspectiva de um novo tipo de pai, muito mais participativo e afetivo nas relações com seus filhos (MONTGOMERY, 1998 *apud* BITTELBRUNN; CASTRO, 2010).

O olhar para a monoparentalidade masculina, além de mostrar um novo arranjo familiar, pode mostrar a presença maior dos pais na vida dos filhos e os novos papéis que homens vêm assumindo na família. Culturalmente, o cuidar e a manifestação afetiva parte da figura materna, pois a “boa” mãe é aquela que dá

carinho e prepara o alimento de seus filhos, enquanto cabe ao “bom” pai não deixar faltar nada, além de ser a figura de autoridade e da verdade dentro da casa.

Estereótipos de gênero como esse desvalorizam a participação do homem na vida dos filhos. Enquanto as mulheres são motivadas a entrar no mercado de trabalho e assumir múltiplas jornadas (o que pode ser visto também, dialeticamente, como uma das diversas expressões do capitalismo, onde o máximo de lucro que o capital possui, melhor), os homens não têm tanta motivação para aprender cuidados com a casa e com os filhos.

Apesar do contexto, existem algumas poucas mudanças no comportamento dos pais em relação a suas funções, que vêm mostrando uma nova “cultura de paternidade”, onde pais estão mais presentes na criação dos filhos e são mais ativos no cotidiano familiar (FITERMAN, 2018).

Além disso, durante muito tempo foi comum que, após o divórcio, os filhos ficassem apenas sob a guarda da mãe, sendo muito difícil que o pai tivesse direito dessa guarda. Hoje, o que prevalece é que os pais também podem ter a guarda, levando em consideração a vontade dos filhos e qual dos dois irá lhe proporcionar melhores condições de vida, seja no aspecto emocional ou social.

Há de se ressaltar, também, que pais de famílias monoparentais também exercem múltiplas jornadas de trabalho. Sem um(a) parceiro(a) para ajudar no cuidado com os filhos, eles assumem todo o trabalho que comumente seria dividido em dois.

Logo, a conciliação entre trabalho e família deixa de ser um problema exclusivamente feminino e passa a ser também preocupação dos homens, porém, o enfoque das políticas sociais segue sendo para a mulher.

A associação entre famílias monoparentais, mulheres chefes de família, dificuldade de inserção no mercado de trabalho e pobreza são segmentos de critério para os programas sociais. Como será visto mais à frente, a mulher é enfoque das políticas sociais, o que coloca a questionar a questão de onde se inserem os homens nessa situação e qual política pública os atende suficientemente, pois muitos homens (no sistema em que vivemos) também tem dificuldade em encontrar emprego (embora não seja seu gênero um fator que piore isso).

## 2.2 FAMÍLIAS E PROTEÇÃO SOCIAL

Homens e mulheres tiveram muitas transformações em suas vidas desde 1990 até o final de 2010, período em que ocorreu maior afirmação de políticas sociais.

A difusão das políticas neoliberais trouxe um processo que intensificou a desigualdade em diversos países, impelindo o estado, na sua função de regulador das contradições do sistema capitalista, desenvolvendo políticas públicas paliativas que amenizassem os efeitos da profunda desigualdade gerada nessa quadra histórica do capitalismo (HARVEY, 2008; PIKETTY, 2014).

Ocorreu, evidentemente, uma crescente concentração de renda, e durante a primeira década dos anos 2000 o Brasil passou por um período de expansão de empregos. Entre 2004 e 2014 criaram-se mais de 14 milhões de empregos formais, e mesmo diante da crise de 2008 o país teve crescimento de 5% e a criação de 1,5 milhões de postos de trabalho (MATTOS; LIMA, 2015).

Esse crescimento trouxe também uma maior inserção feminina no mercado formal de trabalho. Após 1990, a situação da mulher no mundo do trabalho aumentou em conjunto com a questão da “igualdade de gênero” na sociedade. Ao mesmo tempo, as mulheres tinham menos probabilidade de participar no mercado de trabalho do que homens, além de que as que participavam tinham menos possibilidade de encontrar empregos e, se encontrassem, não estavam na mesma condição dos homens (fora da legislação trabalhista, por exemplo). O emprego precário e a informalidade no período afetaram ainda mais as mulheres, principalmente em países como o Brasil.

Em 1995, o número de domicílios chefiados por mulheres era de 22,9%, e em 2019 esse percentual se tornou 48,2% (CAVENAGHI; ALVES, 2018). Ocorreu, portanto, um aumento no número de famílias com chefia feminina: em pouco mais de duas décadas o registro de famílias chefiadas por mulheres foi de 9,5 milhões (1995) para 34,9 milhões (2019). Ou seja, foram 25,3 milhões de novas famílias registradas com a mulher chefe da família e da renda (CAVENAGHI; ALVES, 2018).

Essa mudança no chefiamento de famílias tem relação direta com a inserção feminina no mercado de trabalho formal e o aumento da escolaridade feminina. Há de se reconhecer que o trabalho e a inserção laboral feminina vieram de muita luta e militância feminista, onde mulheres puderam se inserir em profissões que, anteriormente, eram masculinas. Ainda, a segurança de renda por meio de programas sociais dirigidos com prioridade para chefes de família femininas também foi uma forma de prover segurança, considerando o aumento de famílias monoparentais. Apesar disso, mulheres pobres passaram a assumir múltiplas jornadas de trabalho, onde muitas vezes não é bem remunerado e nem protegido.

Um outro ponto, nesse cenário, seria que o trabalho precário e mal

remunerado feminino nunca deixou de existir (e não passou a existir com esse advento de mulheres podendo ocupar maiores cargos). Portanto, quem já era predisposta, por conta de sua classe, a ascender economicamente, assumiu altos cargos (igual aos homens), enquanto mulheres pobres continuavam à margem<sup>28</sup>.

Sabe-se que, na nossa sociedade, a família é fundamental no âmbito da proteção social. É compreendida enquanto uma instância coletiva, construída por sujeitos de direitos e um espaço a ser cuidado. Ela é fundamental para compreender como funcionam as políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de 2005<sup>29</sup>.

Independentemente de seu arranjo, a família é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade. É dentro da família que os deslocamentos entre o público e privado acontecem, bem como o aprendizado na vida comunitária. Apesar disso, ela é um espaço contraditório: sua dinâmica de convivência entre os membros é marcada por conflitos e desigualdade.

Estamos diante de uma família quando encontramos um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade. Como resultado das modificações mencionadas, superou-se a referência de tempo e de lugar para a compreensão do conceito de família.

Em termos legislativos, a Constituição de 1988 reconhece a importância da família no artigo 226, que estabelece a proteção especial do Estado para a "família, base da sociedade". Esse reconhecimento se alinha ao Art. 16 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que reconhece a família como o núcleo natural e fundamental da sociedade. Além disso, a família é reconhecida em outras leis, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto do Idoso e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Embora a família tenha sua importância reconhecida constitucionalmente e nas políticas públicas, isso não a deixa isenta de desproteção. Embora a família seja entendida como uma instituição importante na vida social e merecedora de proteção

---

<sup>28</sup> Entende-se que a conquista pelo mercado de trabalho formal foi sim fruto de uma luta muito importante por parte das mulheres, que enfrentaram e enfrentam desafios de discriminação, sendo desvalorizadas pelos seus ganhos, penalizadas por engravidar, assediadas sexualmente e menosprezadas pelo seu intelecto. Porém, somente esse discurso não é suficiente para compreender a totalidade da vida da mulher e sua relação com o mercado de trabalho. Classe, raça e gênero andam em conjunto para essa análise.

<sup>29</sup>O SUAS materializa a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) L8742. Um de seus eixos estruturantes mais importantes é a matricialidade sociofamiliar.

do Estado, a realidade demonstra que ela ainda é frequentemente penalizada e culpabilizada.

A matricialidade sociofamiliar, no âmbito SUAS, prevê um enfrentamento a isso, tendo como pressuposto que “para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal” (BRASIL, 2004, p. 41).

Com a ampliação da família no desenho das políticas públicas, se ampliaram também as relações entre Estado e Família, na tarefa de proteção social. Em vista disso, a centralidade da família é estruturada com vistas a superar a focalização, tanto a sujeitos em situação de risco quanto a segmentos. Além disso (BRASIL, 2004, p. 42):

[...] a Assistência Social, enquanto política pública que compõe o tripé da Seguridade Social, e considerando as características da população atendida por ela, deve fundamentalmente inserir-se na articulação intersetorial com outras políticas sociais, particularmente, as políticas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Emprego, Habitação, entre outras, para que as ações não sejam fragmentadas e se mantenha o acesso e a qualidade dos serviços para todas as famílias e indivíduos.

O período em que vivemos é de crise histórica, afetando todo o conjunto da sociedade e todas as formas do sistema do capital. No Brasil, a crise econômica se estende em conjunto com a crise política. Esse cenário tem sido terreno fértil para o desmonte das políticas públicas anteriormente construídas. Desde o ano 2000 as famílias monoparentais femininas passaram a ser reconhecidas como mais vulneráveis devido às contradições inerentes da época e, como consequência, se tornaram enfoque das políticas públicas, sendo até hoje dado prioridade para mulher sem cônjuge chefe de família na Proteção Social Básica (PSB) e na Proteção Social Especial (PSE).

Isso decorreu de inúmeras questões. A primeira seria que mulheres tiveram que sair para o mercado de trabalho também para garantir a sua sobrevivência, não ficando restritas apenas ao trabalho dentro de casa no preparo dos filhos para a escola e do cônjuge para o trabalho. A segunda, que as mulheres, após os anos de 1970, com a conquista de sua carteira assinada, ganham menos que os homens. Até hoje mulheres ganham menos que os homens e, se for uma mulher negra, a situação se agrava. A terceira questão seria a da dupla jornada de trabalho e, muitas vezes, em que, na maioria das vezes as mulheres não têm onde deixar os filhos ou precisam levá-los consigo para o trabalho, o que gera violação de direitos para essas crianças

e adolescentes.

Uma quarta questão (dentre inúmeras e inesgotáveis considerando suas contradições, mas indo pelo raciocínio desse texto), seria o trabalho infantil. Para complementar a renda familiar e garantir a sobrevivência, famílias monoparentais (nesse caso, femininas) precisam ter seus filhos, sejam crianças ou adolescentes, também trabalhando.

É também desde 1990 que a centralidade da família é fortemente materializada nas políticas sociais, onde se iniciam metodologias de trabalho com a família. Nesse sentido, programas como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Programa Bolsa Família (PBF) e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) foram exemplos de programas calcados na defesa da família e na prestação de auxílio para que a chefe de família conseguisse viver em boas condições. Estes programas e serviços se inserem no país em que vivemos e são de cunho social-liberal, onde se imprime uma nova forma de pensar a assistência social e seus objetivos face à pobreza:

Ao redefinir o estatuto teórico da ‘questão social’ através de sua identificação estrita ao fenômeno da pobreza, agora entendida como ‘privação de capacidades pessoais’, o social-liberalismo tende a deslocar o foco das políticas sociais. Estas, agora, precisam atuar na gestão dos riscos sociais, proporcionando uma ‘estrutura de oportunidades’ que viabilize o ‘desenvolvimento de capacidades’ daqueles vitimados pela pobreza, suas decorrências objetivas e subjetivas. Esse deslocamento possui um impacto de relevo para a assistência social. Além de ter seus objetivos circunscritos em termos do ‘enfrentamento ao risco e à vulnerabilidade social’, passa a operar nela uma indução de metodologias de trabalho socioassistencial com acentuado teor individualizante e psicologizante. O que vemos ocorre na análise dos extratos das formações-capacitações dedicados à proposição de estratégias para o trabalho com famílias (SILVEIRA JÚNIOR, 2016, p. 316).

Essa direção social-liberal obviamente se chocou com a perspectiva construída pela profissão de assistentes sociais nos últimos anos, demandando a necessidade permanente de leituras críticas e autonomia profissional em relação às metodologias colocadas pelos governos:

[...] devemos recusar qualquer mimetismo entre política social e Serviço Social. Existe uma necessária autonomia entre o trabalho profissional na política pública e a política pública. **Profissão não se confunde com política pública de governo ou de Estado e nem o Serviço Social se confunde com assistência social, ainda que esta possa ser uma das mediações persistentes da justificativa histórica da existência da profissão.** Assim, agentes não são meros operacionalizadores de políticas emanadas do Estado – um braço operacional do moderno príncipe –, ainda que a política pública – e particularmente a seguridade social – seja uma mediação determinante no

exercício da profissão no mercado de trabalho como uma das respostas institucionalizadas à 'questão social'. Certamente existem tensões entre projetos profissionais e políticas governamentais e nítidas disputas teóricas e políticas no direcionamento do Serviço Social brasileiro (IAMAMOTO, 2017, p. 31, grifo nosso).

Portanto, entendendo o lugar central da família na sociabilidade burguesa, o que se deixa reservado para ela no sistema de proteção social e nas políticas públicas não poderia ser diferente. As políticas expressam uma forma de organização societária que precisa contar com a família para também se perpetuar. A política social também reproduz essa ideia, num sentido que as famílias da classe trabalhadora concretamente não conseguem se manter e garantir a proteção de seus membros, até quando se leva em conta outras dimensões que não somente o financeiro e, logo, vivem sem políticas focalizadas e sustentadas pela contradição entre o discurso da proteção e a culpabilização. Ainda, a existência da política social é também uma expressão do familismo, que estrutura a sociedade brasileira e se torna característica própria da política social no capitalismo monopolista:

Ocorre como que uma redefinição do público e do privado na idade do imperialismo, que atende tanto à invasão de todas as instâncias sociais pela lógica monopólica quanto à conservação de âmbitos onde se movem vetores contabilizados à órbita individual – dando naquele circuito que promove a 'polarização da esfera social e da esfera íntima' (HABERMAS, 1984, p. 180). Na escala que se implementam medidas públicas para enfrentar as refrações da questão social, a permanência das suas sequelas é deslocada para o espaço da responsabilidade dos sujeitos individuais que as experimentam (NETTO, 2006, p. 36).

Percebe-se, portanto, o papel decisivo atribuído à família e seus sujeitos, tanto assegurando a reprodução de cada um dos membros da sociedade (a partir da divisão do trabalho), como também perpetuando as relações discriminatórias dentro dos valores dominantes. A centralidade da mulher nas políticas públicas também é um exemplo que decorre deste papel atribuído à família.

Entende-se a racionalidade do Estado, que é instrumental, mas que também precisa atender a lógica da vida cotidiana. Políticas sociais voltadas apenas para enfrentamento da pobreza não são suficientes. Por isso, a práxis política por trás da execução da Política de Assistência Social é muito importante. A política trama um olhar para a conjuntura na sua totalidade, onde expressões da Questão Social surgem. Por meio da revisão de literatura, se observa que são muitas as dificuldades a serem enfrentadas para proteger as famílias, sendo algumas delas:

- a) A individualização do problema pela ideologia dominante liberal, que culpabiliza as famílias pela sua condição ou aponta que elas agem errado para com seus membros (SARTI, 1995; 2003), gerando uma série de problemas subjetivos (ou propriamente objetivos) e psicológicos em seus membros;
- b) contradições inerentes ao próprio sistema do Estado que, embora às vezes cumpra o que se propõe e seja executado de maneira bem-intencionada, não é suficiente;
- c) distância das informações e/ou desinteresse a respeito de seus direitos e deveres dos membros por parte das famílias;
- d) se há interesse e há atendimento, por vezes é advindo de um técnico ou profissional que, via de regra, não possui preparo e/ou condições o suficiente para atuação, sendo sobrecarregado ou;
- e) se há interesse e há atendimento por profissionais com formação teórica suficiente e boas condições de trabalho sem sobrecarga, não há tato para com os significados e sentidos que as famílias atribuem às suas vivências (MUNHOZ, 2007);
- f) inevitabilidade de violações de direitos no âmbito familiar enquanto alternativa para sobrevivência;
- g) uma mudança verdadeiramente efetiva na totalidade da vida de todas as famílias só pode ocorrer fora do modelo de Estado democrático burguês.

Frente a isso, não se tira o crédito e o reconhecimento de que as políticas públicas de assistência social são muito importantes para enfrentar as Questões Sociais. A Política Nacional de Assistência Social, como exemplo, traz direitos socioassistenciais a serem assegurados na operação do SUAS, expressando uma resposta direta para algumas das dificuldades apontadas:

Direito ao atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos; Direito ao tempo, de modo a acessar a rede de serviço com reduzida espera e de acordo com a necessidade; Direito à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo àqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura, de limitações físicas; Direito do usuário ao protagonismo e manifestação de seus interesses; Direito do usuário à oferta qualificada de serviço; Direito de convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004, p. 40).

Diante do exposto, se faz necessário compreender a complexidade das

políticas sociais e entendê-las enquanto resultado das contradições entre o Estado e a luta de classes no capitalismo. Ao passo que políticas sociais contribuem com a manutenção da ordem, elas também são resultado de luta.

Considera-se, portanto, o caráter contraditório dessas políticas: ao mesmo tempo em que não se endossa que apenas políticas sociais dentro do Estado são a única alternativa para enfrentar a Questão Social, estas mesmas políticas não podem ser reduzidas apenas enquanto estratégias do Estado para conter a classe trabalhadora.

Ainda, cabe ressaltar que a família dita como comum e inserida no imaginário popular continua sendo aquela hierárquica, que segue o padrão de autoridade patriarcal, onde os papéis familiares são bem definidos em termos recíprocos: o homem é chefe da família e a mulher é a chefe da casa (SARTI, 1995), enquanto os filhos precisam respeitar sua autoridade, mesmo que, contraditoriamente, as famílias não sejam mais dessa forma. Essa relação hierárquica está presente em todas as relações: na família, entre homem e mulher, entre pais e filhos e entre relações de trabalho (SARTI, 1995). É importante destacar isso porque a família envolve relações de direitos e deveres recíprocos dentro desse sistema, no qual as regras de obediência encadeiam relações, em que a noção de “dignidade” parte de uma lógica de reciprocidade e hierarquia em que as regras morais precisam ser respeitadas:

A afirmação da dignidade torna-se importante, na própria medida de sua subordinação social, porque é essa noção que delimita o abuso da autoridade. Se o fundamento da dignidade está longe de ser a noção individualista-igualitária do direito, tampouco se trata de uma noção de direito que reclama a proteção paternalista dos ricos (ainda que essas noções possam coexistir), mas se esboça uma noção de direito que delimita o exercício da autoridade legítima dos hierarquicamente superiores (sejam eles o patrão, a polícia ou os ‘ricos’ com quem defrontam cotidianamente); delimita, portanto, o sentido do que definem como ‘exploração’, como ‘abuso’ (SARTI, 1995, p. 144).

Portanto, a relação dos sujeitos com suas famílias também diz respeito à forma como funcionam as regras de obediência em nossa sociedade e as relações de trabalho: quem são os dignos e os não dignos, ao “bom trabalhador” e ao “mau trabalhador”. A ideia de um provedor no lar está diretamente ligada ao que tem um trabalho remunerado, portanto digno, independente do que passe para isso:

O valor do trabalho está, então, associado ao destino de seus rendimentos. O ‘bom trabalhador’ não é o bom profissional, mas o bom provedor. O que efetivamente importa é que ele ‘traga o dinheiro para casa’, como exprimem as mulheres sobre seus maridos. Assim o ‘bom marido’ é sempre descrito como aquele que ‘trabalha, não joga e não bebe’. Embora o jogo e a bebida

sejam definidos como transgressão exemplar às regras familiares, incansavelmente reiterados como tal, sua condenação recai sobre o fato de que essas atividades significam desvio do dinheiro, rompendo os preceitos de sua obrigação moral de provedor. Se ele bebe e joga, mas traz dinheiro para casa, essa condenação se relativiza. Nessa lógica, relativiza-se também o valor moral do 'bandido', que passa a ser menos 'bandido' se o dinheiro (conseguido por meios 'ilícitos' for 'para dentro de casa' (SARTI, 1995, p. 143).

É nessa lógica moral que o trabalho infantil é visto enquanto algo benéfico. Não importa quais as condições de trabalho, se a criança já possui idade para trabalhar ou se abdicou de estudar para isso, o que importa é ser supostamente digno. Isso é perpetuado pela sociedade e pelas famílias pois crianças vindas de uma família pobre são vistas enquanto possível ameaça, sendo melhor que estejam trabalhando do que praticando roubo, não tendo alternativa de ir à escola igual às outras crianças. Além disso, devido à centralidade da família e do trabalho na sociedade, é comum que as pessoas vejam com admiração uma criança trabalhando por horas e se expondo a situações insalubres, dentro da lógica neoliberal de sucesso (construir uma carreira, não se acomodar e enriquecer) e fracasso (não trabalhar e/ou ser pobre).

A atenção não é dada, porém, ao fato de que a criança e o adolescente fazendo esse trabalho proibido estão abdicando de fazer outras coisas (como ir para a escola, conviver em comunidade, brincar, ter momentos de lazer, viver seus processos, etc). É importante observar que, embora as famílias de classe alta e média não exponham seus filhos a esse tipo de trabalho, ainda mantêm a retórica burguesa de meritocracia, argumentando que seus filhos alcançaram altos cargos devido a seu esforço, enquanto os pobres são responsáveis por sua própria situação, por não trabalharem o suficiente, ou por seus pais não trabalharem. No entanto, essas crianças e adolescentes das classes ricas ou médias, em geral, não precisam sacrificar algo para trabalhar, nem têm a responsabilidade inegável de sustentar suas famílias.

É importante observar que as pessoas admiram crianças e adolescentes que trabalham e são extremamente explorados quando eles "merecem" e começam a ganhar dinheiro, mas essas mesmas pessoas potencialmente não fariam o mesmo com seus próprios filhos, limitando o trabalho a uma possível forma de recreação.

### 2.3 FAMÍLIAS BRASILEIRAS: GÊNESE E DESENVOLVIMENTO DE SUAS PARTICULARIDADES NA ORDEM BURGUESA

A família é muito importante para a infância e a juventude no sentido da

proteção, pois “em relação às crianças, desde que nascem, é determinante o papel estruturante que tem a família em suas relações” (SARTI, 1999, p. 101). É o espaço em que essas crianças crescem e detêm seu referencial até as transformações na vida adulta (apesar da socialização que se estende para fora do âmbito familiar, como as escolas, que também se tornam referências). Conforme aponta Sarti (1999, p. 101):

Crescer significa poder ‘relativizar’ as referências familiares, ‘desnaturalizando-as’, o que permite o processo de singularização do sujeito. Este, entretanto, é um processo que dura a vida toda e que começa fundamentalmente quando se tem garantido o exercício das funções chamadas de paternas e maternas. Desempenhadas preferencialmente, mas não exclusivamente nem necessariamente, no âmbito familiar, estas funções não se referem aos papéis de pai e mãe, aos quais são culturalmente associados. Referem-se às funções necessárias à estruturação psíquica da criança que implicam de um lado, o acolhimento, o apego, função materna, e de outro, os limites ao apego, a noção da existência do outro, para que os sujeitos sejam posteriormente capazes de se diferenciar nas relações de afeto.

A defesa da diversidade familiar não é a máxima da crítica que se pode ter. Há uma necessidade de recuperar a historicidade da família, buscando entender que apesar dela existir desde os primórdios, desde o surgimento da propriedade privada (tendo a monogamia como regra), os lugares reservados a ditos homens e mulheres foram modificados. As críticas à negação da diversidade familiar não são suficientes para capturar a essência do problema, que é a propriedade privada dos meios de produção.

Portanto, a família, enquanto instituição principal na formação dos indivíduos para a sociedade, também é um efeito da naturalização e da negação da particularidade da família no capitalismo. Apesar de realmente a família ser entendida como instituição principal, isso não pode ser feito sem crítica aos valores éticos e morais que vêm sendo transmitidos sobre ela e dentro dela. Além disso, a família possui centralidade, porém:

Os diferentes discursos que se exprimem na família denotam a singularidade do mundo familiar na sociedade contemporânea: ele é ao mesmo tempo auto-referido e defensivo na sua construção do ‘nós’ — nisto que constitui o mundo familiar na sociedade contemporânea — e permanentemente influenciado pelo mundo exterior — público —, que lhe traz a inevitável dimensão do ‘outro’ com a qual tem que lidar. Assim, a família constitui-se pela construção de identidades que demarcam, em constante confronto com a alteridade, cuja presença se fará sentir insistentemente, forçando a abertura, mesmo quando persistirem as resistências. A família, então, constitui-se dialeticamente. Ela não é apenas o ‘nós’ que a constitui necessariamente, mas é também o ‘outro’, condição da existência do ‘nós’. Sem deixar entrar o mundo externo, confinando-se em si mesma, a família condena a si própria, num caminho circular, reiterativo e, nessa medida, mortífero (SARTI, 1999, p. 101).

Se a família, nesse sentido, não é apenas o “nós”, mas também o “outro”, qual é o papel ideológico da família? Todos os diferentes arranjos familiares, obviamente diferentes entre si, são formas particulares, ainda assim burguesas, situadas no campo da reprodução social da ordem societária (SILVA, 1982). Independente do arranjo familiar, sempre haverá preparo da nova geração para reproduzir os valores dominantes.

Lukács (2010), nesse raciocínio, indica que a teoria social deve ter em mente que a percepção dos sujeitos sobre a realidade é distorcida em relação ao seu nível aparente. Isso ocorre porque a cultura e as estruturas ideológicas com as quais os sujeitos são mediados mistificam os processos sociais e dificultam a sua compreensão teórica. Dessa maneira, “ideologias, especialmente em tempos de crise da sociedade, podem se desenvolver, tornando-se verdadeiras forças espirituais. Sua influência na formulação e solução da questão teórica sobre o ser é considerável” (LUKÁCS, 2010, p. 38).

Ora, a conquista e a manutenção do domínio de uma classe sobre outras exige que a classe que quer dominar lance mão não apenas de forças materiais, **mas também de forças não materiais (ideias e valores)**. E, para isso, ela deve dar origem a determinada concepção de mundo que fundamenta o seu domínio. Deste modo, conhecer e explicar o mundo de determinada forma são condições imprescindíveis para que uma classe conquiste e mantenha o seu domínio sobre outras (TONET, 2016, p. 19. grifo nosso).

Ao tornar-se classe conservadora, a burguesia está interessada na “perpetuação e na justificação teórica do existente, [estreitando] cada vez mais a margem para uma apreensão objetiva e global da realidade” (COUTINHO, 2010, p. 22). Conforme o autor, é exatamente por se tratar de ser imediatista ao apreender a realidade que esse tipo de pensamento serve exatamente aos interesses ideológicos da burguesia.

Para o conservadorismo, a família é a base moral da sociedade, pela qual transmitem-se valores e suas tradições. Considera-se que é por meio da estabilidade social das famílias e do seu papel econômico que elas contribuem para a eternização da sociedade e de seu modo de organização (ESCORSIM NETTO, 2011).

Ainda, percebe-se que os laços biológicos que unem as famílias são exaltados, na medida em que não se contestam os laços de sangue (mesmo que as pessoas por arranjo sanguíneo não se sintam pertencentes às próprias famílias).

O pensamento conservador coloca a família enquanto um dos eixos

estruturantes da moral e dos bons costumes. Para que se mantenha essa valorização, o conservadorismo<sup>30</sup> tem, enquanto particularidade, a defesa da constituição de grupos intermediários que, juntamente com a família, mediam relações entre os indivíduos e a sociedade: “Tais grupos – associações, corporações [...] - são, igualmente, a única garantia para assegurar a harmonia orgânica da sociedade, provendo os vínculos de solidariedade e coibindo as tendências sociais dispersivas; [...]” (ESCORSIM NETTO, 2011, p. 66).

O tema da família, presente no trabalho profissional de assistentes sociais e pesquisadores da área desde o início da profissão, retornou a ser tema de debate nos anos 2000. Desde o período, o norte das políticas públicas e dos profissionais é a família enquanto a base da sociedade e a principal mediação do indivíduo com a sociedade, como já visto.

Percebe-se que o debate sobre a família no âmbito das políticas públicas é historicamente sustentado ou pela doutrina católica, ou por vertentes do positivismo. A tendência conservadora persiste quando se trata de família, reproduzindo um sincretismo<sup>31</sup> teórico-ideológico, mesclando dimensões conservadoras com o marxismo. Essa ideologia conservadora:

[...] proporciona que os sujeitos, enredados por tal discurso e vivência prática, se alienam ao ponto de não se enxergar como sujeitos sociais e políticos e de reproduzir o discurso da família ideal – projetada sob a égide do capital e da ideologia burguesa a partir do padrão familiar de um casal heteronormativo, com filhos, apropriada para a reprodução do capitalismo. Além de, como forma prática, acatar para si – devido à impossibilidade concreta de vivenciarem aquele modelo ideal – as determinações e impactos da organização do modo de produção como originados pelos próprios indivíduos (HORST, 2018, p. 56)

Famílias monoparentais sofrem também, pois estão inseridas nessa mesma totalidade: “o desejo de formar uma família ‘estruturada’ e, ao mesmo tempo, as

---

<sup>30</sup> O conservadorismo é compreendido na acepção de Escorsim Netto: “O pensamento conservador, tal como o entenderemos aqui, não é um “estilo de pensamento” intemporal, a-histórico, encontrável em qualquer sociedade. Nem se confunde com quaisquer formas intelectuais e comportamentais que valorizam, sancionam e defendem o existente – formas a que cabe a denominação de tradicionalismo. **Antes, o pensamento conservador é uma expressão cultural [...] particular de um tempo e um espaço sócio-histórico muito preciso: o tempo e o espaço da configuração da sociedade burguesa** - configuração que deve ser tomada como uma “rica totalidade de determinações e relações diversas” (MARX, 1982, p.14) e em que operam movimentos e tensões em todas as esferas e instâncias sociais” (ESCORSIM NETTO, 2011, p. 40, grifo da autora).

<sup>31</sup> A tese de José Paulo Netto é de que o sincretismo constitui a condição do desenvolvimento da profissão do Serviço Social, cujo seus dominantes históricos são: “o universo problemático original que se lhe apresentou como eixo de demandas histórico-sociais, o horizonte do seu exercício profissional e a sua modalidade específica de intervenção” (NETTO, 2006, p.92).

responsabilizações geradas pela ausência de tal modelo não devem ser menosprezadas” (HORST, 2018, p. 57). Essa ideologia nos permite identificar suas perspectivas teóricas inerentes, como por exemplo, a eternização da família, pois com ela teríamos a eternização do capital. Ou seja: “agora não se trata mais de saber se este ou aquele teorema é verdadeiro, mas sim se é útil ou prejudicial ao capital, cômodo ou incômodo, contrário aos regulamentos da política ou não” (MARX *apud* LUKÁCS, 2015, p. 51). A doutrina cristã também reforça essa eternização dos papéis da família tradicional:

Até o início da década de 1860, não se poderia sequer pensar em uma história da família. As ciências históricas ainda se achavam, nesse domínio, sob a influência dos cinco livros de Moisés. A forma patriarcal da família, pintada nesses cinco livros com maior riqueza de minúcias do que em qualquer outro lugar, não somente era admitida, sem reservas, como a mais antiga, como também se identificava – descontando a poligamia – com a família burguesa de hoje, de modo que era como se a família não tivesse tido evolução alguma através da história (ENGELS, 2019, p. 22).

Nesse sentido, no âmbito das discussões sobre famílias, entender a sociedade enquanto algo estável, a partir de leis naturais<sup>32</sup> tira todo o aparato histórico do processo de transformação das famílias. Nega a diversidade familiar e as determinações sociais que a família assume enquanto presente no capitalismo.

Dentro da lógica das leis naturais da sociedade, famílias e seus problemas internos também precisam ser enquadrados: ou enquanto “estruturadas”, ou enquanto “desestruturadas”. As políticas sociais são construídas para modificar e ajustar as diferenças problemáticas. Os ecos advindos da Questão Social, que são vivenciados por sujeitos e suas famílias, são, na verdade, “distúrbios” e “desvios patológicos” do ponto de vista funcionalista. Inserindo estes na normalidade em nome da coesão social (do ponto de vista da ideologia conservadora), eles não causam mais problemas. Por outro lado, temos a culpabilização das famílias – que independente da atitude que tomem mediante a necessidade de sobrevivência – serão as principais e únicas responsáveis pela vida de seus filhos e por sua condição.

Os efeitos são desastrosos quando se trata dos sujeitos envolvidos. Quando uma mãe ou um pai da classe trabalhadora se vê obrigado a expor o filho ao trabalho como forma de garantir a sobrevivência, isso não é feito por maldade, mas sim por necessidade e por fazer o que é possível mediante um contexto de vida. O que se

---

<sup>32</sup> Uma das características do pensamento da teoria positivista é o de que a sociedade é regida por leis naturais e invariáveis, independente da vontade da ação humana.

observa é que essas famílias enfrentam diversas contradições.

Propõe-se um pensar que, “mesmo a ideologia dominante mais arraigada jamais pode ser absolutamente dominante” (MÉSZÁROS, 2009, p. 12). Ela não pode ser completamente dominante pois sempre existirão posições alternativas, capazes de atingir grande alcance. É fundamental que no trabalho com famílias, os profissionais e pesquisadores não corram risco de cair em discursos conservadores, liberais e culpabilizatórios.

Ainda, apesar da discussão do determinante ideológico para se entender as famílias, HORST (2018, p. 78) atenta:

No entanto, apesar de considerarmos central, sob a égide do capital, o papel da família no que tange à manutenção e à reprodução da venda de força de trabalho, outras dimensões de sua totalidade devem ser consideradas. Ou seja, sua relação com o sistema de produção do capital, que determina uma experiência própria de ser família, exige uma organização no cotidiano da própria reprodução da vida que inclua seus meios de vivência, existência (alimentos, vestimentas, relação com outros sujeitos, a transmissão dos valores morais, a própria relação com o mundo do trabalho), bem como a criação de outros seres humanos. Ou seja, a família – considerando seu ‘momento predominante’ – não pode ser reduzida apenas à sua funcionalidade para o capitalismo. É preciso ser entendida a partir da sua contradição.

Portanto, quando se entra no âmbito da infância e da adolescência e seu contato familiar (e sua contradição), é importante não deixar de pensar também a família, hoje, enquanto protetora em relação à vulnerabilidade da criança e do adolescente. Atualmente, é no âmbito familiar que crianças e adolescentes potencialmente obtêm protagonismo na sua própria história, criando alternativas de vida para si e para sua família, superando as dificuldades.

Mészáros (2011) apresenta-nos elementos muito importantes para compreender as determinações que famílias<sup>33</sup> vivem. Uma das características da ideologia dominante é a tentativa de separar efeitos de suas causas. Nisso, ocorre uma ilusão de possível mudança com base em uma solução corretiva e focalizada, e não estrutural. Mészáros (2011) cita, inclusive, a exploração do trabalho infantil enquanto exemplo, por ser apontado enquanto uma das expressões do capitalismo, mas que na verdade é também uma tendência estrutural do capital. Ao discutir a

---

<sup>33</sup> Mészáros (2011) nos revela que a família precisa ser superada para que o desafio da libertação das mulheres e para que a igualdade real seja possível. Para o autor, a família é uma mediação da segunda ordem do capital, estando em relação intrínseca com a mediação da primeira ordem, a produtiva. Essa mediação forma “uma rede de emaranhados de relacionamentos dialéticos” (MÉSZÁROS, 2011, p. 267).

incontrolabilidade desse sistema, o autor mostra-nos que se tratam os reflexos e as expressões da causalidade, e não da causalidade em si.

A realidade exige da família não somente a participação na reprodução biológica e a perpetuação da existência de propriedade privada, mas exige também a reprodução do sistema de valores da ordem dominante (MÉSZÁROS, 2011). Independente do modelo da família, o aspecto central é:

[...] a perpetuação - e a internalização - do sistema de valores profundamente iníquo, que não permite contestar a autoridade do capital, que determina o que pode ser considerado um rumo aceitável de ação dos indivíduos que querem ser aceitos como normais, em vez de desqualificados por 'comportamento não conformista' (MÉSZÁROS, 2011, p. 271).

Trazendo para o âmbito da proteção social, é também frequente no discurso sobre jovens e família a existência de imagens paradoxais: a família “boa” e a família “má”. A família boa seria aquela que vê projetos sociais enquanto algo positivo, que favorece o desenvolvimento da criança e do adolescente, e a família má, que é aquela que supostamente “não preza pelos seus filhos”, ou reprime suas necessidades, ou ainda constrói uma imagem forte de opressão e violência, não possibilitando que a criança e/ou o adolescente desenvolvam suas possibilidades individuais (SARTI, 1999).

Nega-se, portanto, a ambivalência das relações afetivas, pois “mantém-se implícita alguma forma de acusação moral contra as famílias, que acabam estigmatizadas como "problemáticas" nas ações [...] pela referência a um modelo idealizado de relações familiares” (SARTI, 1999, p. 103).

A culpabilização das famílias, por fazer (ou não fazer), piora com famílias em vulnerabilidade, pois estas, muitas vezes, não se reconhecem enquanto famílias “funcionais”, gerando dificuldade em se aceitar e se reconhecer na sociedade (também enquanto indivíduos, mas aqui falamos de famílias, coletivamente, uns com os outros). Ainda, como visto, esse julgamento advém não só de dentro das famílias e de estudiosos, mas também (e principalmente) da sociedade. Conforme Sarti (1995, p. 133):

[...] institui-se uma representação ‘negativa’ dos pobres, incapazes de se pensar como ‘classe’, contra a qual vai se insurgir a literatura recente valorizando as ‘práticas’ populares, em detrimento de suas ‘determinações estruturais’. O problema nesta revalorização das práticas populares está em contrapor às ‘práticas’ aos ‘princípios estruturais’, uma vez que, por definição, essas estão em consonância, numa relação dialética de afirmação e negação. Se nenhum princípio estrutural se manifesta sem ação humana, tampouco a ação humana pode ser concebida sem um princípio que lhe dê sentido.

A determinação estrutural de classe precisa, dessa forma, ser entendida em conjunto com outros princípios estruturais que moldam essas famílias, para não cair no reducionismo de julgá-las apenas pela sua condição econômica, reduzindo “os fenômenos culturais à sua dimensão de instrumentos da dominação, à sua funcionalidade para o poder, analisando-os como “alienação”, “falsa consciência”, ao mesmo tempo que aponta os limites da abordagem antropológica” (SARTI, 1995, p. 133). Ao mesmo tempo, entendem-se os limites dessa abordagem antropológica, ressaltando a dimensão simbólica dos fenômenos culturais em consonância com a dimensão política desses fenômenos, ambas articuladas.

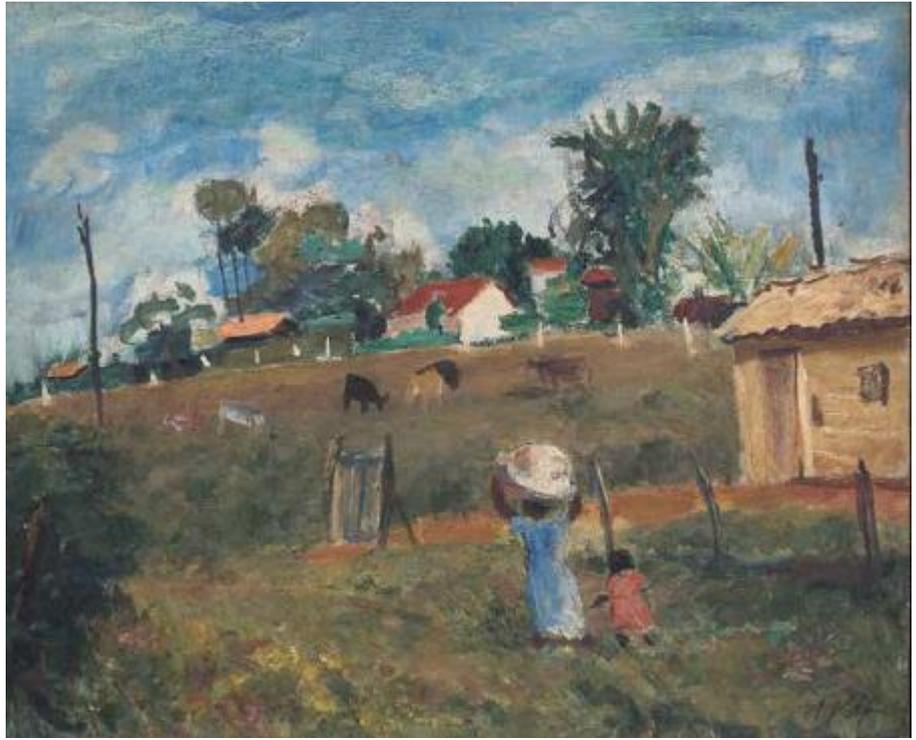
Portanto, reconhecer que o conflito ocorre em todos os arranjos familiares se faz muito importante, no sentido que serve enquanto suporte para construir relações de afeto na família, criando um espaço de proteção e cuidado ao justamente propiciar condições de vivência e elaboração de conflitos, sempre pensando seu contexto social. Ainda, conforme Cynthia Andersen Sarti, temos que partes da Academia atribuem erroneamente à situação de pobreza todo o mal social:

Há o risco de que essa lógica de diferenciação, presente na visão sociológica sobre os pobres, pensados como grupo subalterno que se diferencia dos dominantes, seja porque são vistos exclusivamente como trabalhadores — ‘classe’ portadora de um projeto de transformação —, seja porque são vistos como parte de um outro universo cultural — ‘autônomos’ —, acabe se revertendo no avesso das representações sociais que, na Academia ou fora dela, **projetam sobre os pobres todo o mal social, particularmente a violência, a degradação moral e a promiscuidade sexual**, como mostra a pesquisa de Pierucci (1987) sobre as bases da ‘nova direita’. Esta nitidamente constrói o ‘mau pobre’; na outra há algo do ‘bom pobre’, como um ‘bom selvagem’ não conspurcado por um universo cultural que não é reconhecido como seu. Parece particularmente difícil para as ciências sociais incorporar *Eros* e *Thanatos* em sua análise dos fatos sociais. **Esquecemos facilmente que o bem e o mal andam juntos** (SARTI, 1995, p. 135, grifo nosso).

Logo, é preciso parar de pensar que existe um “nós” e um “eles” (SARTI, 1995). Nós e eles operamos com as mesmas categorias. Portanto, por definição, não existe um autônomo (não alienado) e um dominado (alienado) em termos absolutos.

### 3 A FORMAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA E O HISTÓRICO DO TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO DO ESTADO BRASILEIRO

Figura 4 – Lavadeiras de Mogi



Fonte: VOLPI, A. (1937)

Para compreender o trabalho infantil, na forma tal como se apresenta hoje, remontaremos ao processo de consolidação do capitalismo a partir da Revolução Industrial. Com isso, não se pretende afirmar que o trabalho de crianças e adolescentes só passa a existir com o advento da sociedade burguesa, mas apenas localizar temporalmente a compreensão dos termos históricos determinantes desse modo de produção.

Tem-se, na Revolução Industrial, período que teve início no final do século XVIII, mudanças muito importantes para entender o metabolismo do sistema em que se vive nos dias de hoje. Foi durante esse tempo histórico que a propriedade privada capitalista surgiu e, junto com ela, o capital como relação social determinante de nossas formas de sociabilidade.

A partir de um olhar mais atento às transformações econômicas e sociais promovidas sobretudo no âmbito do trabalho pela Revolução Industrial, podemos compreender as particularidades assumidas pela atividade humana produtiva em relação aos demais modos de produção procedentes. Como Marx se debruçou

extensamente em demonstrar, a sociedade capitalista baseia-se em uma contradição entre capital e trabalho.

Os meios de produção, conforme as relações capitalistas foram se generalizando como forma social geral, tornam-se cada vez mais alheios aos sujeitos produtores (os trabalhadores) que passam a depender unicamente da venda da sua força de trabalho para os proprietários privados dos meios de produção para a manutenção de suas vidas. As condições mais propícias para o alavancar esse desenvolvimento econômico são observadas na Inglaterra, conforme o historiador Hobsbawm (2016, p. 63) escreve:

As condições adequadas estavam visivelmente presentes na Grã-Bretanha, onde mais de um século se passara desde que o primeiro rei tinha sido formalmente julgado e executado pelo povo desde que o lucro privado e o desenvolvimento econômico tinham sido aceitos como os supremos objetivos da política governamental. A solução britânica para o problema agrário, singularmente revolucionária, já tinha sido encontrada na prática. Uma relativa quantidade de proprietários com espírito comercial já quase monopolizava a terra, que era cultivada por arrendatários empregando camponeses sem terra ou pequenos agricultores. Um bocado de resquícios, verdadeiras relíquias da antiga economia coletiva do interior, ainda estava para ser removido pelos Decretos das Cercas (*Enclosure Acts*).

Como se observa, a partir da privatização da terra na Inglaterra e sua consequente alienação dos trabalhadores dos seus meios de produção, o por capital e trabalho por meio do estabelecimento da propriedade privada é um processo basilar para erigir-se a sociabilidade burguesa e sua correspondente forma produtiva. A citação anterior atenta também para o papel que o Estado cumpre no processo de industrialização e de capitalização da economia. Para que o desenvolvimento econômico fosse destravado rumo à economia de mercado, a burguesia revolucionária teve de tomar de assalto o poder e colocar seus princípios liberais como base constituinte das práticas estatais inglesas, tornando-se progressivamente a classe dominante, favorecendo ainda mais o pioneirismo inglês no jogo do mercado capitalista em gênese.

Os lucros gerados pelas empreitadas industriais eram, em partes, reinvestidos nos ramos produtivos: ora em novas atividades econômicas, ora em tecnologia e desenvolvimento dos ramos já consolidados, visando o aumento de sua produtividade.

Percebe-se que o direcionamento produtivo em busca de lucros provocou realmente um salto de desenvolvimento em termos produtivos e tecnológicos até então nunca vistos. Foi no bojo dessas transformações que se assistiram as descobertas das máquinas a vapores, bem como o surgimento das ferrovias, que eram

fundamentais para o transporte de matérias primas da indústria extrativista do minério. A energia elétrica também foi uma tecnologia importante da época e, mais futuramente, como seu prolongamento, da revolução tecnológica-informacional do século XX.

Já na Europa continental, mais especificamente na França de 1789, iniciou-se o processo histórico modelo da transformação das estruturas políticas em função dos interesses da burguesia. A Revolução Francesa, se contrapondo à uma forma de subjetividade política e jurídica adequada ao regime de servidão próprio ao Antigo Regime e suas estruturas de comando político que favoreciam apenas a aristocracia e o clero, possibilitou a emergência de uma nova forma de constituição do sujeito jurídico, agora baseada no liberalismo e nos ideais do Iluminismo:

A Revolução Francesa não foi feita ou liderada por um partido ou um movimento organizado [...]. Não obstante, um surpreendente consenso de ideias gerais entre um grupo social bastante coerente deu ao movimento revolucionário uma unidade efetiva. O grupo era a burguesia; suas ideias eram as do liberalismo clássico, conforme formuladas pelos 'filósofos' e 'economistas' e difundidas pela maçonaria e associações informais. Até este ponto os 'filósofos podem ser, com justiça, considerados responsáveis pela Revolução. Ela teria ocorrido sem eles; mas eles provavelmente constituíram a diferença entre um simples colapso de um velho regime e a sua substituição rápida e efetiva por um novo [...]. Mais especificamente, as exigências do burguês foram delineadas na famosa Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789. Este documento é um manifesto contra a sociedade hierárquica de privilégios nobres, mas não um manifesto a favor de uma sociedade democrática e igualitária. 'Os homens nascem e vivem livres e iguais perante as leis', dizia seu primeiro artigo; mas ela também prevê a existência de distinções sociais, ainda que 'somente no terreno da utilidade comum' (HOBSBAWM, 2016, p. 105-106).

As formulações ideológicas que serviram de base para a fundamentação dessa nova estrutura política buscavam se apresentar como universais e indistintas, ao passo em que naturalizaram determinadas formas de desigualdades sociais necessárias para a reprodução dos interesses da classe que era a dirigente desses processos. Portanto, a propriedade privada passa a ser a forma social determinante do paradigma político e onde se baseia a ideia de liberdade condicionada e condicionante desses movimentos políticos. Tais interesses eram apresentados como vontade geral do "povo", mas na verdade estavam em harmonia apenas com os interesses concretos de uma parcela determinada de pessoas, mas que eram a força social promotora decisiva dessas transformações: a classe burguesa.

A libertação das relações servis e a promoção da liberdade como constituinte dos regimes burgueses nascentes com a industrialização e a liberalização política

operam apenas em termos formais e jurídicos. No plano histórico e concreto das relações sociais, essas mudanças foram a substituição das formas servis e arcaicas de submissão do trabalho alheio pelas formas liberalizadas, pretensamente democráticas do trabalho assalariado, enquanto o Estado deixava de atuar em função dos interesses das classes dominantes do Antigo Regime e passava a exercer seu papel dentro das condicionantes dos interesses do lucro da burguesia.

Assim sendo, a realização do capital enquanto relação social fundante da sociabilidade capitalista, só opera ao custo de uma intransponível barreira: a exploração da força de trabalho. Como visto anteriormente, a evolução da capitalização da agricultura na Inglaterra ocorre mediante um processo de separação dos produtores de suas terras que antes eram de uso comum e que passam a ser posse de proprietários individuais que privam os antigos produtores do acesso aos seus meios necessários para a reprodução de suas vidas, restando a eles ou permanecer no campo (agora subordinados aos empresários que lucram com a capitalização da terra e seus produtos), ou precisam migrar para os centros urbanos, onde a nascente indústria urbana fornece possibilidades de emprego.

Como consta no O Capital, “a riqueza das sociedades onde reina o modo de produção capitalista aparece como uma ‘enorme coleção de mercadorias’, e a mercadoria individual como sua forma elementar” (MARX, 2011, p. 97). Sendo a relação entre proprietário privado dos meios de produção (leia-se burguês) e proprietário da força de trabalho (leia-se trabalhador) uma relação de troca como as trocas entre as mercadorias em geral, as dinâmicas de realização do capital, mediante a atividade produtiva, podem ser entendidas somente a partir do dimensionamento destas enquanto atividade produtoras de mercadorias, nas quais a força de trabalho passa a ser também uma mercadoria. Essa mercadoria tem a utilidade de gerar mais-valor, ou seja, valorizar o capital mediante a realização do lucro.

Sem os meios de produção onde a força de trabalho pode ser aplicada em função da produção, o trabalhador não consegue manter sua existência, que passa a ser condicionada pelas relações de troca do capitalismo e dos produtos necessários para essa reprodução, restando a ele apenas a possibilidade de se submeter aos proprietários privados que buscam a maximização dos seus ganhos. É esta relação Marx descreve quando afirma que:

O trabalhador se torna tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador se torna

uma mercadoria tão mais barata quanto mais mercadorias cria. Com a valorização do mundo das coisas (Sachenwelt) aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens (Menschenwelt). O trabalho não produz somente mercadorias; ele produz a si mesmo e ao trabalhador como uma mercadoria, e isto na medida em que produz, de fato, mercadorias em geral (MARX, 2011, p. 80).

A distinção entre capital constante como sendo a soma dos gastos fixos de produção (maquinários, matéria-prima, transporte, etc.) e capital variável como sendo a composição referente ao salário que compõem o capital em geral, investido na produção de mercadorias, é a elaboração teórica posterior, presente no O Capital, desse pensamento que Marx expressa nos Manuscritos Econômico Filosóficos de 1844.

Por isso, em função do aumento ou diminuição do número de mercadorias produzidas em um mesmo espaço de tempo, ou, em outros termos, em função do aumento ou diminuição da produtividade, a parcela do valor de uma mercadoria referente ao pagamento do valor do salário do trabalho diminui ou aumenta em relação proporcionalmente inversa ao aumento ou diminuição da produtividade, ocasionando na máxima de que quanto mais um trabalhador produz em um mesmo período de tempo, proporcionalmente ele ganha menos por isso, realizando assim o movimento contraditório existente entre o capital e o trabalho (MARX, 2011).

Portanto, a universalidade da liberdade e dos direitos evocados pelos iluministas e liberais do século XVIII não poderia se realizar no plano concreto das próprias relações sociais que buscavam consolidar no plano prático e material, já que o enriquecimento das classes que passavam a se estabelecer como dominantes com o avanço das revoluções burguesas só podiam operar a manutenção das suas dinâmicas de acumulação e expansão, em função do empobrecimento de contingentes inteiros de trabalhadores que trabalhavam entre 10 a 12 horas por dia em seus estabelecimentos industriais, recebendo apenas o necessário para que no outro dia pudessem voltar e exercer a mesma rotina (HOBBSAWM, 2016).

A partir disso, inauguraram-se novas formas de relações de produção, demandando uma nova forma de sociabilidade: de feudal para capitalista. O liberalismo trouxe novos princípios ao Estado, sendo o mais importante deles o livre mercado, a partir do surgimento da propriedade privada.

Com a industrialização, sem um movimento de trabalhadores forte o suficiente para impor limites aos senhores industriais, as situações degradantes de emprego e

de jornada de trabalho se somavam a um cataclismo social provocado pela miséria em que esses trabalhadores viviam (HOBSBAWM, 2016).

Até que o movimento de trabalhadores se constituísse de maneira mais organizada e capaz de impor limites à exploração capitalista, tal exploração ocorria desmedidamente. Não só as mazelas sociais como o alcoolismo, o infanticídio, prostituição ou até mesmo demência e suicídio podem ser listadas como resultado dessa condição degradante em que viviam os trabalhadores, como também efeitos biológicos em surtos de doenças como o tifo e a cólera (HOBSBAWM, 2016).

Todo esse cenário reflete como a remuneração do trabalho desses sujeitos realmente era nivelada por baixo, sendo pago apenas o mínimo realmente necessário para a reprodução da energia gasta na jornada de trabalho subsequente e nada mais que isso.

Dos componentes do valor, a força de trabalho é variável também por conta dessa supressão que seu valor é passível mediante uma série de fatores que podem baratear o valor da força de trabalho (índices de desemprego elevado, por exemplo), já que os gastos com matéria prima e maquinário produtivo geralmente são mais regulares, e por isso, constantes. Portanto, é barateando a força de trabalho que muitas vezes a burguesia consegue alavancar seus lucros, seja em situações de crise ou mesmo em tempos de regularidade econômica.

Logo, esse primeiro período de transformações industriais que vai de 1790 a 1830 é então o processo de formação daquilo que se chama de classe operária (THOMPSON, 1987). Classe esta que se formava em contraparte à consolidação da classe burguesa:

Para a maioria dos trabalhadores, a experiência crucial da Revolução Industrial foi percebida com uma alteração na natureza e na intensidade da exploração. Essa não é uma visão anacrônica, imposta sobre a realidade [...]. O processo de industrialização precisa impor o sofrimento e a destruição dos modos de vida estimados e mais antigos, em qualquer contexto social concebido (THOMPSON, 1987, p. 23-29).

Os modos de vida depois da industrialização são desestruturados justamente por conta da força que ela porta em si, bem como por conta da transformação total que promovem nas formas de relacionamento dos sujeitos com o mundo material. Se antes os modos de vida mais centrados no núcleo familiar já introduziram o trabalho de crianças/adolescentes em suas dinâmicas, diante da ascensão da sociedade

capitalista esse trabalho será integrado de forma bastante diferente (THOMPSON, 1987).

Como aponta Conde (2012), amparada no estudo de E. P Thompson sobre a formação da classe operária inglesa, o trabalho infantil no interior das famílias tendia a respeitar os limites das capacidades e da formação biológica das crianças/adolescentes. Já com o advento da indústria e a pauperização provocada para essa classe, o trabalho infanto-juvenil passa a ser empregado sem distinções e limites, operando pelas jornadas exaustivas e degradantes tais quais as dos adultos.

A situação das famílias em extrema miséria impelia a que suas crianças e adolescentes também fossem ao trabalho para que pudessem aumentar suas garantias de sobrevivência diante a situação em que estavam vivendo. Os industriais, por entenderem crianças enquanto força de trabalho mais barata, empregavam essa forma de trabalho:

Quanto mais a atividade dos braços e os esforços musculares vêm sendo substituídos, mediante a introdução das máquinas, da força hidráulica ou do vapor, tanto menos se necessita de homens, deslocados por mulheres e crianças que, além de serem mais hábeis que os homens, recebem salários menores. Nas fiações, encontramos nas throstles apenas mulheres e meninas; nas mules, um fiandeiro, homem adulto (que desaparece com o emprego da self-actor), e vários piecers para reparar os fios, na maioria das vezes mulheres e crianças, às vezes jovens de dezoito a vinte anos e, mais raramente, um fiandeiro mais velho que perdeu seu emprego anterior. (ENGELS, 2010, p. 179-180)

Percebeu-se, com Engels, que a introdução da maquinaria no processo produtivo acaba dispensando a mão de obra masculina por conta da simplificação das operações do trabalho, sendo assim substituída pela de mulheres e crianças. Em seu capítulo sobre a jornada de trabalho em *O Capital*, Marx se vale de vários relatos sobre as condições de trabalho na indústria, que na década de 1860 ainda não possuía limitação das jornadas. Esta é uma das citações de caso de trabalhadores que possuem de 9 a 14 anos:

Wilhelm Wood, de 9 anos de idade, 'tinha 7 anos e 10 meses quando começou a trabalhar'. Desde o começo, ele '*ran moulds*' (carregava as mercadorias já moldadas para a sala de secagem e voltava trazendo os moldes vazios). Chega ao trabalho todos os dias às 6 horas da manhã e o deixa por volta das 9 da noite. 'Trabalho até às 9 horas da noite todos os dias da semana. Assim foi, por exemplo, durante as últimas 7 ou 8 semanas' (MARX, 2011, p. 228).

Portanto, o trabalho infantil colocava em questão a própria reprodução da classe trabalhadora, exigindo do Estado sua regulação para garantir os próprios

interesses da produção capitalista, que dependiam que os trabalhadores se mantivessem saudáveis e dispostos a prosseguir sob os regimes de produção. Assim, a regulação das jornadas de trabalho, que também foram conquistadas pela luta de movimentos de trabalhadores, atendia também os interesses da reprodução capitalista. É neste contexto de regulação que a limitação das jornadas infantis e a obrigatoriedade do ensino escolar surge:

Já no século XIX, as crianças da classe trabalhadora vão à escola não para terem acesso ao conhecimento historicamente acumulado, mas para pouparem-se da destruição precoce que as comprometem como trabalhadoras no futuro. Na escola, além de estarem temporariamente livres da exploração no trabalho, as crianças aprendem a ter disciplina e são instruídas com conhecimentos simples e genéricos - diferentes da formação propedêutica – e, assim, se potencializam como força de trabalho futura, capazes de operar a maquinaria. Dessa forma, a escola nasce para a classe trabalhadora como meio de regulação da exploração imposta pela relação capitalista de trabalho e também como forma de preparação para as novas formas que o trabalho adquire a partir dos avanços das forças produtivas. (CONDE, 2012, p. 15)

A escolarização das crianças trabalhadoras nos marcos da subjetividade desejada para a reprodução das relações capitalistas possibilita que, quando pudessem cumprir integralmente com as jornadas de trabalho, os novos trabalhadores fossem mais disciplinados e submissos aos representantes do capital, já que os problemas de insubordinação e revolta eram bastante frequentes nas fábricas (CONDE, 2012).

O mesmo acontecia principalmente em fábricas de tecelagens e carvoarias. Na época, a construção social da infância ainda estava se formando<sup>34</sup> e, conforme Ariès (2006), o período foi onde as aprendizagens passaram a se tornar responsabilidade escolar, enquanto caberia à família ser o instrumento de governo da população. Logo, a criança/adolescente da família burguesa era diferente da criança/adolescente da família operária, como já era esperado: enquanto crianças do proletariado trabalhavam, crianças burguesas serviam o controle das relações familiares, inculcando nelas seus valores como a racionalidade e a higiene.

Entre os séculos XVII e XVIII as crianças/adolescentes começaram a ser vistas e reconhecidas como diferentes dos adultos. Passaram a possuir quartos únicos, alimentação adequada, bem como ocupar outra forma de espaço no meio

---

<sup>34</sup>Compreende-se aqui que as expectativas e preocupações em torno da infância variam de acordo com a época onde essa infância está sendo desenvolvida e vivenciada. Fatores como “relações sociais, culturais e econômicas estabelecem níveis de preocupação e expectativas diferentes” (BUJES, 2000, p. 13).

social. Nesse contexto, a concepção de infância dava seus primeiros passos. A família, em vista disso, seria o suporte emocional para essa criança e esse adolescente. Estes começam a ser importantes, apreciados pelas suas famílias e merecedoras de orientação e educação (ARIÈS, 2006).

A infância na época era vista como um período de ingenuidade e fragilidade do ser humano em desenvolvimento, que deveria receber incentivos para ser um adulto adequado.

Enquanto na idade média as crianças eram enxergadas como sem valor e suas responsabilidades eram as de chegar o mais rápido possível na fase adulta, no período do renascimento se dá o início do processo da escolarização infantil. Anteriormente, as perspectivas sobre a infância ficavam retidas apenas sob o campo moral, num movimento encabeçado pelas igrejas e pelo Estado, onde a educação estava ali enquanto um instrumento para colocar a criança no lugar hierárquico o qual ela ocupava, sob forte repressão (ARIÈS, 2006).

Embora com uma função disciplinar, a escola não nasce com uma definição de idade específica para a criança começar a ir. Os referenciais não eram o envelhecimento e amadurecimento do corpo (considerando que, na época, ainda não havia acontecido a ciência moderna). A educação possuía uma função prática de disciplinar e proporcionar conhecimentos técnicos, configurando assim uma escola para a elite e outra escola para o povo (ARIÈS, 2006).

Assim, a trajetória do sentimento de infância passou por diversas fases até que o indivíduo compreendesse as diferenças entre a vida adulta e as fases dentro da infância. A ideia de infância foi gradualmente construída nas consciências, bem como o conceito de família e afetividade. Como apontado no capítulo de família, até o século XII as condições de higiene e saúde eram muito precárias, tornando o índice de mortalidade infantil muito alto. No período, as crianças eram vistas enquanto animais e os adultos possuíam uma indiferença com relação à infância. Mesmo as crianças que atingiam uma certa idade não possuíam identidade própria (CALDEIRA, 2008).

As crianças só passariam a ter identidade, no período, quando realizassem atividades semelhantes aos adultos. Ainda, as atividades para com as crianças não possuíam nenhum tipo de preparo e eram realizadas por criadeiras, amas de leite e mães mercenárias (CALDEIRA, 2008).

O tratamento entre crianças de gêneros diferentes também era comum, pois meninas eram vistas enquanto inferiores, pois “as meninas costumavam ser

consideradas como o produto de relações sexuais corrompidas pela efemeridade, libertinagem ou a desobediência a uma proibição” (HEYWOOD, 2004, p. 76 *apud* CALDEIRA, 2008, p. 2). Sendo assim, as celebrações de quando uma criança nascia mudavam muito de acordo com o gênero.

No século XIII, foi atribuída à criança o modo de pensar e sentimento, cabendo aos adultos desenvolver isso nelas. Eram vistas enquanto seres que precisavam ser preparados para a vida adulta (CALDEIRA, 2008).

Logo, a infância foi inicialmente compreendida entre os séculos XV, XVI e XVII, em que as crianças precisavam de um tratamento diferente antes de agirem como adultos (HEYWOOD, 2004, *apud* CALDEIRA, 2008). As crianças eram diferenciadas dos adultos e a escola passou a ser papel importante para essa transição da criança para adulta. Como aponta Àries (2006, p. 12):

Trata-se de um sentimento inteiramente novo: os pais se interessavam pelos estudos dos seus filhos e os acompanhavam com solicitude habitual nos séculos XIX e XX, mas outrora desconhecida. [...] A família começou a se organizar em torno da criança e a lhe dar uma tal importância que a criança saiu de seu antigo anonimato, que se tornou impossível perdê-la ou substituí-la sem uma enorme dor, que ela não pôde mais ser reproduzida muitas vezes, e que se tornou necessário limitar seu número para melhor cuidar dela.

Essa mudança está intimamente ligada com o pensamento da época de que crianças são adultos imperfeitos (CALDEIRA, 2008). Sendo assim, essa etapa da vida deveria ser passada o quanto antes. Somente nos dias atuais a criança passou a ser vista enquanto alguém diferente e em desenvolvimento. Isso também só foi possível porque a sociedade modificou a maneira de pensar o que é ser criança e o momento da infância (BUJES, 2001, *apud* CALDEIRA, 2008).

No Brasil, somente nos anos 80, do século XX, começou a se desenvolver uma legislação que reconhecia e resguardava os direitos das crianças e dos adolescentes, demonstrando uma mudança no entendimento da sociedade em relação à infância.

### 3.1 O TRABALHO INFANTIL NO CONTEXTO DO ESTADO BRASILEIRO

O presente tópico visa contextualizar historicamente a proteção à infância no Brasil a partir do Brasil Colônia até a condição de um Estado Democrático de Direito com base na Constituição Federal de 1988. O Brasil passou por 8 Constituições, onde a primeira teve origem no Brasil Império, em 1824, e a última sendo a Constituição Cidadã de 1988. Neste intervalo, ocorreram as Constituições de 1891, 1934, 1937,

1946, 1967 e 1969 (outorgada, mas não promulgada). Dessa forma, Couto (2010) aponta que a construção de direitos civis, políticos e sociais no Brasil é compreendida por meio de sua trajetória social e jurídica, entendendo como os governos brasileiros imprimiam características próprias na realidade do país.

O aporte teórico deste item se debruça sobre Couto (2010), Rizzini e Pilotti (2011), Costa e Mandalozzo (2007) e Digiácomo (2014; 2017). A divisão do tempo baseia-se em Rizzini e Pilotti (2011): Brasil Colônia, Império, República Velha, Estado Novo, Ditadura militar e era democrata, para fins de localização. No que se refere a contextualização da infância no Brasil, Rizzini e Pilotti (2011) são o aporte teórico, pois realizam uma leitura histórica da infância, perpassando o Brasil Colônia até o surgimento do ECA em 1990.

Para uma análise sobre a relação entre Estado e cidadania no Brasil, usou-se também de Costa e Mandalozzo (2007). Foram trazidos os autores Iamamoto e Carvalho (2014) para melhor compreensão da atuação da assistência social nos referidos períodos. Para compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de garantia de direitos, buscou-se apoio em Murillo José Digiácomo e Ildeara de Amorim Digiácomo (2017). Por fim, também são utilizadas as autoras Bidarra e Oliveira (2007; 2008) e José Murilo de Carvalho (2021).

São muitos fatores que levam à expansão do papel do Estado na sociedade, como a generalização das relações de assalariamento da força de trabalho, a entrada de mulheres no mercado de trabalho, urbanização e a industrialização. Dessa forma, ocorre o desenvolvimento das políticas sociais enquanto dever do Estado para organizar a vida social. Numa sociedade democrática, ser cidadão é efetivamente participar da vida social. O processo de inclusão na vida social requer a mediação das políticas sociais no sentido de ampliar os processos integradores através da elevação do sistema educacional e da elevação das condições de vida do conjunto da população (COSTA; MANDALOZZO, 2007).

No entanto, parte da população brasileira sempre viveu à margem dos benefícios do desenvolvimento econômico, gerando uma grande parcela da população em vulnerabilidade social. A manutenção das desigualdades sociais tem um forte êmulo propulsor para o sistema econômico capitalista que, mantido, gera inevitavelmente uma contra-face socialmente injusta (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

A violenta intervenção do Estado era justificada pelo mito criado em torno da família destas classes empobrecidas, que eram vistas como incapazes de criar seus

filhos. Durante quase três séculos e meio, a legislação e a intervenção sobre a criança ficou voltada apenas à filantropia da igreja católica e a ideologia predominantemente punitivista. Isso porque a infância pobre era o fator determinante para diferenciar a criança e o adolescente que eram os “menores”, das crianças e adolescentes vistas como comuns pela sociedade. A necessidade de se controlar e oprimir essa categoria diferente, para que a mesma não fosse um perigo para a sociedade, prevaleceu. O problema da criança marginalizada era visto enquanto uma “patologia social” (RIZZINI; PILOTTI, 2011). A família do “menor”<sup>35</sup>, nesse contexto, é entendida como aquela que não consegue cuidar de seus filhos. São viciosos, avessos ao trabalho, incapazes de exercer boa influência (moral) sobre os filhos e, portanto, culpados pelos problemas dos filhos (os “menores”). (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Recapitulando períodos históricos, no **Brasil Colônia**, as determinações de Portugal eram preponderantes. A igreja e o Estado andavam juntos e, por isso, a assistência à infância com as crianças índias era realizada por jesuítas, que as tiravam de sua cultura pagã e ensinavam o cristianismo, bem como as normas e costumes cristãos, como o casamento monogâmico, a confissão dos pecados e o medo do inferno (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Após as disputas pelo poder da Corte, os padres perderam seu poder nas missões indígenas por conta do Marquês de Pombal, porém a exploração com as mesmas continuou, mesmo após a Lei do Ventre Livre, de 1871. As crianças escravas continuavam nas mãos dos senhores.

O trabalho escravo, em conjunto com o processo político de dependência da colônia Brasileira de Portugal, é fundamentalmente uma das características marcantes da sociedade brasileira presente ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII (COUTO, 2010). Essa realidade dificulta o reconhecimento de direitos civis, uma vez que escravos eram considerados objetos de posse. Outro fator agregado à condição do trabalho escravo, como elemento importante para compreender o processo da constituição de direitos no Brasil, é a questão das grandes propriedades, trazendo nelas relações de poder. A autonomia e a liberdade não eram presentes e, com essa prerrogativa, a base produtiva brasileira era assentada no trabalho escravo e no tráfico, que perdurou até 1888, quando a escravidão foi abolida no Brasil.

---

<sup>35</sup> Conforme Guiraldo (1984, p. 35): “a palavra Menor tem lugar e sentido no discurso social, quer seja ele jurídico, popular, científico, intelectual ou poético”. Evidencia-se aqui que, a utilização do termo “menor” nessa dissertação se designa apenas para fim de situar historicamente a ideia da criança e do adolescente, não tendo qualquer tipo de concordância com o termo.

O Brasil, na proclamação da Independência em 1822, herdou a existência de uma sociedade escravocrata, uma economia monocultora e latifundiária e um Estado absolutista (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Isso dificultava a implantação de mecanismos que transformassem e produzissem direitos. O país teve características que persistiram do período da Colônia até a República Velha, como a dependência econômica e uma elite pouco disposta a negociar e ceder em termos de estrutura social e mudanças.

Ao longo da **República Velha** (1889-1930), a política para a infância pobre ainda continuava envolta em relações clientelistas e coronelistas, devido ao fato de que as mesmas eram as que sustentavam o poder:

No campo dos direitos, embora alguns já estivessem escritos na Constituição, a relação entre o povo, a elite e os governos fluíam através da ótica persistente da dívida e do compadrio. Desse modo, a noção de direito foi substituída pela de concessão, que tem como compromisso fundante a manutenção do *status quo* (COUTO, 2010, p. 92).

Com as crianças, a lógica não era diferente. A polícia reprimia crianças e adolescentes que ficavam na rua, pois na época ainda era predominantemente reproduzida a ideologia da criança pobre como uma ameaça. A disciplina e a ordem deveriam existir para além da família e dos internatos, operando também nas ruas.

O controle de raça e ordem por higienistas<sup>36</sup> tinha como proposta intervir no meio ambiente, nas condições higiênicas das instituições que abrigavam as crianças, e nas famílias (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Foi um controle de raça e ordem por tratar-se de uma visão de Estado mais voltada para a raça do que para a criança. Era um ideal moralista. Isso influenciou muito as políticas para a infância pobre: toda criança pobre, abandonada, perigosa ou delinquente deveria passar por uma forte estratégia de controle feita pelo Estado. Um exemplo, de 1903, é a Escola Correccional 15 de Novembro:

Deve-se destacar, nos primeiros anos da República, a criação, em 1903, da Escola Correccional 15 de Novembro, assinalando, em seu discurso, uma postura educativa e de encaminhamento e integração da criança no trabalho, ao fixar o objetivo de “dar educação física e moral aos menores abandonados e recolhidos por ordem das autoridades competentes”. Este mesmo encaminhamento é a estratégia dos asilos e orfanatos, dando ênfase ao trabalho doméstico, nos ofícios menores (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 43).

---

<sup>36</sup> Conforme Rizzini e Pilotti (2011), os higienistas estavam identificados com o movimento filantrópico. Por meio de criações de Institutos de proteção filantrópicos, o controle de raça e ordem era feito sob o argumento de que o futuro (bom ou mau) da sociedade depende tanto da saúde e do vigor com que as crianças nascem, como da maneira como são criadas e educadas.

A criança deveria ser corrigida pelo Estado tendo que trabalhar ou ser dominada pela repressão. Não havia política pública que compreendesse a criança como um ser de direitos, mas prevalecia uma visão moralista de que a criança era o futuro da sociedade, podendo ela ser “boa” ou “má” para a população.

O período da República Velha (1889-1930) evidenciou uma alteração no grupo dominante e nas forças políticas que ocupam o poder do Estado, sem abrir possibilidades para o conjunto da população trabalhadora inserir-se nesse processo político (COSTA; MANDALOZZO, 2007). Cabe lembrar que as restrições ao voto no período excluía dos direitos políticos analfabetos e mulheres (a maior parte da população). Na época, a distribuição do poder era dada entre grupos regionais que dominavam o contexto político, sem existir uma unidade nacional. As mudanças da organização do Estado, Monarquia e República, não alteraram de imediato as desigualdades sociais, nem ampliaram o poder dos trabalhadores na vida política do país (COSTA; MANDALOZZO, 2007).

Ainda no período, além de poderes políticos restritos, existia uma precariedade na atuação do Estado na área social. Os direitos sociais vinculados à cidadania eram inexistentes. Conforme a segunda Constituição Brasileira de 1891, compreende-se que, apesar de abolida a escravatura, a realidade dos trabalhadores brasileiros era pautada por condições inadequadas de vida. Os direitos previstos nessa Constituição retratam exatamente os princípios historicamente já constituídos na sociedade brasileira: a relação de poder de uma classe sobre a outra, a preservação da propriedade privada e a exclusão da parcela da população que não tinha o perfil obreiro (COUTO, 2010).

No que tange a mão-de-obra infantil na República Velha, o uso da mesma era indiscriminado. Existiu a lei de 17 de janeiro de 1891<sup>37</sup> que não chegou a ser regulamentada e se referia ao trabalho de crianças e adolescentes, porém não proibia o trabalho dos mesmos, só limitaria a idade e as horas de trabalho (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Os liberais da época, influenciados pelo positivismo, defendiam a liberdade de contrato para que não houvesse intervenção do Estado na proteção ao trabalho infantil. A proteção não foi construída com vigor no período, pois a opção de manter as crianças no trabalho contrariava a ideia de proteção, onde a lógica era que

---

<sup>37</sup> Por meio do Decreto nº 1.313, foi a primeira tentativa de regulamentar o emprego de crianças e adolescentes no país.

reivindicações econômicas deveriam ser levadas com mais importância. Os empresários defendiam o trabalho infantil e se colocavam contra a idade mínima de 14 anos.

A mão-de-obra infantil gerava um baixo salário para as crianças e adolescentes, e a mesma era usada como complemento para o salário das famílias operárias. Dessa maneira, os asilos de meninas<sup>38</sup> também eram voltados para o trabalho da mulher no âmbito doméstico: meninas eram preparadas para serem religiosas, boas esposas e domésticas. A antiga prática de recolher crianças em asilos propiciou a constituição de uma cultura institucional profundamente enraizada nas formas de “assistência ao menor” propostas no Brasil, perdurando até a atualidade (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Isso ocorria em um contexto o qual a relação entre a elite, o povo e os governos era através da dívida e do compadrio (COUTO, 2010). Ainda nesse contexto:

A assistência oficial durante esse período orientava-se pela tradição das práticas caritativas, constituindo-se a partir da criação de instituições do tipo asilar, a despeito dos clamores pela especialização do atendimento. Ao longo das duas primeiras décadas da jovem República, surgirão os reformatórios e escolas premonitórias e correcionais, para onde serão distribuídos os ‘menores abandonados e viciosos’. Essas denominações substituindo o termo asilo indicam mudanças na concepção da assistência, destinada, agora, a prevenir as desordens e recuperar os desviantes. (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 227)

Com a modernização da economia acontecendo no século XIX, o maquinário chegou ao país e as demandas por força de trabalho nas fábricas movimentaram grande parte das mulheres e crianças brasileiras. As mesmas foram incorporadas sobre um assalariamento muito baixo e ainda, crianças cumpriam carga horária integral como a de adultos. As crianças que trabalhavam eram, em sua maioria, recrutadas em asilos (para os “menores” órfãos, abandonados e desvalidos que ameaçavam a “ordem pública”) e as que, por necessidade, trabalhavam para completar a renda familiar (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Nesse contexto, os padrões justificavam a exploração das crianças com uma postura positivista de correção, pois tiravam esses “menores” das ruas e do crime, dando-lhes uma ocupação útil. Face à exploração abusiva a que crianças e demais trabalhadores operários eram

---

<sup>38</sup> Os asilos de órfãos, abandonados ou desvalidos (que ameaçavam a ordem pública) existiram no século XIX, quando a ideia de propiciar educação industrial aos meninos e educação doméstica para as meninas foi impulsionada. Essas instituições eram, em sua maioria, mantidas por ordens religiosas, por meio de doações e também pelos poderes públicos (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

submetidos, criam-se as Leis Sociais:

As Leis Sociais, que representam a parte mais importante dessa regulamentação, se colocam na ordem do dia a partir do momento em que as terríveis condições de existência do proletariado ficam definitivamente retratadas para a sociedade brasileira por meio dos grandes movimentos sociais desencadeados para a conquista de uma cidadania social. Em torno da 'questão social' são obrigadas a posicionar-se às diversas classes e frações de classes dominantes, subordinadas ou aliadas, o Estado e a Igreja. Aqueles movimentos refletem e são elemento dinâmico das profundas transformações que alteram o perfil da sociedade a partir da progressiva consolidação de um polo industrial, englobando-se no conjunto de problemas que se colocam para a sociedade naquela altura, exigindo profundas modificações na composição de forças dentro do Estado e no relacionamento deste com as classes sociais. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 134).

O Estado, ao longo do século, tinha preocupação de normatizar, regulamentar e tornar legal a dimensão de trabalho, e quando se tratava de trabalho para crianças/adolescentes (os ditos menores) nesse período, a preocupação era a de uma formação para trabalhos mais precários, e não numa concepção mais ampla de formação para que essas crianças e adolescentes conseguissem melhores condições, quebrando ciclos de pobreza.

Em 1921, a Lei Orçamentária Federal<sup>39</sup> combinava estratégias de assistência e repressão, autorizando o governo a organizar um serviço de proteção e assistência ao "menor" abandonado e delinquente. Em conjunto com isso, políticos e filantropos levaram a criação do Código de Menores de 1927, em busca da 'salvação' destas crianças desamparadas.

### 3.2 DO CÓDIGO DE MENORES DE 1927 À REDEMOCRATIZAÇÃO

Com a aprovação do Código de Menores de 1927, a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo é disposta e regulamentada, com método jurídico repressivo e moralista. Foi a primeira lei no Brasil dedicada à proteção da infância e da adolescência:

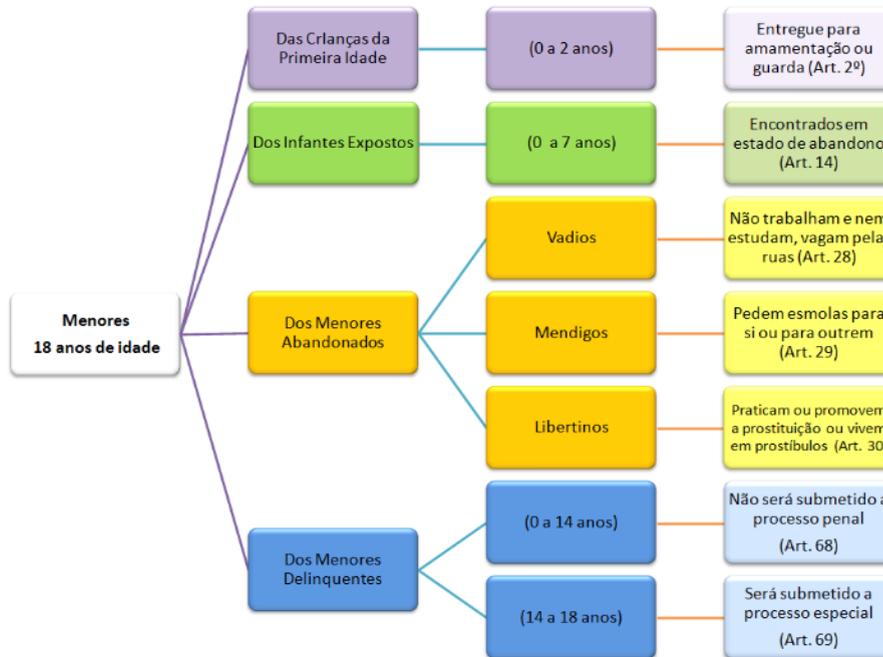
O vadio pode ser repreendido ou internado, caso a vadiagem seja habitual. O autor da infração terá prisão especial. O menor de 14 anos não será submetido a processo penal de espécie alguma (o que acaba com a questão do discernimento) e o que tiver idade superior a 14 e inferior a 18 anos terá processo especial, instituindo-se também a liberdade vigiada. O trabalho fica proibido aos menores de 12 anos e aos menores de 14 anos que não tenham cumprido instrução primária, tentando-se combinar a inserção no trabalho com a educação. (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 47-48)

---

<sup>39</sup> Lei nº 4.242 de 06 de janeiro de 1921.

Sob essa legislação, trabalhos noturnos e insalubres somente poderiam ser feitos por maiores de 18 anos. Para compreender melhor, a figura 5 mostra como se estruturava o Código de Menores de 1927:

Figura 5 — O Código de Menores de 1927 e suas Subdivisões Etárias



Fonte: ZANELLA; LARA (2015, p. 118)

Observa-se que, no Código de Menores, as crianças eram objeto de vigilância e autoridade pública. Além disso, o Código trazia penalidades aplicadas às crianças abandonadas, onde estas poderiam ser levadas para instituições de caridade, sendo afastadas da família ou serem internadas em Escolas de Preservação<sup>40</sup>.

Além disso, o governo também estimulava o encaminhamento de crianças pobres para o trabalho, por meio das Escolas de Aprendizes Artífices (EAA)<sup>41</sup>. O objetivo destas escolas era de formar operários por meio de um ensino prático, com “oficinas de trabalho manual ou mecânico que fossem mais convenientes e necessárias no Estado em que funcionar a escola” (BRASIL, 1909, *apud* COLOMBO, 2020, p. 6). O conhecimento levado pelos professores era apenas empírico, e as escolas não tinham nível cultural. Nesse sentido, eram voltadas para formar operários

<sup>40</sup> Artigo 61.

<sup>41</sup> Inseridas no contexto brasileiro por meio do Decreto federal nº 7.566, em 23 de setembro de 1909, foram criadas 19 escolas, sendo o marco inicial da criação de uma política de formação profissional, a fim de (COLOMBO, 2020) Essas escolas foram criadas nas capitais do período, para o “ensino profissional primário e gratuito”, para formar “operários e contra-mestres” (BRASIL, 1909 *apud* COLOMBO, 2020, p. 2).

para ocupações simples, sistemáticas, de hábitos manuais.

O Estado interveio no período, não para universalizar os direitos das crianças e dos adolescentes, mas sim porque tinha obrigações de proteção combinadas com as estratégias de encaminhamento para o trabalho:

A intervenção do Estado não se realiza como uma forma de universalização de direitos, mas de categorização e de exclusão, sem modificar a estratégia de manutenção da criança no trabalho, sem deixar de lado a articulação com o setor privado e sem se combater o clientelismo e o autoritarismo. A esfera diretamente policiaesca do Estado passa a ser assumida/substituída por instituições médicas e jurídicas, com novas formas de intervenção que vão superando a detenção em celas comuns, sem, contudo, fugir do caráter repressivo. (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 49)

Conforme Costa e Mandalozzo (2007), a partir da década de 30 a modernização teve um salto com Getúlio Vargas, este que tinha 'interesse' pelo trabalhador<sup>42</sup>, centrando-se na tentativa de organizar as relações entre capital e trabalho. Porém, no que tange a criança trabalhadora, em 1932, os industriais conseguiram uma Legislação Ordinária, eliminando a barreira da proibição do trabalho antes dos 14 anos para as famílias que trabalhavam todas no mesmo espaço. O Decreto n. 22.042 de 3 de novembro de 1932 permitiu o trabalho a partir dos 12 anos em usinas, manufaturas, estaleiros e outros campos para crianças e adolescentes que não tivessem certificado de estudo.

Posteriormente, a Constituição de 1934 fixou a idade em 14 novamente. Reforça-se que, mesmo na década de 30, o Código de Menores ainda estava em vigência, sendo vigente até sua reformulação em 1979.

O Estado precisava expandir seu papel na sociedade por conta das mudanças na dinâmica histórica da classe trabalhadora brasileira: a vulnerabilidade, apesar de ainda vista como algo inerente a desajustes morais, levou a um agravamento no quadro social do país (mulheres se inserindo no mercado de trabalho, crescente urbanização e assalariamento da força de trabalho), urgindo uma necessidade da criação de mecanismos legais e institucionais de amparo a crianças e adolescentes. As transformações na sociedade brasileira fizeram com que a criança deixasse de ser socializada apenas no ambiente familiar, para se tornar um indivíduo

---

<sup>42</sup> A concepção de pai dos pobres foi difundida durante o Estado Novo (1937-1945) pelo DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda) para notabilizar o atual presidente. O governo de Vargas representou o atendimento parcial de demandas colocadas pelas camadas médias e populares. Ao mesmo tempo em que representava a oligarquia e combatia o federalismo, estimulava o desenvolvimento de uma identidade nacional e abria espaço na política institucional, mas sem romper verdadeiramente com as raízes de seu mandato.

que também precisava de atendimento social.

Na época, o plano federal não exercia uma atuação concreta que centralizasse e organizasse as obras e instituições assistenciais. Portanto, o Conselho Nacional de Serviço Social<sup>43</sup> (CNSS) tinha suas funções exercidas, na prática, pela Legião Brasileira de Assistência (LBA). Conforme Iamamoto e Carvalho (2014, p. 265):

A primeira grande instituição nacional de assistência social, a Legião Brasileira de Assistência, é organizada em sequência ao engajamento do país na Segunda Guerra Mundial. Seu objetivo declarado será o de 'prover as necessidades das famílias cujos chefes tenham sido mobilizados, e, ainda, prestar decidido concurso ao governo em tudo que se relaciona ao esforço de guerra'. Surge a partir de iniciativa de particulares, logo encampada e financiada pelo governo, contando também com o patrocínio das grandes corporações patronais (Confederação Nacional da Indústria e Associação Comercial do Brasil) e o concurso das senhoras da sociedade.

A LBA é reconhecida como órgão de colaboração com o Estado<sup>44</sup> no que tange os serviços de assistência social. O seu início veio com o lançamento de diversas campanhas de âmbito nacional, como as da borracha usada, confecção de ataduras e bandagens, campanha do livro, campanha das "hortas da vitória", etc. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014). A LBA possuía uma grande ação assistencialista, canalizando o apoio político do governo. O suposto "esforço de guerra" tinha um preço ligado de maneira evidente à queda do poder aquisitivo do proletariado e pequena-burguesia urbana e as profundas transformações decorrentes do colapso do comércio internacional.

O caráter da LBA foi organizado sobre uma estrutura nacional formada por órgãos centrais, estaduais e municipais, buscando mobilizar e coordenar obras particulares e instituições públicas a fim de suprir as brechas na rede assistencial. Tinha também, a função de repassar verbas: eram voltadas para reequipar as obras assistenciais particulares. Apesar da expansão e o aumento do volume de assistência e uso do Serviço Social para distribuir a assistência de forma mais rentável política e materialmente, essa organização não implicava diretamente na mudança de sua qualidade.

O foco nas crianças e adolescentes no trabalho veio também na Constituição de 1937, quando o ensino pré-vocacional e profissional foi criado na Divisão de Ensino Industrial e, também no ano de 1942, os institutos de ensino profissional foram

---

<sup>43</sup> Decreto-Lei nº 525, de 1º de julho de 1938.

<sup>44</sup> Decreto-lei nº 4.830, de 15 de outubro de 1942.

iniciados e destinados às classes mais vulnerabilizadas. Isso desembocou no SENAI<sup>45</sup> (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e cabia ao mesmo organizar e administrar as escolas de aprendizagem para industriários. Conforme Iamamoto e Carvalho (2014, p. 268):

Será um grande empreendimento de qualificação da Força de Trabalho – especialmente a juvenil – que rapidamente incorpora o Serviço Social em seu esquema de atuação. Certamente estará entre as primeiras grandes instituições a incorporar e teorizar o Serviço Social não apenas enquanto serviços assistenciais corporificados, mas enquanto ‘processos postos em prática, para a obtenção de fins determinados’, utilizando para tal as técnicas de caso e grupo.

Para suprir a demanda das indústrias por operários mais qualificados, o Estado, em conjunto com o empresariado industrial, desenvolveu rapidamente e em escala as atividades específicas de qualificação para essa força de trabalho. Nessa situação, observa-se que o Estado, voltado para a acumulação capitalista, atuava como receptor das pressões do empresariado. Ainda, em Iamamoto e Carvalho (2014, p. 269):

Os problemas do equilíbrio orçamentário, a escassez de recursos, levam a que o Estado procure ‘interessar’ o empresariado industrial na qualificação da Força de Trabalho, em atividades não exclusivamente relacionadas às unidades individuais de produção. Atuará, assim, também como agência de pressão sobre o empresariado industrial, no sentido de que este assuma diretamente – isto é, com recursos próprios – encargos no processo de adensamento tecnológico da Força de Trabalho coletiva.

Entende-se que, nesta situação, o Estado divide tarefas com o empresariado, pois este fica responsável em atuar com uma elite de técnicos, gerando economias externas, enquanto o empresariado faz a qualificação da força de trabalho, adaptando as necessidades do mercado de trabalho operário e da mão de obra. A ideia do SENAI está estruturada em uma lógica que entende que se a formação da mão de obra qualificada é tarefa da empresa, então organizar um sistema escolar que completa a formação e, também, presta assistência aos empregadores é benéfico ao empresariado, pois esse adiantamento é visto sob a ótica de seus rendimentos futuros, onde essa força de trabalho reproduz seu próprio valor acrescido para a empresa.

A implantação do SENAI mostrou-se, nesse sentido, enquanto um elemento de processo maior, o qual o capitalismo é aprofundado e aliado também a mudança qualitativa no comportamento assistencial do Estado, que muda suas relações com o

---

<sup>45</sup> Conforme Decreto-lei nº 4.048 de 22 de fevereiro de 1942.

proletariado. Estas atitudes paternalistas não estão desprovidas de interesse econômico e exploração de crianças e adolescentes. Ainda sobre os processos históricos que englobam o SENAI:

O SENAI será assim um misto de dois processos históricos de qualificação de Força de Trabalho. Combinará – para a reprodução da Força de Trabalho enquanto tal – a violência simbólica do sistema escolar com a coerção e o autoritarismo das unidades de produção. O empresariado confiará aos verdadeiros educadores a tarefa de aprimoramento dos atributos morais e cívicos da juventude operária. Estes deverão – juntamente com a qualificação técnica – tentar inculcar os requisitos psicossociais necessários à reprodução da ordem capitalista industrial, isto é, produzir o operário ajustado a esse estágio de desenvolvimento da formação econômico-social brasileira (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 273).

A ação ideológica de ajustamentos e a coordenação de utilização dos serviços assistenciais corporificados geram uma preocupação com as crianças e adolescentes vistos enquanto “menores”. Visando reajustar os desajustados, bem como melhorar o bom andamento escolar e o desenvolvimento de aprendizagem industrial, as medidas assistenciais se encaixam voltadas para o proletariado juvenil, ligadas à educação social e moral. Para os “menores”, um sistema educacional integrado com as instituições privadas, o que significava, enquanto estratégia do governo, privilegiar, ao mesmo tempo, a preservação da raça, a manutenção da ordem e o progresso da nação e do país (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Este sistema implanta serviços sociais nas escolas mantidas pela instituição. Uma das práticas do serviço social é a terapêutica social, que tomará por base que o aprendiz do SENAI é um “menor” operário, já vindo de uma família operária. Este está sujeito a influências negativas na sua formação: proceder de uma família “que não prima quase nunca pela organização” e frequentar um ambiente “que costuma ser hostil à formação física e mental dos adolescentes” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014).

Irá se tratar, portanto, de conduzir a personalidade do adolescente, que por conta da ideologia dominante da burguesia industrial, é um adolescente visto enquanto a quem “as barreiras de idade não têm sentido”, portador de uma “personalidade precocemente amadurecida” e de um “espírito de independência determinado pelo ganho próprio” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014).

Neste sentido, o SENAI é uma instituição social determinada por esta ideologia/conjuntura. Adequar a Força de Trabalho do “menor” às necessidades do sistema industrial supre a necessidade dos trabalhadores com qualificações técnicas necessárias e, também, produz força de trabalho ajustada psicossocialmente

(ideologicamente) ao estágio de desenvolvimento capitalista da época.

Voltando à historicização, a Constituição de 1946 manteve a proibição do trabalho de menores de 14 anos e a assistência à infância e ao adolescente se tornou obrigatória. Por conseguinte, a Cidadania Industrial foi muito visada nesse período, ocorrendo uma preservação da saúde da criança e da participação da comunidade.

No mesmo ano da Constituição, o Serviço Social da Indústria (SESI) é oficializado<sup>46</sup> para incentivar e estimular a cooperação das classes em iniciativas tendentes a promover o bem-estar. O objetivo do SESI seria o de proporcionar assistência social e condições de habitação, nutrição e higiene aos trabalhadores. Isso desenvolveria solidariedade entre os empregados e empregadores.

São três as fases que historicamente definem as posições da burguesia industrial. Num primeiro momento, até a fase final da República Velha, a posição é completamente antagônica a qualquer regulamentação da exploração da força de trabalho. A segunda fase:

[...] é marcada também pela negativa em aceitar a legislação social, atitude mediatizada no entanto por um processo de discussão e negociação com a burocracia do Ministério do Trabalho, através da qual o empresariado consegue protelar e renegociar em seu favor tanto a aplicação quanto o conteúdo dos dispositivos que considera mais prejudiciais a seus interesses. Nesse momento – contrariamente ao que ocorre na República Velha, na qual as medidas de legislação foram determinadas pelo Estado de forma praticamente unilateral – estabelece-se um mecanismo de consulta às entidades corporativas do patronato sobre os anteprojetos das medidas legais de cunho trabalhista, sucedendo-se um processo de negociação (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 284)

Na terceira fase, durante o **Estado Novo** (1937-1945), há uma adesão do empresariado na política de controle social pela ditadura de Getúlio. O período do Estado Novo é precedido pelo cansaço do movimento operário autônomo, bem como a liquidação das dissidências oligárquicas.

Essa fase que se abre é marcada pelo aprofundamento do modelo corporativista e políticas industrialistas, onde ocorre uma participação direta da burguesia no setor industrial (sendo que esta é a principal beneficiária). Com a Constituição de 1937, os direitos sociais deram destaque e ênfase à área trabalhista, onde ocorreu uma maior intervenção do Estado e com regulamentação mais dura em relação à organização dos trabalhadores, proibindo as manifestações de greve. Os benefícios às classes menos favorecidas, portanto, se ampliaram também quando o

---

<sup>46</sup> Decreto-lei nº 9.403 de 25 de junho de 1946.

Estado assumiu a função de oferecer o ensino pré-vocacional e o educacional, aumentando as opções de mão-de-obra na industrialização.

A criação do SESI foi um momento o qual o empresariado mais se organizou para definir seus posicionamentos em relação à situação internacional e o novo estatuto econômico pós-guerra. Nesse período, as organizações privadas de previdência por categorias profissionais foram ampliadas para possibilitar maior assistência às famílias operárias. Elevar a renda da população também seria um dos debates centrais em torno da economia. A instituição do SESI se situava em uma conjuntura o qual havia uma superexploração da força de trabalho e o crescimento de movimentos autônomos do proletariado.

Logo, se torna explícito a ideia da instituição, que seria de se contrapor a essa conjuntura de liberdades que estava fortalecendo a organização de proletários, por meio de uma ampla política de assistência social. A burguesia industrial, através do Estado, teve uma forma de ação política baseada no assistencialismo. As práticas sociais desenvolvidas pelo SESI seriam um instrumento de contraposição à organização autônoma das classes operárias, além de ser um instrumento de luta política anti-comunista. O SESI foi uma resposta do empresariado à nova conjuntura e correlação de forças que surgem com a desagregação do Estado Novo e a liberalização do regime, favorecendo o crescimento do movimento operário (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014).

Nesse sentido, depois da queda de Getúlio até Goulart, a democracia foi predominante e o crescimento econômico também. Conforme Couto (2010, p. 31):

O período de 1930-64 é demarcador de governos que encaminham o processo de industrialização do país, tido como o único capaz de resolver as questões de dependência econômica e de necessidades sociais da população. Do ponto de vista da juridificação, foram elaboradas três constituições na época (a de 1934, 1937 e a de 1946), que respondem às demandas impostas pela realidade política, social e econômica, visando consubstanciar o processo de regulação entre sociedade e governo.

O contexto também trouxe à tona uma organização maior da classe trabalhadora e de movimentos sociais, reivindicando a reforma agrária e educacional, surgindo assim conflitos com as elites dominantes (isto significava perigo em perder seu poder). Posteriormente, ocorreu uma política desenvolvimentista de massa para permanecer a modernização da economia e, um dos exemplos, foram as metas de Juscelino Kubitschek para estimular a indústria com um programa de investimentos na infraestrutura, alcançando crescimento econômico no período de 1956.

Em 1 de abril de 1964, os militares assumem o poder a partir de um golpe, com a proposta de acabar com o governo populista e com o “fantasma do comunismo”, visando transformar o Brasil em uma grande potência nacional. Considerando o contexto do golpe militar, Couto (2010, p. 120) aponta:

O Brasil, como demonstram os dados históricos trabalhados desde o tempo da Colônia, era um país refratário à participação popular, e o período que antecedeu a ditadura militar foi marcado, intensivamente, por manifestações populares que buscavam sustentação para as reformas necessárias à melhoria da qualidade de vida da população. Essas manifestações foram os ingredientes que contribuíram para que o golpe fosse realizado com o apoio das classes médias, das forças conservadoras e dos interesses do capital estrangeiro no país.

O período de **ditadura militar** (1964-1984) evidenciou as contradições do modelo de desenvolvimento econômico e social brasileiro. Os governos militares usavam atos institucionais para estabelecer as regras de convivência entre eles e a sociedade em geral. A utilização da força de repressão foi uma das estratégias mais utilizadas para garantir o projeto buscado na época: transformar o Brasil em grande potência econômica e realocar as condições necessárias à manutenção de sua relação com o capitalismo internacional (COUTO, 2010). Direitos políticos foram cassados (com o primeiro Ato Institucional, decretado pelo presidente Castelo Branco em abril de 1964), a eleição direta foi abolida (com o segundo Ato Institucional). O AI-5, decretado por Costa e Silva, tornou a Constituição de 1967 obsoleta, sendo um dos mais nefastos atos institucionais, gerando aumento das repressões, censuras e perseguições políticas. Ainda, ocorreu a cassação de parlamentares e suspensões de seus direitos políticos.

Se por um lado as desigualdades sociais se elevaram com a implementação de um modelo de crescimento econômico concentrador de rendas (COSTA, 2007), de outro, houve uma ampliação do Estado nas políticas sociais. O autoritarismo e o controle social fizeram-se muito presentes para manter a segurança nacional, e ainda, o salário que entrava para as famílias brasileiras foi reduzido, tendo como consequência a maior concentração de rendas da época. As políticas sociais passaram a ter legitimidade com a população, porém, os recursos voltados a essas políticas sociais eram disputados. O fundo público tinha sua maior parte evidentemente destinada a investimentos privados e privilegiados.

Sabendo que o financiamento das políticas sociais não depende apenas de critérios técnicos e financeiros, mas também de decisões políticas (COSTA;

MANDALOZZO, 2007) no final da década de 1970 se instaurou uma crise que também afetou o orçamento público e seu nível de investimento nas áreas sociais. O Estado restringia a atuação no âmbito da proteção social, onde ocorria uma expansão seletiva de políticas sociais.

Ainda na década de 1970, ocorreu uma nova crise do padrão de acumulação capitalista por conta das decrescentes taxas de lucros junto com altas taxas de inflação, estabilizando os pilares econômicos.

Os ajustes neoliberais<sup>47</sup> propostos no período propunham que o Estado deveria fazer o necessário para manter o funcionamento do mercado, e que políticas sociais deveriam retomar seu caráter liberal. Continuava, nesse período, a política da meritocracia, onde o ser pobre é enlaçado com o acesso a programas sociais, estruturados numa lógica de dádiva, contrapondo-se ao direito:

Para além das dificuldades de financiamento das políticas sociais, tão discutidas nestes tempos, retoma-se a discussão da concepção, uma vez que nas políticas residuais a pobreza e as desigualdades sociais voltam a ser entendidas como distorções que serão corrigidas pelo livre desenvolvimento da economia. (COUTO, 2010, p. 72)

A situação de miséria levava crianças e adolescentes ao trabalho, e a Constituição Brasileira de 1967 reduziu a idade da proibição para o trabalho até 12 anos, para incorporarem mais cedo a mão-de-obra infantil no mercado. A FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor), criada em 1964 para substituir o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), manteve os convênios com o SENAC e o SENAI. Prevalencia a lógica de que os estudos gerais levavam os ditos “mais capazes e superiores” à universidade e os estudos profissionalizantes levavam os “marginalizados” para ocupações úteis.

Tratando sobre legislações internacionais, desde os períodos das Revoluções Americana e a Francesa<sup>48</sup> havia a preocupação em explicitar, por meio de documento, a defesa de direitos. Nesses documentos existiu uma maior crença sobre necessidades humanas e suas satisfações (ZANELLA, LARA, 2015).

---

<sup>47</sup> Em 1970, o Brasil viveu o seu momento conhecido como “milagre econômico”. Se por um lado, o país vivia essa realidade que atingia o exercício de direitos civis e políticos, de outro a economia apresentava altos índices de crescimento. Numa lógica de que, primeiro, a economia tinha que crescer, para, depois, os resultados serem divididos (COUTO, 2010) a concentração de renda aumentou muito. A situação de grande miséria levava crianças e adolescentes ao trabalho.

<sup>48</sup> A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, é um exemplo de documento que tinha por finalidade proteger os direitos e prestar diretrizes aos indivíduos contra os atos do governo no período da Revolução Francesa (ODALIA, 2013 *apud* BIDARRA; OLIVEIRA, 2008).

Durante a Primeira Guerra Mundial, o trato da infância e da questão das mulheres foi devastador. Frente a isso, a Organização Mundial do Trabalho (OIT) foi criada, lançando uma resolução em 1919. Essa resolução, que se tratava da Conferência Internacional do Trabalho, versou sobre seis convenções para perpassar a situação deixada no período após a guerra, onde os homens iam para as frentes armadas enquanto mulheres e crianças ficavam na indústria nascente: a proteção à maternidade, a luta contra o desemprego, a definição da idade mínima de 14 anos para o trabalho na indústria e a proibição do trabalho noturno de mulheres e crianças são exemplos (ZANELLA, LARA, 2015).

Nesse primeiro momento de desenvolvimento da proteção internacional, pode-se citar também a Convenção Internacional relativa à repressão do tráfico de mulheres, firmada e elaborada pela Liga das Nações, na data de 11 de outubro de 1933, em Genebra. A Liga das Nações foi criada no período pós a primeira guerra mundial enquanto espaço de discussões entre as nações para supostamente evitar guerras e a Segunda Guerra Mundial. Posteriormente, no ano de 1946, passou todas suas atribuições para a ONU (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008).

No século XX, também ocorreu um aumento da preocupação com o bem-estar das crianças (nessa relação entre educação *versus* trabalho). Durante o período de grandes guerras, documentos, declarações e convenções buscavam melhorar a proteção de crianças em todos os países: “em termos mundiais, importa saber que a conquista de direitos humanos por crianças e jovens é ainda bastante recente” (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008, p. 157).

Em 1973, a OIT (Organização Internacional do Trabalho) formula a Convenção 138 que seus documentos mais recentes definem como “a base de toda a política da OIT a eliminação gradual do trabalho infantil e proteção contra as condições adversas sobre que o agravam” (OIT, 1987, p. 6). Esta aponta para a necessidade dos países membros formularem políticas para a idade mínima, vinculando-as à escolaridade compulsória, tratando do tema sob a perspectiva da preservação da saúde e desenvolvimento da criança. Se inicia uma pressão a respeito da luta contra o trabalho infantil também por meio do Estado.

Nesse período, o caso de Mary Ellen<sup>49</sup> ocorria nos Estados Unidos, dando início da atenção à proteção especial sobre a infância e adolescência no território,

---

<sup>49</sup> Uma criança filha de imigrantes que foi entregue a um casal que praticava maus-tratos com ela. Apesar das tentativas de intervenções, a polícia não podia fazer nada, não existia possibilidade de

culminando na fundação da New York Society for the Prevention of Cruelty to Children (SPCC), em 1874. A instituição investigava casos de abuso e maus-tratos contra crianças, já que no período não existia proteção jurídico-estatal (ZANELLA, LARA, 2015).

Em 1979, o Segundo Código de Menores é reformulado. Este entrou em vigor nos últimos anos da ditadura militar, com a pretensão de ser mais um exemplo do rigor autoritário do período. No auge da ditadura Civil Militar, seguiu “uma prerrogativa de não proporcionar o direito à defesa e ao contraditório próprio de um Estado violador de direitos” (ZANELLA, LARA, 2015, p. 184).

O texto adotou a denominada doutrina da “situação irregular”, que dispunha “sobre a assistência, proteção e vigilância” a menores “de até dezoito anos de idade”, que se encontrassem “em situação irregular”. A Constituição de 1967 (vigente à época do Código de Menores de 1979) não previa quaisquer direitos para crianças e adolescentes, restringindo-se a determinar a instituição por lei de “assistência à maternidade, à infância e à adolescência”, adotando fundamentos expressamente assistencialistas, e não de juridicização de direitos fundamentais. Se manteve a mesma linha de arbitrariedade, assistencialismo e repressão com a população infanto-juvenil, enfatizando como alvos prioritários os “menores” em situação irregular. Essa ideia de situação irregular era contida na lei, evidenciando os mesmos problemas que tiveram origem na situação de desigualdade social e afetam a situação de vida das crianças e dos adolescentes (COUTO, 2010).

Na entrada dos anos 80, início da **redemocratização do país**, vive-se um período caracterizado pela intensa crise econômica brasileira. Além do surgimento de novos partidos (como o Partido dos Trabalhadores), vários movimentos sociais, desde a UNE dos estudantes até movimentos da igreja católica, foram responsáveis pelas manifestações que obrigaram o governo militar a encaminhar o processo de abertura política (COUTO, 2010).

Na época, crianças e adolescentes ainda trabalhavam, cuja uma insignificante minoria recebia o equivalente a um salário mínimo. Quase que na sua totalidade recebiam pouca ou nenhuma remuneração, situação que os mantinham em uma condição miserável. O controle exercido pelo Estado foi afrouxando e a sociedade foi se organizando para ter a reconquista dos direitos de liberdade de expressão, greve,

---

intervenção jurídico-estatal e os pais da criança foram processados com base na Lei de Proteção aos Animais, como se crianças fossem membros do reino animal (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008).

voto e organização. A Comissão Nacional Criança e Constituinte conseguiu muitas assinaturas e aumentou os fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente (DCA). Nesse momento, o trabalho volta a ser proibido para menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz. Ocorreu também a criação do programa RECRIANÇA, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para estimular a iniciação ao trabalho.

O Estado e as políticas sociais ainda estavam longe de mudar a realidade social da população brasileira. Não somente por conta da crise fiscal e a exigência de controle dos gastos públicos, mas também pelos grandes fatores que geram a vulnerabilidade e a miséria no sistema econômico neoliberal. Apesar de estar assumindo aos poucos os direitos das crianças e dos adolescentes, a crise econômica piorava a situação das mesmas (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Conforme Rizzini e Pilotti (2011), o governo implantava diferentes ações de enfrentamento à crise, entre elas ações que reforçaram o encaminhamento de crianças e adolescentes para o trabalho. Ao mesmo tempo em que fazia articulações clientelistas, concedia isenções para empregadores com a intervenção “Programa Bom Menino”, regulamentada pelo Decreto nº 94.338 de 18 de maio de 1987. Essa política foi destinada para colocar crianças e adolescentes entre 12 a 18 anos no mercado de trabalho, tendo como justificativa a prevenção da criminalidade.

A década de 1980 mostrou um país com muitas dificuldades geradas por conta da grande concentração de renda e por políticas econômicas restritivas. A população já não participava da acumulação da riqueza pois a mesma não era bem distribuída, fortalecendo assim uma sociedade extremamente desigual. Em contrapartida, foi uma década pródiga em movimentos sociais e em participação da sociedade, organizando-se, por meio de entidades, organizações não-governamentais (ONGs) e sindicatos (COUTO, 2010).

Conforme Rizzini e Pilotti (2011), a organização do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) foi um dos primórdios para o nascimento do ECA. As crianças eram vistas como sujeitos de direitos. O Movimento teve 400 programas de atendimento e muitos militantes na causa. Portanto, a mobilização da sociedade civil junto com movimentos ligados às igrejas e instituições assistenciais foi fator predominante pela luta por uma legislação que pautasse a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e, posteriormente, a proteção social no Brasil começou a fazer parte das atribuições do Estado com a Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988 foi muito importante para o Brasil, porque

rompeu com um período de ditadura e instalou o Estado democrático de direito, e foi no campo dos direitos sociais que ocorreu os maiores avanços, reconhecendo desigualdades sociais e regionais, impondo que a solução dessas desigualdades deveria ser a ação do país (COUTO, 2010). A seguridade social passa a ser composta pelo tripé: Assistência Social, Saúde e Previdência Social. Assume-se um sistema de proteção integral do cidadão, protegendo sua vida no trabalho, na falta de trabalho, na velhice e em diversos imprevistos:

Nesse sentido, é possível afirmar que, no campo conceitual, a introdução da seguridade como sistema de proteção social, enfeixado pela Previdência Social, saúde e assistência social, é um marco no avanço do campo dos direitos sociais no Brasil. Pela primeira vez um texto constitucional é afirmativo no sentido de apontar a responsabilidade do Estado na cobertura das necessidades sociais da população e, na sua enunciação, reafirma que essa população tem acesso a esses direitos à condição de cidadão. (COUTO, 2010, p. 161)

No Rio de Janeiro, criaram-se os CIEPs – Centros Integrados de Educação Pública, e em São Paulo as escolas-oficinas, destinadas para crianças e adolescentes. A UNICEF e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) passaram a exigir que o Estado brasileiro adotasse medidas voltadas para erradicar o trabalho infantil e a proteção ao trabalho do adolescente. Além disso, a procura de superar o aparato repressivo do período militar levou também ao questionamento do conceito de “menor” (COSTA, 2007), que estava associado à pobreza e marginalidade das crianças e adolescentes.

A partir disso, o sistema de proteção social passou a fazer parte de atribuições do Estado no Brasil. O atendimento a crianças e adolescentes teve prioridade absoluta nas políticas sociais:

Ao ter previsão constitucional, os direitos sociais exigem a efetividade das Políticas Públicas, o que revela o pacto social e expressão o poder de Estado tendo garantia de continuidade mesmo com a alteração de governos. Desta forma, ao se colocar a previsão constitucional de direitos das crianças e dos adolescentes, se buscou dar efetividade para as medidas de proteção, evitando alterações decorrentes das mudanças de governo (COSTA, 2007, p. 108)

Esse avanço se completou com legislações que regulamentavam várias áreas das políticas sociais, tais como a Lei Orgânica da Saúde<sup>50</sup>, Lei de Diretrizes e Bases

---

<sup>50</sup> Lei 8.080/1990.

da Educação<sup>51</sup> (LDB) e a Lei Orgânica da Assistência Social<sup>52</sup>. Como veremos com mais afinco no próximo tópico, o Estatuto da Criança e do Adolescente revoga o Código de Menores de 1979 e a FUNABEM.

### 3.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO

Recapitulando, o conceito sobre quem é a criança e o que é a infância começou a ser definido no início do século XVI (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008). Até esse momento as crianças, independentemente da idade, não eram respeitadas pela sua condição de sujeito em desenvolvimento. Eram vistas como adultas e o seus pais possuíam poder absoluto sobre elas:

Na medida em que a criança foi adquirindo o status de 'pessoa', também obteve gradualmente o direito à proteção e à autodeterminação. Esse movimento não ocorreu isoladamente, mas no bojo do movimento pela afirmação dos direitos humanos, cujo significado expressa um conjunto de direitos naturais inalienáveis, imprescritíveis e universais inerentes a todo ser humano (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008, p. 156).

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, de julho de 1990, é um novo marco doutrinário na área da infância e adolescência, sendo o primeiro que tange a proteção integral e reconhece a criança e o adolescente como cidadãos. O ECA foi formulado com o objetivo de intervir nas tragédias e na falta de proteção da infância e da juventude. Ele tem como proposta garantir que as crianças e os adolescentes brasileiros sejam sujeitos de direitos e desenvolver uma nova política de atendimento à infância e à juventude, descentralizada político-administrativamente (com a consequente municipalização das ações) e com a participação da sociedade civil.

O Estatuto da Criança e do Adolescente entende crianças e adolescentes como sujeitos de direitos assim como todos os cidadãos, assim conforme o art. 5, inciso I da Constituição Federal, que estabelece igualdade entre homens e mulheres, independentemente de sua idade, em direitos e obrigações. Se crianças e adolescentes são sujeitos dos mesmos direitos que os adultos, também possuem deveres. O ECA não confere "imunidade" a crianças e adolescentes, mas sim os compreende enquanto sujeitos em desenvolvimento<sup>53</sup>.

O nascimento do ECA também substituiu o instrumento legal sobre infância

---

<sup>51</sup> Lei 9.394/1996.

<sup>52</sup> Lei 8.742/1993

<sup>53</sup> Entende sua "peculiar condição de pessoa em desenvolvimento" (CF. Art. 6, da Lei nº 8.069/90).

que o país tinha até a época, o Código de Menores de 1937, de caráter meramente punitivo. A criação do Estatuto concebeu uma visão de que crianças e adolescentes precisam de proteção especializada e diferenciada, integralmente. Ainda nessa linha, conforme art. 4, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar os direitos da criança e do adolescente. Portanto, com o surgimento do ECA, o Código de Menores é extinto.

É muito importante frisar que a sua base considera que a criança e o adolescente são sujeitos em formação, garantindo também a efetivação de direito e articula o Estado com a sociedade. A partir dele surgem os Conselhos (de Direito, Tutelares e os de Fundos), e assim a política é descentralizada. Contudo, suas disposições não são sempre interpretadas de forma correta. Conforme Murillo e Ildeara Digiácomo (2017, p. 1):

No entanto, suas disposições - verdadeiramente revolucionárias em muitos aspectos - ainda hoje são desconhecidas pela maioria da população e, o que é pior, vêm sendo sistematicamente descumpridas por boa parte dos administradores públicos, que fazem da prioridade absoluta e da proteção integral à criança e ao adolescente, princípios elementares/mandamentos contidos tanto na Lei nº 8.069/1990 quanto na Constituição Federal, que como tal deveriam ser o foco central de suas preocupações e ações de governo, palavras vazias de conteúdo, para perplexidade geral de toda sociedade.

A partir disso, portanto, é preciso fazer com que os direitos e garantias legais e constitucionais assegurados a crianças e adolescentes sejam melhor conhecidos, compreendidos e, acima de tudo, cumpridos (JOSÉ DIGIÁCOMO; AMORIM DIGIÁCOMO, 2017).

O art. 4 do Estatuto reproduz a Constituição Federal (art. 227) pois é nela que foi estabelecido o princípio da proteção integral da criança e do adolescente. Quando se compreende que a atenção e o zelo pelos direitos humanos para a criança e o adolescente são fundamentais, o enfrentamento ao trabalho infantil se torna um desafio não somente para a sociedade, mas também para o Estado.

Seguindo, o art. 53 e o art. 60 discorrem sobre a relação da criança e o adolescente com a qualificação para o trabalho, tratando sobre **a vedação do trabalho a menores de quatorze anos e o direito à educação e a qualificação para o trabalho**. Ainda, após a Emenda Constitucional (nº 20) de 1998, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre foi proibido aos menores de dezoito anos e qualquer forma de trabalho aos menores de dezesseis, **salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**. Ainda que a alteração não tenha explicitado no ECA, prevalece o texto

constitucional dado pela Emenda. Nesse sentido:

O combate ao trabalho infantil e à exploração do trabalho do adolescente deve ser uma preocupação constante de todos, cabendo aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os Conselhos de Assistência Social e outros Conselhos setoriais e órgãos dos mais diversos setores da administração pública, a elaboração e implementação de políticas públicas que permitam a solução do problema em sua origem, em regra relacionada à situação socioeconômica precária da família e ao baixo nível de escolaridade. (DIGIÁCOMO, M. J.; DIGIÁCOMO, I. A., 2017, p. 104)

Mais adiante, no art. 60, do Estatuto, que abre o seu Capítulo V (Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho), determina-se a proibição de qualquer forma de trabalho por menores de quatorze anos de idade, salvo se na condição de aprendiz,

No que concerne à aprendizagem, ao contrário do período de 1822 até 1889, onde as escolas profissionalizantes possuíam caráter assistencial e corretivo para pessoas pobres, ou durante o período de República, onde surgiram inúmeras empresas no país por conta da mudança de capitais do setor agroexportador (COLOMBO, 2020), iniciais ao desenvolvimento do ensino técnico no país, a previsão do Direito à profissionalização a partir do Estatuto não versa enquanto um manual paliativo e moralista, mas sim enquanto frente de combate ao trabalho desregulamentado para aqueles que já tem idade mínima permitida. Além disso, trata também da questão da profissionalização enquanto uma solução para a evasão escolar e a baixa renda das famílias.

Nesse sentido, na lógica da proteção, programas como o “Bolsa Família”<sup>54</sup> (PBF) do Governo Federal devem ser ampliados e complementados por outras iniciativas. Cabe aos pais ou responsável (quando necessário com apoio externo, por intermédio dos programas mencionados), o papel de provedores da família, de modo que as crianças e adolescentes possam exercer, em sua plenitude, os direitos previstos nos arts. 4º e 227º, da CF, sem precisarem ingressar precocemente no mercado de trabalho (JOSÉ DIGIÁCOMO; AMORIM DIGIÁCOMO, 2017).

Em seguida, o art. 61 prevê que a proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto na Lei. Isso engloba também a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), entre art. 402 e art. 441, que estabelecem as condições para que jovens de 14 a 17 anos se insiram no mercado de trabalho. Seguindo, no art. 62, tem-se que “Considera-se aprendizagem a formação

---

<sup>54</sup> Instituído pela Lei nº 10.836/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.029/2004.

técnico profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor” (BRASIL, 1990).

A formação técnico-profissional é realizada pelos programas de aprendizagem: SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SESC (Serviço Social do Comércio), SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte), SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e SESCOOP (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo). Ainda, o art. 63 do ECA, apresenta os princípios a serem seguidos na formação técnica-profissional, sendo eles (BRASIL, 1990, art. 63):

- I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
- II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III – horário especial para o exercício das atividades.

O art. 65 garante ao adolescente aprendiz os direitos trabalhistas e de caráter previdenciário e, em relação ao art. 69, é dado o direito à profissionalização e proteção ao trabalho, compreendendo que o jovem é uma pessoa em desenvolvimento. Há também, no art. 64, passagem que trata sobre a bolsa aprendizagem ao adolescente de até 14 anos. Além disso, no art. 67, aponta-se que, aos adolescentes empregados, é vedado qualquer tipo de trabalho noturno, perigoso ou realizado em horas prejudiciais à sua formação escolar, física e mental.

Para programas sociais de entidades governamentais ou não-governamentais sem fins lucrativos também existem predispostos, como o art. 68, que asseguram o adolescente a participar com condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada, onde o trabalho educativo é entendido enquanto “atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo” (BRASIL, 1990). No art. 69, é apontado que os adolescentes têm direito à profissionalização e à proteção ao trabalho observando os aspectos de respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento e tendo uma capacitação profissional adequada.

No que tange a atuação do Conselho Tutelar em casos de trabalho infantil, este tem poder de acionar o CREAS (ou o CRAS, na ausência de CREAS) para que a Secretaria do Estado de Assistência Social (SEAS) aborde família da criança e do adolescente em situação de trabalho. Conforme os art. 101 e art. 136 do ECA, o Conselho Tutelar tem medidas específicas:

Encaminhamento aos pais ou responsável mediante termo de

responsabilidade; Orientação, apoio e acompanhamento temporários; Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; Inclusão em serviços e programas de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; Requisição de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; Inclusão em programa de auxílio, orientação e tratamento (alcoólismo e drogadição); Representação junto ao Judiciário quando suas decisões não forem cumpridas sem justificativa (BRASIL, 1990).

Conforme o art. 136, é atribuição do conselho tutelar atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e art. 109. Ainda, no art. 98, as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos forem ameaçados ou violados pelo Estado, ação ou omissão da sociedade; por falta, omissão ou abuso de pais ou responsáveis e em razão de sua conduta.

Além dos avanços na proteção integral, prioridade absoluta e a criação de Conselhos, a proibição do trabalho infantil também foi um dos avanços promovidos pelo Estatuto. De maneira geral, quando há trabalho, deve-se compreender que o adolescente está em processo de formação em todos os aspectos (fisiológicos, psicológicos e sociais) e precisa ter uma capacitação adequada para isso, priorizando a educação e o trabalho educativo. Para que isso ocorra, o Ministério do Trabalho, Ministério Público Federal e a Secretaria da Polícia Federal também têm o compromisso da erradicação do trabalho forçado e ilegal das crianças e dos adolescentes.

Observa-se que o Estatuto traz direito à profissionalização de adolescentes e à proteção no trabalho, não apenas direito ao trabalho, haja vista a preocupação em assegurar que adolescentes maiores de 14 anos sejam devidamente qualificados para o trabalho e não simplesmente autorizados a exercer qualquer atividade laborativa sem proteção (DIGIÁCOMO, 2014).

Após apresentados alguns artigos do Capítulo V, observa-se que o ECA trouxe importantes mudanças na forma de ver, compreender e atender demandas na área da infância e juventude no Brasil (DIGIÁCOMO, 2014). Dessa forma, o Sistema de Garantia de Direitos é a articulação e a integração destas instâncias e poderes públicos na aplicação de mecanismos para defesa, promoção e controle para efetivação de direitos.

Em vista disso, o funcionamento efetivo de Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente em âmbito municipal, é essencial para a operacionalização do Sistema, pois sem eles não teríamos “uma verdadeira política

de atendimento à criança e ao adolescente, ficando as demandas inerentes a esta parcela da população à mercê da 'vontade política' dos governantes de ocasião, assim como de estruturas e metodologias de atendimento usualmente concebidas para o público adulto" (DIGIÁCOMO, 2014, p. 3). A partir da atuação articulada e integrada dos diversos órgãos, autoridades e entidades governamentais e não governamentais é que se pode realizar o máximo das potencialidades de cada um:

E é exatamente esse conjunto de órgãos, agentes, autoridades e entidades governamentais e não governamentais que, com base na política de atendimento deliberada e aprovada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, se articulam e se organizam (tanto internamente quanto coletivamente) para promover a efetivação de todos os direitos infanto-juvenis, atender e solucionar casos em que estes são ameaçados/violados e assegurar a instituição e correto funcionamento de uma 'rede de proteção' interinstitucional ampla e funcional, que se convencionou chamar de 'Sistema de Garantia dos Direitos de Criança e do Adolescente' (DIGIÁCOMO, 2014, p. 2).

Se faz necessário ressaltar que o Sistema de Garantia, por meio de seus integrantes, irá definir, acompanhar e executar a política de atendimento à criança e ao adolescente, "sendo certo que esta deverá se materializar em ações múltiplas, de cunho intersetorial - ou ao Conselho Tutelar" (DIGIÁCOMO, 2014, p. 4).

Ressalta-se também a importância de que os agentes e autoridades que integram o Sistema reúnem e definem-se, juntos, além dos fluxos e protocolos de atendimento, sendo estas as melhores estratégias para abordagem e atendimento individualizado de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, o que deve sempre ocorrer a partir de uma prévia avaliação técnica (e interdisciplinar) de cada caso (DIGIÁCOMO, 2014, p. 4). Para além disso, é importante que o Sistema de Garantia se organize para atender as situações que usualmente levam à violação dos direitos infanto-juvenis antes mesmo que ocorram, pois:

Um 'Sistema de Garantia' que atua de forma alheia à sociedade, e que não aproveita as potencialidades que as comunidades possuem [nota 49], terá muito mais dificuldade, sobretudo, na identificação e acompanhamento dos casos de ameaça/violação de direitos (assim como no efetivo desempenho das atividades previstas nos 'Planos Individuais de Atendimento' e seus resultados), o que por certo demanda uma 'capilaridade' [nota 50] muito maior que as autoridades e 'equipamentos' públicos, por melhor aparelhados que estejam, conseguem oferecer (DIGIÁCOMO, 2014, p. 5).

Portanto, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente se estrutura por meio desse conjunto de órgãos, agentes, autoridades e entidades governamentais ou não-governamentais que, com base na política de atendimento,

devem se articular para promover a efetivação de direitos e a prevenção. Logo, o Sistema de Garantia de Direitos se faz enquanto rede de proteção.

Toda essa discussão em torno do Sistema de Garantia de Direitos e da rede de proteção à infância e adolescência no Brasil encontra na política de assistência social um espaço para um efetivo enfrentamento da questão do trabalho infantil. Em 1993 foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a qual teve um reordenamento em 2011 no sentido da estruturação do Sistema Único de Assistência Social. A partir de então, também foi definida a tipificação de serviços socioassistenciais (em 2009). Por conseguinte, o trabalho infantil e seu enfrentamento incorpora-se definitivamente na Política de Assistência.

Apesar do contexto, discutir as causas e os efeitos da vulnerabilidade é importante para questionar os padrões societários vigentes (COSTA, 2007). Também é importante considerar os processos de inclusão na vida social por meio das políticas sociais para ampliar os sistemas integradores, diminuindo crianças e adolescentes na miséria.

Após o surgimento do ECA, em 13 de julho de 1990, a proteção à criança passou a ser prioridade, introduzindo uma grande inovação do ponto de vista da participação do Estado enquanto condutor do estabelecimento do sistema: o ECA, para além dos artigos de proibição do trabalho infantil e competência das instituições que empregam o adolescente trabalhador, também propõe direitos e deveres do adolescente aprendiz.

A Lei nº 10.097, de 2000, é considerada o principal instrumento de combate ao trabalho infantil no Brasil. A Lei do Aprendiz pauta a contratação de adolescentes a partir dos 14 anos, até jovens de 24 anos. Foi regulamentada somente em 2005, estabelecendo que toda média e grande empresa do país tem a obrigação de cumprir uma cota de aprendizagem, que varia de 5% a 15% do quadro pessoal.

O contrato com o adolescente ou jovem tem prazo de 2 anos, e oferece condições para que esse jovem se desenvolva profissionalmente. Para que ele trabalhe, precisa comprovar a frequência escolar, o cumprimento de carga horária máxima de 6 horas (para quem não terminou o ensino fundamental), a garantia de todos os direitos trabalhistas e quatro dias de formação prática, bem como 1 de formação teórica nas instituições autorizadas (BRASIL, 2000).

As atividades que podem ser realizadas estão na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), e a formação prática fica por conta das empresas. A formação teórica fica sob responsabilidade dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAI, SENAC, etc).

Meszáros (2008, p. 23), contribui em seu texto “A educação para além do capital”, parafrazeando Paracelso (1951), ao afirmar que “A aprendizagem é a nossa própria vida, desde a juventude até a velhice, de fato quase até a morte; ninguém passa dez horas sem nada aprender”. Apesar disso, vivemos sob uma lógica do capital onde a educação é entendida enquanto essa que acontece no ambiente institucional escolar, sendo o termômetro, no neoliberalismo, do que se entende por uma pessoa dedicada ou que não se dedica, com um futuro bom ou que não terá bom futuro, e que se esforça ou que não se dedica o suficiente. Originária do contexto do liberalismo clássico pensado por Adam Smith, a educação já era concebida como serviço público.

Obviamente, o Brasil é um país de ideologia meritocrática no que tange à ascensão de classes, assim como o resto do mundo. Existe o consenso de que aqueles que são pobres devem trabalhar e se esforçar, enquanto os ricos estão na classe mais alta por terem se esforçado para isso.

Ainda, considerando a fase capitalista em que vivemos e o tipo de capitalismo desenvolvido no Brasil, a questão do trabalho precário *versus* trabalhos de maior prestígio e salário não assume mais uma dualidade inquebrável. Ainda existem trabalhos entendidos como de prestígio, mas a dificuldade de acesso ao ensino superior continua (o vestibular, enquanto porta de acesso para a universidade, segrega os alunos). É por esse motivo que a atenção aos alunos através das políticas de assistência estudantil é importante, pois assim o aluno não precisa se inserir precariamente no mercado de trabalho e consegue concluir o ensino superior.

Um outro ponto a ser pensado é que, mesmo com uma formação universitária, não há garantia de vaga no mercado de trabalho de formação como antes. Embora formados na faculdade geralmente sejam maiores de dezoito anos, o nível de desemprego no país é alto, desestimulando ideologicamente a importância da educação desde a base.

Ao mesmo tempo, adolescentes inseridos nessas modalidades de trabalho mais manuais e voltadas para o operariado muitas vezes conseguem obter bons

salários e já saírem empregadas de sua formação. O sistema econômico do país faz com que o trabalho para sobreviver seja opção de todos.

E é essa a ideia que a educação assume. Desde o século XVII se racionaliza dessa forma. Pode-se citar John Locke, como exemplo, pois apontava que de um lado estavam as pessoas em vício e ociosidade, e do outro, a virtude e a diligência (LOCKE, 1876, *apud* MESZÁROS, 2008). Além disso, o autor sugeriu mais: que os filhos de pessoas trabalhadoras, por serem um “corriqueiro fardo para a paróquia, e normalmente mantidas na ociosidade” (LOCKE, 1867, *apud* MESZÁROS, 2008, p. 41) deveriam ser enviadas para escolas profissionalizantes, sendo obrigados a frequentar essas escolas.

Com o passar dos anos, as instituições de educação precisaram se adaptar (assim como outras instituições) às determinações reprodutivas em mutação no capitalismo. Nesse sentido, a violência eschachada e a brutalidade para com as pessoas pobres, que antes era vista enquanto educação benéfica e inquestionável, se modificou por ser um desperdício econômico, sendo racionalizado enquanto supostas considerações humanitárias (MESZÁROS, 2008). Não era mais lucrativo, nesse sentido, uma gestão dura e inflexível:

As determinações gerais do capital afetam profundamente cada âmbito particular: com alguma influência na educação, e de forma nenhuma apenas as instituições educacionais formais. Estas estão estritamente integradas na totalidade dos processos sociais [...] **Aqui a questão crucial, sob o domínio do capital, é assegurar que cada indivíduo adote como suas próprias as metas de reprodução objetivamente possíveis do sistema** (MESZÁROS, 2008, p. 43, grifo nosso).

Trata-se, portanto, dos indivíduos internalizarem e legitimarem essa posição que lhes foi atribuída na hierarquia social, e, enquanto isso mantém com que estes continuem fazendo seu trabalho, “a brutalidade e a violência podem ser relegadas a um segundo plano” (MESZÁROS, 2008, p. 44) mesmo que não sejam completamente abandonadas.

Observa-se que, independente para qual tipo de trabalho, a escola está inserida na lógica capitalista de educação, seja para profissionalização enquanto política social para adolescentes, ou ao ensino que leve os alunos a profissões de *status quo* (escolas inacessíveis, e que, salvo poucas profissões, atualmente também não garantem nada).

Porém, ao considerar as possibilidades que programas sociais voltados à educação promovem, bem como a própria questão da formação humana de professores (que possuem um conteúdo base para dar por aula, mas não são engessados, podendo despertar senso crítico nos alunos), a educação também (não sozinha) pode ser porta de entrada na mudança de vida de crianças e adolescentes. É nesse sentido que os caminhos de políticas públicas que eliminam o trabalho infantil não podem estar deslocados de políticas públicas que visam acabar com a evasão escolar, seja pelo fortalecimento do Direito à Educação ou o Direito à Profissionalização.

Um último ponto a ser observado é que o direito à profissionalização (e o ECA, por si só) passou a ser pensado desde a década de 1990, enviesado pelos ajustes neoliberais. Os ganhos obtidos foram muitos: um documento legislativo que tange a infância e a adolescência enquanto períodos de desenvolvimento onde políticas sociais podem se articular mais amplamente. Em uma perspectiva governamental, nos anos de governo de Lula e Dilma, como será visto e já foi pincelado, observou-se uma expansão no âmbito das políticas sociais voltadas para a infância e suas famílias (como o PETI e o PBF), embora os governos não tenham demonstrado nenhuma intenção de ruptura com o modelo neoliberal.

O Direito à Profissionalização se tornou ameaçado após golpe de Michel Temer e posteriormente, em 2019, no governo ultraliberal e conservador de Bolsonaro, onde o presidente da república defendia o trabalho infantil, prestando declarações onde falava, em tom de ironia, que crianças e adolescentes “Podem até fumar um paralelepípedo de crack, menos trabalhar” e que era para deixar “a molecada trabalhar” (EXAME, 2020). Observa-se que o perfil do governo eleito mostrava uma face fascista e conservadora. Bolsonaro, Mourão e Guedes foram os principais responsáveis pelo quadro de extrema crise no período de 2019, agravado pela pandemia em 2020, piorando conforme os anos. É preciso reafirmar a cumplicidade do conjunto da burguesia para com a tragédia social que ocorreu durante e após esses anos de eleição do governo Bolsonaro. Mesmo com divergências de parte das frações das classes dominantes quanto às posturas de Bolsonaro, seu governo foi funcional para atacar a classe trabalhadora e seus filhos, tecendo comentários incomuns, aplicando políticas antipopulares e garantindo a manutenção da ordem capitalista e imperialista no Brasil. No trato das políticas sociais, o governo Bolsonaro trouxe retrocesso.

### 3.4 A LUTA CONTRA O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: UM ENFRENTAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS

Foi promulgada, em 1988, a 7ª Constituição da República Federativa do Brasil. Junto com ela, vieram as propostas de reorganização social, o fortalecimento da importância da democracia e a regulamentação dos conselhos de política. No trato da infância, os setores mais preocupados com o direito da criança e do adolescente realizaram forte pressão para que constasse um artigo se referindo a infância enquanto um direito. Em 1990, foi promulgada a Lei federal nº 8.069, do ECA.

Com o ECA, a criação do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) e a regulamentação dos Conselhos de Políticas e do Conselho Tutelar, foi colocada em prática uma política de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente. A legislação voltada para a promoção e defesa dos direitos foi ampliada.

Além dos conselhos e dos órgãos criados a partir da promulgação do ECA, foram realizadas, até o ano de 2016, dez Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente com a presença de jovens, adolescentes e crianças eleitas nas respectivas Conferências Estaduais e Municipais, formando um movimento institucionalizado de participação direta nas decisões do Estado.

Em relação ao trabalho infantil, entre 1992 e 2014, a diminuição foi de 57,1%, o que representou 4,4 milhões de crianças e adolescentes a menos trabalhando (DIEESE, 2016). Conforme a Unicef (2015)<sup>55</sup>, o país reduziu 73% do trabalho infantil e 64% da evasão escolar. Isso foi fruto de programas como o Programa Bolsa Família<sup>56</sup> (PBF) e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

No esforço de combater e erradicar o trabalho infantil no Brasil e garantir a proteção de crianças e adolescentes, em 1996 o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) foi criado, com o objetivo principal de retirar crianças e adolescentes entre 7 e 15 anos de idade, de trabalhos considerados penosos, perigosos, degradantes ou insalubres e que colocassem em risco o desenvolvimento e a saúde dos mesmos (BRASIL, 2010). O PETI se "consolidou-se e desenvolveu-se

---

<sup>55</sup> Dados encontrados no relatório sobre os 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

<sup>56</sup> Um exemplo da mudança na questão de renda, intimamente ligada com o trabalho infantil, é que, em 2011, os órgãos da saúde registraram acompanhamento de 7,35 milhões de famílias cadastradas no PBF, constituído por crianças menores de sete anos ou mulheres de 14 a 44 anos. Entre as crianças, 71,0% totalizam 4,24 milhões de beneficiários, acompanhadas integralmente (BRASIL, 2012).

de forma integrada pelos entes federados, com ações de transferência de renda, trabalho social com as famílias e oferta de atividades socioeducativas para crianças e adolescentes retirados do trabalho" (BRASIL, 2010, p. 11).

O programa teve início em 1996, como ação do Governo Federal e apoio da OIT para combater o trabalho das crianças em carvoarias da região de Três Lagoas (MS) e, em seguida foi progressivamente alcançando todos os Estados do país. O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) foi um dos órgãos que ajudaram na articulação. Com a implementação do SUAS em 2005, o enfrentamento ao trabalho infantil começou a ser potencializado por ações permanentes na rede socioassistencial. No mesmo ano, o PETI foi integrado com o Programa Bolsa Família, para aprimorar a questão da transferência de renda e evitar a fragmentação de esforços e recursos.

Ao serem inseridos no Programa Bolsa Família os beneficiários deveriam cumprir com as condicionalidades do referido Programa. Conforme o Guia para Acompanhamentos das Condicionalidades do Programa Bolsa Família (BRASIL, 2020, p. 8):

As condicionalidades são compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias do Bolsa Família quanto pelo poder público para reforçar o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos. Por um lado, as famílias devem cumprir esses compromissos para continuar recebendo o benefício. Por outro, as condicionalidades responsabilizam o poder público pela oferta dos serviços de saúde, educação e assistência social.

Portanto, o principal objetivo das condicionalidades é "contribuir para a ruptura do ciclo intergeracional da pobreza, partindo do pressuposto de que o acesso a melhores condições de saúde, educação e de convivência familiar e comunitária aumentam as oportunidades de desenvolvimento social" (BRASIL, 2020, p. 8).

Ainda, as condicionalidades do programa bolsa família, na área da educação são: frequência escolar mensal mínima de 85% para beneficiários de 6 a 15 anos e de 75% para beneficiários de 6 a 15 anos e de 75% para os adolescentes que recebem o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ); Na área de saúde: vacinação e acompanhamento nutricional (peso e altura) de crianças com menos de 7 anos e pré-natal de gestantes. Nos serviços socioassistenciais, reforça-se a capacidade de recuperação, preservação e desenvolvimento da função protetiva das famílias (BRASIL, 2020, p. 11). Nesse sentido, compete ao SUAS realizar o trabalho social com as famílias que descumprem as condicionalidades, a fim de compreender os reais

motivos que estejam interferindo no acesso regular de crianças e adolescentes à escola e das crianças e gestantes aos cuidados básicos de saúde.

No Brasil, o PBF é considerado de extrema importância nas políticas sociais, por seus impactos serem reconhecidos na redução da vulnerabilidade social, diminuição da desigualdade de renda, maior frequência escolar e garantia de que as crianças inseridas no programa não estejam no trabalho infantil.

A Portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005, efetivou a integração do PETI com o Programa Bolsa Família, a qual não se pautou na extinção, mas na integração dos dois programas, mantendo suas especificidades. Dessa forma, ao mesmo tempo, os dois Programas agem em sinergia, no que se refere aos objetivos de combater a pobreza e de erradicar o trabalho de crianças e adolescentes (BRASIL, 2010, p. 44). Integrar ambos os Programas tornou-se a forma concreta de garantir a universalização do PETI e, dessa forma, todos os municípios com situações de trabalho infantil podem acessar o PETI desde que cadastre as famílias no CADÚnico.

O CADÚnico é instrumento de identificação socioeconômica de famílias de baixa renda. Desde a integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ao Programa Bolsa Família (PBF), identifica famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho (BRASIL, 2010).

Na coleta de dados, percebe-se por meio dele se existem crianças e adolescentes no trabalho/trabalho informal, e as equipes do CadÚnico durante o cadastramento devem realizar a identificação e o registro. Essa identificação e registro podem ser feitos durante o cadastramento ou atualização cadastral, seja por demanda da família ou por ação do próprio gestor do CadÚnico. Conforme a Resolução CIT nº 07 de 2009, no art. 4, inciso II consta "a) adotar o CadÚnico como base de dados para a realização de diagnósticos de vulnerabilidade e risco no território".

Em uma linha do tempo, anterior ao PBF, o Bolsa Escola foi idealizado no final dos anos 80, na Universidade de Brasília, com o professor Cristovam Buarque. Apesar de ter sido uma iniciativa do governo de Fernando Henrique Cardoso, Cristovam Buarque era senador pelo PT.

Aplicado em 2001, funcionava enquanto um programa de transferência de recursos para a manutenção de crianças nas escolas para que estas não precisassem trabalhar. O aluno deveria ter, no máximo, 15% de faltas e estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais. Também em 2001, a SEAS, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, estabeleceu as diretrizes e normas do

PETI. O Programa foi definido no âmbito da gestão intergovernamental, de caráter intersetorial, com foco inicial no enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, tendo como público prioritário crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade que estejam trabalhando em atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas ou degradantes, com exceção para o atendimento de crianças com até 15 anos de idade em situações de extremo risco, referentes à exploração sexual (BRASIL, 2010, p. 43).

A Portaria nº 666 introduziu as comissões de erradicação do trabalho infantil em âmbito estadual, DF e municipal, de caráter consultivo e propositivo, com participação do governo e da sociedade civil, tendo como objetivo (na época) contribuir para a implantação e implementação do PETI.

A Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), coordenada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no ano de 2002 foi instalada com o objetivo de elaborar o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção Ao Adolescente Trabalhador. Em 2003, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva (popularmente conhecido como Lula), o Programa Bolsa Escola se vincula ao Programa Bolsa Família (PBF). Com a integração, as famílias que eram beneficiárias de programas remanescentes (Bolsa Escola, Auxílio Gás, Bolsa Alimentação e Cartão Alimentação) poderiam migrar para o PBF (BRASIL, 2006).

Um ponto importante no PBF, como apontado, foram as condicionalidades, que se colocam enquanto compromissos para que as famílias continuassem a receber o auxílio. Foi por meio das condicionalidades do PBF que o país teve outra estrutura de política social, sendo não mais aquela que preparava o trabalhador para sobreviver no trabalho mais precário da linha de produção, mas aquela que criava (apesar de controvérsias) alternativas e mudanças.

Na gestão de Luiz Inacio Lula da Silva (2003-2011) e no 1º mandato de Dilma Rousseff (2011-2016), houve enormes investimentos em programas visando a manutenção de crianças e adolescentes nas escolas e a erradicação do trabalho infantil. São exemplos o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), a Reforma Universitária (que englobava programas de medidas provisórias como o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) e o Programa Universidade para Todos (PROUNI). Lula, no ano de 2004, recebeu uma Caravana Nacional pela Erradicação do Trabalho Infantil e assinou o Termo de Compromisso para eliminar o trabalho infantil.

Em 2005, o PETI foi integrado ao PBF (BRASIL, 2005) sob a justificativa de

que antes havia a existência de duplicidade de benefícios entre os dois Programas. A demanda era reprimida e o acesso era limitado à Jornada Ampliada destinada às crianças e adolescentes, à transferência de renda para famílias em situação de trabalho infantil, além de uma concorrência entre o PETI e o PBF.

Com os avanços realizados por meio da integração, ocorreu uma equalização da transferência de renda com as famílias recebendo apenas um benefício, com a inserção deste público na Jornada Ampliada. Como apontado, a transferência de renda pelo cartão Bolsa Família tinha como base para ingresso o preenchimento do Cadastro Único. Para além disso, antes o repasse financeiro era feito por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos municípios, para que estes passassem às famílias (o pagamento era intermediado pelo gestor municipal). Já com a junção de ambos, o repasse financeiro foi feito direto às famílias pela Caixa Econômica Federal (BRASIL, 2005).

Na perspectiva dos princípios que norteiam a proteção social conforme a PNAS, são princípios do PETI (BRASIL, 2010, p. 52):

a) Reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que não podem, em hipótese nenhuma, vivenciar situações de trabalho, devendo a todo o momento ser protegidas dessa prática; b) Garantia dos direitos da criança e do adolescente retirados da prática do trabalho infantil; c) Reconhecimento de que o trabalho infantil é proibido no Brasil, exigindo a eficaz e imediata intervenção pública para a interrupção, não reincidência e prevenção dessa situação.

No âmbito do MDS, o PETI é entendido enquanto um programa integrante do SUAS, com papel estratégico para assegurar, além da transferência de renda (BRASIL, 2010, p. 54):

1) a inclusão das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no SCFV; 2) o aprimoramento do processo de identificação das situações de trabalho infantil, nos espaços públicos, por meio do Serviço Especializado em Abordagem Social; 3) a orientação e o acompanhamento das famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), por referenciamento e contrarreferenciamento dos usuários no Sistema, conforme especificidades das situações vivenciadas, dentro da perspectiva do trabalho em rede concebido pelo SUAS.

O Programa foi introduzido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), conforme o Decreto Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 e, em 2013, na Terceira Conferência de Haia, constatou-se que o Brasil estava distante de erradicar o Trabalho Infantil. A partir disso e dos resultados do Censo IBGE 2010, o PETI foi redesenhado

(BRASIL, 2014).

O que se observa até aqui é que, na retomada dos governos democráticos, embora o PETI tenha sido um programa iniciado no governo de Fernando Henrique Cardoso, foi nos governos Lula e Dilma em que houve maior aporte de recurso e investimento no trato do Programa, onde a questão do monitoramento se fez essencial para compreender os rumos tomados, seus limites e potencialidades.

O Redesenho do PETI se trata da criação do AEPETI, onde são colocadas cinco ações estratégicas voltadas ao enfrentamento de novas incidências de atividades identificadas no Censo IBGE 2010 e no fortalecimento do Programa em compasso com os avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social do SUAS (BRASIL, 2014, p. 6). Por meio do redesenho, os serviços socioassistenciais já existentes, bem como a articulação de ações com outras políticas públicas é potencializado para favorecer a criação de uma agenda intersetorial de erradicação do trabalho infantil. Conforme a cartilha de perguntas e respostas do Redesenho do PETI (BRASIL, 2014), o Redesenho também prevê a realização de Ações Estratégicas do PETI (AEPETI) para enfrentar o trabalho infantil, podendo ser estruturadas em cinco eixos: 1. Informação e mobilização; 2. Identificação; 3. Proteção; 4. Defesa e Responsabilização; e 5. Monitoramento (BRASIL, 2014, p. 14).

Para garantir a execução das ações do AEPETI, o governo federal passou a oferecer, entre 2014 e 2017, um cofinanciamento para estados e municípios que, segundo o Censo de 2010, apresentavam alta incidência de trabalho infantil. Dessa forma, desde o início do reordenamento do PETI, os eixos de trabalho, conforme os três Planos Nacionais de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador foram se modificando ao longo dos anos. No novo modelo do PETI, as crianças e adolescentes retirados do trabalho são inseridos no SCFV e participar do serviço se tornou uma condição para permanecer no programa, visando à prevenção de reincidência na prática do trabalho infantil (BRASIL, 2014).

No Brasil, como forma de divulgação do enfrentamento ao trabalho infantil, a Lei nº 11.542/2007 instruiu o dia 12 de junho como o Dia Nacional de Combate ao trabalho infantil<sup>57</sup>. Desde então, anualmente são realizadas e coordenadas campanhas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), em parceria com os Fóruns Estaduais de Prevenção e Erradicação do

---

<sup>57</sup> A Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2002, instruiu a data apresentando o primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Anual do Trabalho (FNPETI, 2016).

Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente trabalhador. Atualmente, na frente da campanha nacional está o FNPETI e o Ministério Público do Trabalho (MPT). O símbolo da campanha se mantém o mesmo, sendo o cata-vento de cinco pontas coloridas. Foi escolhido por se tratar de um símbolo lúdico, além de expressar a alegria que deve ser o período da infância e da adolescência.

Linearmente, com o Decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008 as Piores Formas de Trabalho Infantil (TIP) e ações imediatas para sua eliminação foram regulamentadas. Esse marco trouxe os termos descritos na Convenção 182 da OIT, que definiu a expressão “piores formas de trabalho infantil” (TIP) como:

a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; b) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas; c) utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes; d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança (art. 3, 2000).

A lista TIP aborda 93 atividades prejudiciais à saúde, à segurança e à moralidade das crianças e adolescentes. Descreve os trabalhos, aponta os riscos ocupacionais e os malefícios. Na lista, há casos de todos os setores da economia e 89 de todas as piores formas envolvem riscos à saúde e à segurança. A indústria de transformação compõe 35 dessas atividades, porém serviços domésticos, atividades na construção civil e em serviços de transporte, armazenagem, comércio e trabalhos na agricultura/pecuária também estão citados.

Ainda pensando em enfrentamento ao trabalho infantil no período de 1995 a 2016, em 2004 foi criado o primeiro Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, tendo vigência até 2007. Após isso vieram dois Planos Nacionais, o segundo tendo vigência entre 2011 e 2015 e o terceiro do ano de 2019 a 2022.

Também são exemplos de programas intersetoriais o Brasil Sem Miséria, de 2011, programa Brasil Carinhoso (que prestava atendimento a crianças de zero a seis anos, com incentivo para que os municípios ampliassem a oferta de vagas em creches). No governo Lula e no governo Dilma começaram a ocorrer transferências de renda para mulheres e direcionadas diretamente para as mulheres. Na área rural, a posse da terra era da mulher, entendendo que ela ficava mais responsável pelo

cuidado.

Após o golpe de 2016, o cenário político e social se tornou preocupante do ponto de vista das políticas públicas. O congelamento, por 20 anos, dos gastos públicos - incluindo educação e saúde - e as reformas aprovadas “a toque de caixa” pelo Congresso Nacional (Câmara e Senado) da República com o apoio do Presidente Michel Miguel Elias Temer Lulia, retirando direitos dos trabalhadores, terras dos indígenas, demarcando áreas de proteção ambiental, entre outros desmandos ultraliberais, apontam para um Estado mínimo à mercê do mercado, que, como em qualquer lugar do mundo, tende a aumentar o fosso socioeconômico entre as classes dominantes e os mais pobres. É neste ambiente temeroso que nos encontramos, lutando contra o avanço mundial do liberalismo econômico promovido à revelia da maioria da população, diminuindo a capacidade de participação democrática e, conseqüentemente, impondo um sistema de dominação de classes que antagoniza com o Estado de Direito que vinha sendo construído desde o final da década de 80 no Brasil.

Ainda sobre o enfrentamento ao trabalho infantil, o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, com vigência entre 2019 a 2022 (ano dos dados da pesquisa), tendo em vista o problema central da persistência do trabalho infantil e do trabalho permitido sem a devida proteção, manteve os mesmos eixos estratégicos dos planos anteriores:

- a. Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas agendas políticas e sociais;
- b. Promoção de ações de comunicação e mobilização social;
- c. Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas;
- d. Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social;
- e. Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes;
- f. Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho;
- g. Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, com destaque para as suas piores formas. (BRASIL, 2019. p. 22)

A Medida Provisória 1.061/2021, aprovada no governo de Jair Bolsonaro (2018-2022), criou o Auxílio Brasil para substituir o PBF, sob argumentação de que assim se extinguiria a fila de espera pelo benefício. Observa-se que, com a criação do Auxílio Brasil, as condicionalidades também se modificaram. Se antes a frequência escolar mínima era de 85%, esta abaixou para 75%. Não existe mais nenhuma

condicionalidade no cerne da assistência social que trate sobre o trabalho infantil.

No Brasil, mais recentemente, na busca por tornar alcançável a realização dos direitos fundamentais, o ECA preconiza o direito à proteção. Logo, nota-se sua relação com a criação de um Sistema de Garantias de Direitos, este moldado na perspectiva da promoção, da defesa e do controle da infância e da adolescência (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008).

Apesar disso, é importante considerar que nesse contexto, há uma correlação de forças das dinâmicas sócio-históricas na qual vivemos, pois “não há espaço para a pretensa neutralidade do fenômeno jurídico” (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008, p. 166). Ainda conforme as autoras:

Todavia, não é simples efetivar o reconhecimento social e estatal de que as crianças e os adolescentes têm o direito a receber atendimento comprometido com o desenvolvimento da emancipação, até porque o parâmetro estatal que acompanhou a ‘história dos pequenos’ foi o da tutela. Infelizmente, o sentido dado à tutela foi aquele que permitiu e legitimou as arbitrariedades dos ‘maiores’ e impôs uma trilha de segregação para aqueles tutelados pelo poder de Estado, os quais tiveram como medida de tutela a subtração da convivência social ampla. Logo, **fez-se a tutela para discriminar, e não para proteger a peculiar condição de ‘seres em desenvolvimento’** (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008, p. 167, grifo da autora).

Nota-se que o ECA legisla no que se trata de liberdade, respeito e dignidade para a criança e o adolescente, e o respeito a esses direitos se trata da convivência (ou não) de crianças na família e na comunidade. Nessa ideologia, “pressupõe-se o resguardo do direito de manutenção do pertencimento aos núcleos sociais originais” (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008, p. 168). A ideologia inserida nesse discurso é o pensamento liberal e individualista, no qual a interferência do Estado vem depois do direito do indivíduo.

Apesar disso, há de se reconhecer os avanços trazidos com o ECA. A função protetiva do Sistema de Garantia de Direitos é muito importante por conta da distribuição de papéis, da articulação de entes desempenhando seu trabalho e a universalização do sistema para todos os indivíduos. O Poder Executivo federal, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares, Fóruns e Entidades de Defesas de Direitos ou Órgãos Governamentais são muito importantes nesse processo:

Desse modo, forçar a internalização de uma normativa e o aprendizado de uma nova condição sociojurídica para as crianças e os adolescentes do Brasil, independentemente da condição de classe, continua sendo um grande compromisso de todos nós brasileiros preocupados com a realização da

justiça. Mas não se pode considerar que a *Justiça* pressupõe certa expectativa sobre o comportamento do indivíduo na sociedade (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008, p. 170).

Segue, então, a necessidade de inserir no Sistema de Garantia dos Direitos as mudanças que correspondem verdadeiramente à liberdade, ao respeito e à dignidade. Historicamente crianças e adolescentes estão em uma ordem de importância inferior à de adultos porque a liberdade, o respeito e a dignidade dizem respeito a um status atribuído à vida adulta, sendo difícil subverter essa lógica.

O sucesso para superar isso, ainda conforme Bidarra e Oliveira (2008), é condicionado a soluções que se materializem e tornem palpáveis essas categorias, por meio de ações na categoria das políticas públicas que protegem a condição de desenvolvimento de crianças e adolescentes. A política pública não é importante só do ponto de vista distributivo, mas também no sentido de construção humano-social. Para que a sociedade efetivamente cumpra o direito da liberdade, respeito e dignidade, conforme o capítulo II do ECA, é “indispensável que se tenha a ampliação do lastro de interferência das políticas públicas” (BIDARRA; OLIVEIRA, 2008, p. 171), por se tratarem de valores e não serem automaticamente inseridos na memória da sociedade.

Além disso, o trabalho infantil também é enfrentado por meio da efetivação desses direitos. Não trabalhar enquanto criança e ter trabalho protegido na adolescência expressam os valores da liberdade, respeito e dignidade, inerentes não só a suas condições de pessoas em desenvolvimento, mas também à condição humana.

O Brasil passou por um processo de democratização muito diferente da vivenciada por outros países, como a dos Estados Unidos e da Inglaterra. A construção de uma cultura cívica e a cidadania se deram de maneira distinta, marcadas pela tradição cultural centrada no Estado em relação à sociedade e ao mercado. Isso possibilitou que Carvalho (2021) analisasse, ao longo do percurso, a cidadania no Brasil, chamada pelo autor de “estadania”<sup>58</sup>, como forma de expressar a negatividade dessa cidadania.

Como aponta Carvalho (2021), a cidadania pode ser compreendida enquanto uma integração das pessoas no governo por meio de participação política, garantia de

---

<sup>58</sup> Carvalho (2021) chama de “estadania” essa cultura voltada para o Estado não representativo, em contraste com a cidadania.

direitos individuais e justiça social. A cidadania é comumente vista enquanto direitos civis, políticos e sociais, e o cidadão pleno é aquele titular destes três direitos.

Os direitos civis são fundamentais à vida, à liberdade e à propriedade (tão cara ao capitalismo) e à igualdade perante a lei. Os direitos políticos se referem no sentido da participação das pessoas no governo por meio de demonstrações políticas, organizações em partidos, direito de votar e ser votado, etc. Por fim, os direitos sociais, (estes que para o autor, peculiarmente no Brasil, vieram primeiro<sup>59</sup>) são aqueles que garantem a participação na riqueza coletiva, incluindo o direito à educação, ao trabalho, à saúde, à aposentadoria, etc. Os direitos sociais, nesse sentido, permitem que sociedades reduzam seus excessos de desigualdade produzidos pelo capital, garantindo um mínimo de bem-estar a todos por meio da justiça social e de ações do Estado.

Ademais, durante toda a trajetória brasileira existiram mudanças na administração pública. Um marco importante dessa trajetória histórica do Brasil, que se refere a uma maior participação da sociedade civil, foi a Constituição Federal de 1988. Ela veio firmando as condições para uma democracia participativa, dando um destaque maior às organizações não governamentais (ONGs) que se tornaram mediação entre a sociedade civil e o Estado. Foi a partir da Constituição de 1988, também, que os conselhos<sup>60</sup> ganharam maior força na gestão pública. A reforma do estado (de 1995) também foi importante, pois tirando a centralidade do poder público, novos agentes passaram a ter mais espaço nas ações governamentais, reforçando a participação de instituições privadas e ONGs.

Isso porque a cidadania no Brasil foi desenvolvida de “cima para baixo” em relação ao desenvolvimento da Inglaterra, por exemplo. A independência se fez sem revolução social e sem cultura política (CARVALHO, 2021). O autor nos traz que na trajetória do Brasil, a democracia e a cidadania tiveram formações distintas, não sendo operadas de maneira satisfatória. Além disso, os acontecimentos ao longo da trajetória histórica no país formaram obstáculos para formar uma cultura cívica forte:

---

<sup>59</sup> O autor retoma T.A. Marshall, tratando de seus escritos. Para Marshall, na Inglaterra, a conquista da cidadania veio de um processo gradativo, do qual a base foram os direitos civis, posteriormente os políticos e, após 1950, direitos sociais. A análise feita por Carvalho (2021) mostra que, no Brasil, foi diferente. A base foram os direitos sociais, posteriormente os políticos e depois os civis.

<sup>60</sup> Os conselhos gestores permitem, nesse sentido e contexto histórico, a concretização dos princípios constitucionais de democracia e de controle social, por meio de uma administração descentralizada e participativa.

Uma das razões para nossas dificuldades pode ter a ver com a natureza do percurso que descrevemos. A cronologia e a lógica da sequência descrita por Marshall foram invertidas no Brasil. Aqui, primeiro vieram os direitos sociais, implantados em período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se tornou popular. Depois, vieram os direitos políticos, de maneira também bizarra. A maior expansão do direito do voto deu-se em outro período ditatorial, em que órgãos de representação política foram transformados em peça decorativa do regime. Finalmente, ainda hoje muitos direitos civis, a base da sequência de Marshall, continuam inacessíveis à maioria da população. A pirâmide dos direitos foi colocada de cabeça para baixo (CARVALHO, 2021, p. 224).

Esse aspecto é justificado pela condução da administração pública brasileira, que é caracterizada, desde o período colonial (CARVALHO, 2021) por uma relação de autoritarismo, além de também ser assim por conta do tipo de capitalismo que acontece no Brasil<sup>61</sup>.

Percebe-se, também, que o poder público não é garantidor do direito de todos, mas de grupos econômicos fortemente posicionados: a burguesia e/ou militares e latifundiários, gerando assim uma relação clientelista de distribuição particular de bens públicos, fortalecendo também uma visão corporativa dos interesses que são coletivos:

Ao lado dessa elite privilegiada, existe uma grande massa de 'cidadãos simples', de segunda classe, que estão sujeitos aos rigores e benefícios da lei. São a classe média modesta, os trabalhadores assalariados com carteira de trabalho assinada, os pequenos funcionários, os pequenos proprietários urbanos e rurais. Podem ser brancos, pardos ou negros, têm educação fundamental completa e o segundo grau, em parte ou todo. Essas pessoas nem sempre têm noção exata de seus direitos, e quanto a têm carecem dos meios necessários para os fazer valer, como o acesso aos órgãos e autoridades competentes, e os recursos para custear demandas judiciais (CARVALHO, 2021, p. 220).

A desigualdade social, a falta de autonomia política por parte da população, governos conciliadores, o racismo, as ondas ideológicas (e as próprias ideologias dominantes) conservadoras eurocentristas, a extrema miséria (não existe luta política se a classe trabalhadora sequer tem condições de sobrevivência), bem como a memória ideológica das massas fazem com que se torne difícil e desinteressante a luta por ações coletivas em um Estado colonizado e clientelista.

---

<sup>61</sup> Florestan Fernandes (1972) nos traz que o capitalismo, no Brasil, foi decorrente de questões que o levaram a ser um país de **capitalismo dependente**. É capitalismo, antes de mais nada, porém de uma forma específica no Brasil e num determinado momento de seu desenvolvimento na história (capitalismo monopolista).

#### 4 TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS

Figura 6 – [Sem Título]



Fonte: VOLPI, A. (1950).

O trabalho infantil pode ter consequências extremamente prejudiciais na vida de crianças e adolescentes. Além de contribuir para a reprodução dos ciclos de pobreza familiar presentes na questão social, o trabalho infantil pode afetar negativamente a aprendizagem, a saúde e causar danos morais e psicológicos. Dependendo da modalidade e da gravidade do trabalho realizado por crianças e adolescentes, todos os seus direitos podem ser violados.

Além disso, a exposição à violência, o assédio sexual, o esforço físico excessivo, acidentes com maquinaria e a exposição a poluentes são exemplos de porque o trabalho infantil é tão prejudicial. Crianças e adolescentes precisam vivenciar plenamente suas fases da vida, pois isso é fator essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, impactando diretamente em como vão ser enquanto adultos no futuro.

Neste contexto, analisou-se o trabalho infantil no Brasil em 2019. Os dados apresentados na Tabela 1 indicam que 6,3% das crianças estavam em trabalho infantil (considerando todas as modalidades: remunerado/mercado e o trabalho doméstico) no ano de 2019.

TABELA 1 – Percentual de trabalho infantil no Brasil em 2019.

Situação da criança/adolescente	Percentual
Não está em situação de trabalho infantil	93,7%
Está em situação de trabalho infantil	6,3%

Fonte: PNAD (2019).

Subdividindo o trabalho infantil em doméstico - classificado enquanto aquele que ocorre dentro do lar e por mais de 10 horas semanais - e trabalho infantil por remuneração ou mercadoria, observa-se uma sobrerepresentação do primeiro, de modo que, 4,2% de todas as crianças e adolescentes no Brasil realizavam trabalho infantil doméstico e 2,3% exercia alguma modalidade de trabalho por remuneração ou mercadoria no ano de 2019. Cabe destacar que o trabalho doméstico é difícil de se identificar e traz grandes malefícios para o desenvolvimento infantil. Conforme inferido pelo FNPETI (2022), suas consequências podem ser físicas (como lesões por esforço repetitivo, alergias à exposição por produtos químicos, acidentes domésticos, etc) e emocionais. Ademais, o trabalho infantil doméstico pode comprometer a própria aprendizagem escolar, com reprovações que culminam no abandono da escola antes mesmo do término do ensino fundamental. Assim, essa forma de trabalho, quando ultrapassado o limiar da socialização, pode comprometer o futuro das crianças e adolescentes.

TABELA 2 – Trabalho infantil doméstico e por remuneração no Brasil em 2019.

Situação	Trabalho infantil doméstico	Trabalho infantil por remuneração <sup>62</sup>
Não está em situação de trabalho infantil	95,8%	97,7%
Está em situação de trabalho infantil <sup>63</sup>	4,2%	2,3%

Fonte: PNAD (2019).

Dentre todas estas crianças/adolescentes, algumas (0,2%) exerciam trabalho doméstico e remunerado (Tabela 3), tendo uma sobrecarga de dupla jornada.

TABELA 3 – Percentual de crianças que exercem tanto trabalho remunerado quanto trabalho doméstico no Brasil em 2019.

Se exerce/se não exerce	Percentual
Não exerce nenhum tipo de trabalho infantil	93,7%
Exerce apenas uma das variáveis de trabalho infantil (doméstico ou remunerado)	6,0%
Exerce tanto trabalho infantil doméstico quanto remunerado	0,2%

Fonte: PNAD (2019).

<sup>62</sup> Trabalho infantil por remuneração ou mercadoria é aqui elencado enquanto toda forma de trabalho infantil que não seja o trabalho dentro de casa e/ou seja em troca de dinheiro ou mercadorias.

<sup>63</sup> O valor do Total de trabalho infantil na Tabela 2 (6,5) resulta em uma porcentagem maior do que na Tabela 1 (6,3) porque conta com o número de crianças que realizam ambas as modalidades de trabalho infantil.

Na tabela 4 analisou-se por sexo das crianças *versus* trabalho infantil. Observa-se uma predominância de meninas no trabalho doméstico, de modo que, de todas as meninas, 5,9% estavam no trabalho doméstico enquanto, dentre todos os meninos, 2,6% exerciam atividades domésticas. No caso do trabalho remunerado, inverte-se tal cenário, com predomínio dos meninos (3% dos meninos tinham alguma atividade remunerada, contra 1,6% das meninas).

Em “A Ideologia Alemã”, Marx e Engels dizem que “a primeira divisão do trabalho é a que se faz entre o homem e a mulher para a procriação dos filhos” (MARX; ENGELS, 2007, p. 70). Nessa dicotomia entre a esfera do lar (privado) e fora de casa (público), historicamente houve maior predominância de homens na esfera pública e mulheres na esfera privada.

E esse modelo de divisão sexual do trabalho é verificado dentro do trabalho infantil. A maior parte do trabalho doméstico é voltado para meninas, pois historicamente meninas se tornam mães e cabe à mulher a atenção especial ao cuidado do lar e educação dos filhos. Em contrapartida, a maior parte de trabalho infantil remunerado é realizada por meninos. Isso mostra a divisão sexual do trabalho novamente, apontando, além da exploração da criança e do adolescente nessas modalidades de trabalho, a hierarquia marcada pela divisão sexual do trabalho, que persiste até hoje.

Entender a forma como se procede a divisão sexual e social do trabalho só é possível quando se analisam as relações sociais, econômicas e culturais da sociedade ao longo da história, e a infância e juventude também são alicerces de como isso ecoa intergeracionalmente. Para Hirata (2010) existem diferentes categorias de análise para compreender a assimetria da divisão do trabalho entre os sexos, sendo elas: a. A divisão sexual do trabalho e as relações sociais do sexo; b. o gênero e as relações de gênero; c. as diferenças de sexo; d. a discriminação e as desigualdades. As atividades de trabalho são estereotipadas para homens e meninos, mulheres e meninas:

A virilidade é associada ao trabalho pesado, penoso, sujo, insalubre, algumas vezes perigoso, já a feminilidade é associada ao trabalho leve, fácil, limpo, que exige paciência e minúcia (HIRATA, 1995). A masculinidade foi associada ao *homo economicus*, aquele que age com racionalidade, e a feminilidade, associada ao sentimentalismo, muitas vezes irracional. Nessa lógica, ficaram reservadas aos homens as tarefas que geram mais retornos econômicos, e às mulheres, as tarefas que embora possam não gerar bons retornos

econômicos, têm ligação com o lado amoroso, cuidadoso, altruísta “feminino” (SOUSA; GUEDES, 2016, p. 126).

Observa-se também que, quando se trata do trabalho em domicílio e por remuneração, era maior o percentual de meninas inseridas do que meninos, de modo que, de todas as crianças que trabalham em ambas as modalidades de trabalho infantil, 31% eram meninos e 69% eram meninas. Portanto, evidencia-se a dupla jornada de trabalho mais intensa para a mulher desde a infância.

As fronteiras entre o mundo produtivo e reprodutivo (sendo estes respectivamente “do homem” e “da mulher”) tiveram notável diminuição com o passar dos anos, possibilitando a participação de mulheres também no mundo produtivo, ingressando no mercado de trabalho remunerado. Através disso, mulheres participam cada vez mais do mercado de trabalho, porém sem uma revisão de limites das responsabilidades atribuídas à mulher. Isso implica uma dupla jornada de trabalho, muitas vezes até mesmo em lares compostos por dois trabalhadores assalariados adultos.

Isto posto, cabe ressaltar que qualquer tipo de trabalho infantil é extremamente danoso para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, e os dados indicam que, além disso, ele ainda contribui negativamente para a manutenção da divisão sexual do trabalho intergeracional entre homens e mulheres no Brasil.

TABELA 4 – Percentual de trabalho infantil por sexo em 2019.

Por total de trabalho infantil e por modalidade	Menino	Menina
Total <sup>64</sup> de trabalho infantil	5,4%	7,2%
	(44,1%)	(55,9)
Trabalho infantil doméstico	2,6%	5,9%
	(31,4%)	(68,6%)
Trabalho infantil remunerado ou por mercadoria	3,0%	1,6%
	(65,9%)	(34,1%)
Trabalho infantil remunerado e trabalho infantil doméstico	0,1%	0,3%
	(31%)	(69%)

Fonte: PNAD (2019).

Nota: entre parênteses está a análise da frequência relativa pela linha.

Como visto, a Convenção 182 da OIT, de 1999, trouxe importantes especificações acerca das modalidades de trabalho infantil condenáveis, que repercutiu no Brasil. A Convenção versou sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, sendo dividida em quatro categorias: a. formas de escravidão ou análogas à

<sup>64</sup> Para efeitos de interpretação, o valor total sempre vai se referir a **pelo menos um** trabalho, podendo a criança ou o adolescente fazer tanto o doméstico quanto o remunerado.

escravidão; b. prostituição e produção de materiais para material pornográfico; c. demanda e oferta de crianças para produção e tráfico de drogas; d. trabalhos prejudiciais à saúde, segurança e moral da criança.

Enquanto desdobramento desta Convenção, o governo brasileiro publicou o Decreto 6.481 de 12 de junho de 2008, que apresentou a Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil), versando sobre os principais trabalhos de risco e causadores de danos à saúde de crianças e adolescentes, em específico as atividades voltadas à agricultura, pecuária, silvicultura e exploração floresta. No Brasil, são 93 as piores formas de trabalho infantil.

Há de se considerar que, legislações e políticas públicas constroem visões universais da infância e de trabalho, e estão inseridas em um sistema político e uma doutrina. No liberalismo, a defesa dos direitos humanos é muito importante por meio dos eixos de mobilização dos diversos agentes sociais e das campanhas de combate a todas as formas de violência e exploração infantil. Porém, considerando o caráter contraditório das políticas, aqui não seria diferente. Ao mesmo tempo que essas visões são tão básicas e tão caras aos direitos humanos, elas desconsideram especificidades dos contextos econômicos e socioculturais em que as crianças em meio rural e seus familiares vivem e trabalham.

Por conseguinte, a análise do trabalho infantil foi dividida em rural e urbano, sendo ressaltada uma sobre-representação deste no meio rural. Dos dados coletados, verificou-se que 10,8% das crianças e adolescentes localizados no meio rural estavam em trabalho infantil, enquanto o total em meio urbano era de 4,2%. Mais especificamente, em 2019, 54,2% de todas as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Brasil estavam no meio rural.

Um adendo deve ser feito quanto a este último dado: em 2019, 68% das crianças e adolescentes de até 14 anos moravam no meio urbano, e, mesmo havendo essa concentração maior, existia um percentual menor de crianças/adolescentes do meio urbano no total das que exerciam trabalho infantil (apenas 45,8%). Assim, proporcionalmente, há uma expressiva intensificação do trabalho infantil no meio rural brasileiro.

Subdividindo o trabalho infantil e analisando o doméstico, tem-se que, em 2019, de todas as crianças em meio urbano, 3,6% exerciam trabalho doméstico, enquanto no meio rural tinha-se 5,6%. No caso do trabalho remunerado, menos de 1% das crianças do urbano exerciam tal atividade, ao passo que no rural esse

percentual era de 5,8%. Novamente, percebe-se que proporcionalmente havia uma inserção maior de crianças do meio rural no trabalho infantil tanto doméstico como no remunerado.

TABELA 5 – Percentual de trabalho infantil em meio rural e urbano em 2019.

Por total de trabalho infantil e por modalidade	Urbano	Rural
Total de trabalho infantil	4,2%	10,8%
	(45,8%)	(54,2%)
Trabalho infantil doméstico	3,6%	5,6%
	(58%)	(42%)
Trabalho infantil remunerado ou por mercadoria	0,7%	5,8%
	(21%)	(79%)
Trabalho infantil remunerado e trabalho infantil doméstico	0,1%	0,6%
	(21,6%)	(78,4%)

Fonte: PNAD (2019).

Nota: entre parênteses está a análise da frequência relativa pela linha.

Em diversas famílias rurais as crianças são responsáveis por auxiliar nos trabalhos que garantem a sobrevivência da unidade familiar. Essa ajuda é crucial para produzir bens e serviços necessários para o consumo da família, além de gerar excedentes mercantis. É importante notar que essa prática está enraizada na lógica interna da família, que visa preparar os filhos para se tornarem futuros trabalhadores e perpetuar seus modos de vida. Cabe ressaltar a dimensão ideológica particular do universo das famílias que vivem em meio rural, onde a própria agricultura familiar é um exemplo. Por serem famílias que vivem sob uma ideologia muito tradicional, os valores que perpassam (muitas vezes advindos do conservadorismo) levam as famílias a crerem na dignificação da criança e do adolescente pelo trabalho. A maneira como a família vivencia essas questões diz muito respeito a confusão com a dimensão educativa do trabalho social, que é atrelada aos valores burgueses, recaindo muitas vezes em uma postura conservadora.

Isto posto, torna-se necessário entender a singularidade de cada processo de relação e representação social constituídos por famílias de agricultores sobre a infância e trabalho de crianças. Conforme Schneider (2005) e Marin *et al.* (2012) a lista de Piores Formas de Trabalho Infantil gerou constrangimento e questionamento de agentes sociais vinculados ao movimento sindical, reforçando o caráter de ajuda dessa modalidade de trabalho para a família.

A agricultura familiar é uma categoria resultante de processos de construção social que “corresponde a formas de organização da produção em que a família é ao mesmo tempo proprietária dos meios de produção e executora das atividades

produtivas" (NEVES, 2007, p. 265). Ao acompanhar pai e mãe, crianças também incorporam experiências com técnica agrícola, pecuária, e serviço doméstico.

É importante destacar que a criação no meio rural tem características diferentes daquelas do meio urbano. As famílias que vivem nesse contexto geralmente possuem uma cultura própria, que é transmitida aos filhos e influencia sua educação e formação. Por isso, é crucial que sejam fortalecidas políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde e educação, além de promover Planos de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil, com ênfase na mobilização social, primando por um viés protetivo das famílias e não de criminalização do problema.

No entanto, é preciso salientar que o trabalho infantil em setores como carvoarias não deve ser naturalizado ou justificado apenas pelo fato de a família da criança viver em meio rural. Muitas vezes, essa prática ocorre fora do âmbito familiar, em relações de trabalho abusivas.

Diante deste contexto, investigou-se os tipos de trabalho infantil realizados no meio rural. Das crianças e adolescentes inseridas no meio rural, os dados mostram que 0,1% estavam inseridas no trabalho remunerado, 3,5% no cultivo, 0,9% em minas de carvão e 0,1% em fabricação (Tabela 6). Essas modalidades de trabalho são muito perigosas para crianças e adolescentes. O plantio, por exemplo, pode ter consequências severas para a saúde, como doenças musculares e ósseas, ferimentos, mutilações, problemas respiratórios, envelhecimento precoce, entre outros. Outro exemplo seria o trabalho na indústria extrativa, onde crianças e adolescentes podem vir a ter doenças respiratórias como tuberculose, asfixia, lesão por esforço repetitivo e comprometimento do desenvolvimento psicomotor.

TABELA 6 – Modalidades de trabalho em meio rural e meio urbano em 2019.

Modalidade de trabalho infantil	Urbano	Rural
Trabalho infantil remunerado	0,1%	0,3%
Trabalho infantil por produto	0%	0,1%
Trabalho infantil no cultivo	0,2%	3,5%
Trabalho infantil em mina de carvão	0%	0,9%
Trabalho infantil com fabricação	0%	0,1%

Fonte: PNAD (2019).

Ao analisar o trabalho infantil no meio rural por gênero, observa-se que a maioria das crianças/adolescentes envolvidas eram meninos. Dos trabalhos infantis remunerados em meio rural, 62,2% foram realizados por meninos e 37,8% por meninas. A maior incidência de trabalho masculino foi encontrada na área de cultivo, representando 4,4% de todo o trabalho infantil de meninos no Brasil. Além disso, dos

trabalhos voltados para o cultivo no meio rural, 65,7% das crianças e adolescentes envolvidos eram meninos.

Por outro lado, no trabalho doméstico, 73,5% das crianças envolvidas são meninas, enquanto apenas 26,5% são meninos, dentre todas as crianças que trabalham nessa modalidade no meio rural.

Percebe-se que a definição de trabalho de crianças e adolescentes em meio rural também passa pelo crivo da divisão sexual do trabalho. Nota-se que, em trabalhos que exigem mais força e agilidade, os meninos compõem o maior número que desempenham a função. O mesmo acontece com meninas, sendo maior número no trabalho doméstico.

Isto posto, considerando todos esses resultados, pode-se inferir a existência de uma sobre-representação das Piores Formas de Trabalho Infantil e do trabalho remunerado em meio rural para com meninos, os quais são maioria nos resultados.

TABELA 7 – Modalidades de trabalho em meio rural – por sexo – 2019.

Modalidade de trabalho infantil	Menino	Menina
Trabalho infantil remunerado	0,3% (62,2%)	0,2% (37,8%)
Trabalho infantil por produto	0,1% (77,8%)	0% (22,2%)
Trabalho infantil no cultivo	4,4% (65,7%)	2,5% (34,3%)
Trabalho infantil em mina de carvão	1,1% (65,7%)	0,8% (34,3%)
Trabalho infantil com fabricação	0% (10%)	0,1% (90%)
Trabalho doméstico	2,9% (26,5%)	8,5% (73,5%)

Fonte: PNAD (2019).

Nota: entre parênteses está a análise pela linha acerca da frequência relativa.

Além disso, é importante notar que a dupla jornada de trabalho é mais comum no meio rural do que no urbano, como evidenciado na Tabela 8. De fato, dentre todas as crianças e adolescentes que realizam trabalho remunerado e doméstico, 78,5% estão no meio rural. Esse dado sugere que as políticas públicas podem não atingir efetivamente as famílias rurais, que muitas vezes estão distantes dos centros urbanos.

TABELA 8 – Divisão por urbano/rural das crianças e adolescentes que exercem dupla jornada de trabalho.

Crianças/adolescentes	Urbano	Rural
Exercem trabalho doméstico e remunerado	21,6%	78,4%

Fonte: PNAD (2019).

Nota: análise da frequência relativa pela linha.

Esmiuçando os dados e dividindo por cor as modalidades de trabalho infantil mais comuns em meio rural, temos que, em todas as modalidades, mais da metade das crianças e adolescentes que faziam o trabalho eram não-brancas. No trabalho infantil por cultivo, por exemplo, de todas as crianças inseridas no trabalho infantil nesta modalidade 71,5% eram não-brancas. Em minas de carvão, o padrão se repete: de todas as crianças que trabalhavam nessa modalidade, 85,3% eram não-brancas. Observa-se uma sobreposição da presença de crianças não-brancas nos dados do trabalho infantil rural.

Ao verificar os dados do trabalho infantil rural, questiona-se a efetividade, em maior desempenho, do SUAS. O desfinanciamento do Sistema Único de Assistência Social é um exemplo da falta da ação do Estado nesses territórios, que sofrem por conta da desigualdade de acesso ao atendimento. Isso é contraditório ao princípio IV da Política Nacional de Assistência Social, que trata sobre a “Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;” (BRASIL, p. 32, 2004).

No caso do meio urbano, cenário similar se observa, com uma sobre representação das crianças/adolescentes não brancas em todas as modalidades de trabalho infantil: em todas as modalidades, mais de 60% eram atividades realizadas por pessoas não-brancas.

TABELA 9 – Divisão por urbano/rural das crianças e adolescentes que exercem dupla jornada de trabalho.

	Rural		Urbano	
	Branco	Não-Branco	Branco	Não-Branco
Trabalho infantil remunerado	0,2% (26,7%)	0,3% (73,3%)	0,1% (34,1%)	0,1% (65,9%)
Trabalho infantil no cultivo	3,6% (28,5%)	3,4% (71,5%)	0,3% (38,3%)	0,2% (61,7%)
Trabalho infantil em mina de carvão	0,5% (14,7%)	1,1% (85,3%)	0% (0%)	0% (100%)
Trabalho doméstico	2,8% (30,2%)	4% (69,8%)	2,8% (30,2%)	4% (69,8%)

Fonte: PNAD (2019).

Nota: entre parênteses está a análise da frequência relativa pela linha.

Historicamente, pessoas pretas foram mais oprimidas no sistema capitalista, que lucrou com isso. Especificamente no Brasil, o modo de produção capitalista beneficiou-se enormemente do escravismo e amparou as bases da opressão racial, possibilitando que essa se mantivesse e continuasse a sustentar a reprodução do

capital (GONÇALVES, 2018, p. 520). Nesse sentido, em um país cujas raízes foram colonialistas e escravagistas, a história mostra que mesmo após a abolição da escravatura, pessoas negras foram sempre colocadas à margem de direitos sociais básicos. Em um primeiro momento, foram docilizadas e, após isso, criminalizadas, sendo vistas como perigo para a sociedade de classe média e burguesa. Além disso, o alto teor higienista que esteve presente no Brasil há menos de 150 anos (e que ainda está presente) com seus ideais de embranquecimento da população por meio de mão de obra europeia, fez com que pessoas negras cumprissem a superpopulação desocupada, inserida na miséria e culpabilizada. Isso também foi um fator que comprova o quanto o racismo ainda esteve presente em nossa sociedade, e que, quando não foi explícito, foi estrutural.

Portanto, “o racismo é parte do processo por meio do qual o capitalismo tornou-se (e se mantém) sistema dominante” (CALLINICOS, 1993, p. 520, *apud* GONÇALVES, 2018). Manter as relações sociais capitalistas que são discriminatoriamente racistas é benéfico para o capital, que coloca pessoas pretas no *exército do exército de reserva*. As práticas institucionais fazem com que a discriminação racial seja naturalizada na sociedade e isso se torna um ciclo vicioso, onde historicamente se colocam a questionar a índole de pessoas pretas e não a desigualdade de classes (GONÇALVES, 2018).

O racismo, portanto, está presente em todas as relações da sociedade para pessoas negras e se torna escrachado ao realizar a análise para o trabalho infantil. Trazendo um recorte de cor para o trabalho infantil em 2019 no Brasil, temos que, de todas as crianças brancas, 5,1% realizavam alguma modalidade de trabalho infantil, enquanto de todas as não-brancas, 6,9% estavam na condição de trabalho infantil. De maneira mais específica, de todas as crianças que estavam no trabalho infantil, 28% eram brancas e 72% eram não-brancas.

No trabalho infantil doméstico, 71,7% das crianças inseridas nessa modalidade eram não-brancas, enquanto 28,3% eram brancas, também explicitando a sobreposição de crianças não-brancas expostas ao trabalho infantil nessa modalidade de trabalho. Percebe-se que isso se repete também no trabalho remunerado e por mercadoria, onde crianças não-brancas representavam mais de 70% do número de todas nessa modalidade de trabalho.

Ainda, no cerne da dupla jornada de trabalho, representada pelo trabalho doméstico e o remunerado ou por mercadoria, temos que de todas as crianças, 69,4%

eram não-brancas, sendo também maioria. Algo importante a se frisar, portanto, é que a maior parte de crianças no trabalho infantil (mais da metade), independente da modalidade, eram crianças não-brancas.

TABELA 10 – Percentual de trabalho infantil por cor em 2019.

	Branco	Não-branco
Total de trabalho infantil	5,1% (28%)	6,9% (72%)
Trabalho infantil doméstico	3,4% (28,3%)	4,6% (71,7%)
Trabalho infantil remunerado ou por mercadoria	1,8% (27,7%)	2,5% (72,3%)
Trabalho infantil remunerado e trabalho infantil doméstico	0,2% (30,6%)	0,3% (69,4%)

Fonte: PNAD (2019).

Nota: entre parênteses está a análise da frequência relativa pela linha.

A questão da renda também se apresenta enquanto fundamental para análise da maior incidência de trabalho infantil. Do total de trabalho infantil, 38,1% das crianças e adolescentes vinham de famílias com até  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário-mínimo. Do trabalho infantil doméstico, 34,8% das famílias de crianças nessa modalidade também viviam com até  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário-mínimo (Tabela 11).

Entender a questão da renda é muito importante pois possibilita enxergar a relação entre o trabalho infantil e o sustento da família. O capitalismo se apoia no sobretrabalho e na utilização da classe trabalhadora para a criação de riqueza, levando à margem e as piores condições de trabalho os trabalhadores ditos como inválidos e desempregados, que quando conseguem emprego trabalham em situação precária e insalubre, ou ainda em trabalho análogo a escravidão. Isso também ocorre devido às mudanças no sistema de produção. Como aponta Eric Hobsbawm (2007, p. 11):

A globalização, acompanhada de mercados livres, atualmente tão em voga, trouxe consigo uma dramática acentuação das desigualdades econômicas e sociais, no interior das nações e entre elas. Não há indícios de que essa polarização não esteja prosseguindo dentro dos países, apesar de uma diminuição geral da pobreza extrema. Este surto de desigualdade, especialmente em condições de extrema instabilidade econômica com as que se criaram com os mercados livres globais desde a década de 1990, está na base das importantes tensões sociais e políticas do novo século. O impacto dessa globalização é mais sensível para os que menos se beneficiam dela.

Nessa direção, entende-se que a forma de acumulação capitalista, baseada na extração da mais valia do trabalho assalariado, portanto, é que determina a

trajetória do desenvolvimento. Marx (2011), mostra que a pobreza é uma condição necessária para a manutenção e expansão das formas capitalistas de produção.

Como foi apontado na Introdução, a acumulação capitalista estabelece a acumulação da miséria correspondente à acumulação do capital, sendo essa a lei geral absoluta da acumulação capitalista, onde a própria forma de exploração do trabalho leva à desvalorização da força do trabalho.

De maneira geral, tudo isso leva a concluir que as condições de exploração estão se agravando com o passar dos anos. O objetivo do sistema o qual se vive sempre foi a acumulação do capital e sua produção e reprodução enquanto sistema, o que se modifica são as formas pelas quais consegue isso, de acordo com seus momentos históricos de crise (MESZÁROS, 2008).

É nesse contexto que se observa que as desigualdades econômicas têm aumentado na medida em que o capital vai expandindo. Se observam as transformações no sistema de produção e sua reestruturação, que modifica e cria novos processos de trabalho e configurações, interferindo diretamente nas relações sociais. No Brasil, a renda básica familiar é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo sexto. Se esse direito fosse devidamente efetivado, teríamos um forte aliado na erradicação do trabalho infantil.

Em face à essas questões, especificamente no que se refere ao trabalho infantil, os dados demonstram que se trata de uma questão que, em seu contexto histórico, também é marcada pela crise estrutural do sistema do capital, o que pode se constatar através da questão da renda, por exemplo.

A questão da baixa renda está ligada ao desemprego (ou ao subemprego). Logicamente, quando os chefes dessas famílias recebem salários muito baixos, não conseguem manter as necessidades básicas da família. Essa situação conduz os filhos a ingressarem no mercado de trabalho ou os obriga a gastar mais tempo com cuidados domésticos, devido às longas horas de jornada de trabalho do(s) familiar(es) adulto(s).

Voltando-nos, agora, para a problemática dos dados, as porcentagens aumentam na análise de trabalho infantil remunerado ou por mercadoria, onde 44,4% de todas as crianças nessa modalidade de trabalho advinham de famílias que tinham renda de até  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário-mínimo. Ainda, de todas as crianças e adolescentes que assumiam a dupla jornada de trabalho, 40,3% eram de famílias com menos de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo.

O que se observa é que o índice de trabalho infantil vai decrescendo na medida em que aumenta a renda da família, evidenciando uma correlação entre maior incidência de trabalho infantil e baixa renda (Tabela 11).

TABELA 11 – Percentual de incidência de trabalho infantil por faixa de renda da família em 2019.

	Salário-mínimo em 2019						
	¼	½	1	1 a 2	2 a 3	3 a 5	> 5 salários
Total de trabalho infantil	8,1% (38,1%)	7% (27,4%)	5,6% (22,1)	4% (9%)	3,3% (1,9%)	2,7% (1%)	2% (0,5%)
Trabalho infantil doméstico	5% (34,8%)	4,8% (28,1%)	4,1% (23,9%)	2,9% (9,7%)	2,3% (1,9%)	2,1% (1,2%)	1% (0,4%)
Trabalho infantil remunerado ou por mercadoria	3,5% (44,4%)	2,5% (26,5%)	1,7% (18,2%)	1,3% (7,7%)	1,3% (2%)	0,6% (0,6%)	1% (0,7%)
Trabalho infantil remunerado + trabalho infantil doméstico	0,3% (40,3%)	0,3% (29,9%)	0,2% (15,7%)	0,2% (10,4%)	0,2% (3%)	0% (0%)	0,1% (0,7%)

Fonte: PNAD (2019).

Nota: entre parênteses está a análise da frequência relativa pela linha.

Percebe-se que, quanto mais alto o salário da família, menor é o percentual de criança ou do adolescente que estão inseridos no trabalho infantil. Com efeito, de todas as crianças cuja renda *per capita* familiar era de até ¼ mínimo, 8,1% exerciam algum tipo de trabalho infantil, percentual relativamente superior ao observado nas classes de renda superior. Ademais, se considerar todas as crianças que exerciam alguma atividade, mais de 65% estavam em domicílios cuja renda *per capita* era de até meio salário-mínimo.

Observa-se também que, nas rendas acima de três salários-mínimos, praticamente nenhuma criança exercia trabalho doméstico em conjunto com trabalho por renda (Tabela 11). Portanto, há uma associação entre menores rendas *per capitas* das famílias e maior inserção no trabalho infantil.

Entre as muitas consequências físicas, psicológicas, econômicas e sociais do trabalho infantil está a evasão escolar. De todas as crianças que exerciam algum trabalho infantil, 36% possuíam algum déficit escolar (Tabela 12); de todas as crianças que não exerceram nenhum trabalho infantil, 27,4% tinham déficit escolar, ou seja, é relativamente maior o déficit escolar para o grupo de crianças que exercia trabalho infantil do que para aquelas que não exerciam.

Apesar da educação ser importante, Bertoldo (2005) chama atenção para as questões que expressam as contradições impostas pela sociedade atual em relação à educação e à pobreza:

Se de um lado a qualificação é requisito de seleção para a ocupação nos postos de trabalho, sendo isso concebida como uma alternativa de combate à pobreza, de outro, isso não significa necessariamente um canal de acesso direto e sem impedimentos ao emprego porque, na verdade, não existem empregos para o grande contingente de pessoas constituídas por jovens, adultos, idosos, portadores de deficiências físicas, negros, índios, mulheres e, inclusive as crianças (BERTOLDO, 2005 p.3).

Portanto, a educação é importante para o desenvolvimento social, porém ela sozinha não elimina a pobreza. A efetiva solução dos problemas não se dá a partir disso porque, conforme a autora:

[...] existe uma tendência em curso, seja por parte dos órgãos estrangeiros seja por parte de alguns intelectuais, de um deslocamento da centralidade da economia para a centralidade da política. **Isso significa dizer que a pobreza não é uma causa do sistema do capital, que ela não se explica primeiramente pelo estado de carência material do sujeito, que os trabalhadores pobres de nosso país que passam fome não precisam de pão, mas de cidadania, de participação política, educação, etc. A prova inversa disso está no fato de que a criança, para aprender, primeiro precisa estar alimentada.** Não é sem sentido que foi criada a merenda e que, sem ela, a escola não manteria nenhuma criança em sala de aula (BERTOLDO, 2005, p. 12, grifo nosso).

O que se observa com os dados é que, de toda criança ou adolescente em déficit escolar, 27,4% destas estão em situação de trabalho infantil.

TABELA 12 – Relação entre trabalho infantil e déficit escolar\*.

Situação	Criança ou adolescente em déficit escolar	Criança ou adolescente sem déficit escolar
Não está em trabalho infantil	27,4%	72%
Total de trabalho infantil	36%	64%

Fonte: PNAD (2019).

Nota: \*considerou-se a idade da criança e a série em que deveria estar; se a série cursada estava abaixo da série que a criança deveria estar, considerou-se que ela estava com déficit escolar.

Muito se fala sobre a questão da importância educacional na vida de crianças e adolescentes, e isso realmente é fator fundamental, valorizando principalmente os programas educacionais do país. Mas o que se observa é que apenas a educação de qualidade não é suficiente para mudar o cotidiano de vida destes, pois são inúmeros os fatores de vulnerabilidade que englobam suas vidas (como o próprio trabalho infantil, mas também violência familiar, abuso sexual, assédio, violência de gênero etc.). Ainda, o papel da escola no capitalismo é preparar essas crianças e adolescentes para serem pessoas que atendam ao sistema.

Contudo, as escolas não são verdadeiramente emancipadoras, e como tudo é articulado na análise, isso também prejudica, causando, por exemplo, dificuldade de mobilização popular no futuro, dificuldade de identificar situações de violência e

problemas com a visão teórica de mundo. Crianças, adolescentes e famílias da classe trabalhadora sabem mais do que ninguém do sistema em que vivem, pois tem experiência empírica de tal. Logo, seria indispensável uma educação que realmente combinasse a experiência de vida com a teoria e a reflexão teórica, que auxiliasse a compreender, com mais profundidade, sua própria existência, a fim de que essas crianças e adolescentes entendessem seu lugar no mundo e tivessem munção para se organizar futuramente, reivindicando mudanças para suas vidas e suas famílias.

Essas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil estão inseridas em famílias estruturada em arranjos familiares, o que nos leva a segunda parte dessa análise, onde se buscou entender se há relação entre o trabalho infantil e famílias com cônjuge e sem cônjuge, focando especialmente nestas últimas.

#### 4.1 TRABALHO INFANTIL E ARRANJOS FAMILIARES

A pesquisa analisou o trabalho infantil considerando os diferentes arranjos familiares por sexo dos responsáveis, com foco especial nos lares monoparentais. Com efeito, dado que parte dos responsáveis pelas famílias monoparentais assumem múltiplas jornadas de trabalho e estão inseridas nas classes mais pobres (sobretudo lares chefiados por mulheres sem cônjuge – Tabela 13), o intuito desta análise é verificar se o sexo do chefe do domicílio e o arranjo familiar tem associação com o trabalho de seus filhos, e, em caso positivo, qual a modalidade de trabalho que essas crianças e adolescentes realizam.

TABELA 13 – Percentual de domicílios – por arranjo familiar e sexo do responsável – em cada faixa de renda familiar - 2019.

Sexo do responsável / Arranjo familiar	Salário-mínimo em 2019						
	¼	½	1	1 a 2	2 a 3	3 a 5	> 5 salários
Mulher com cônjuge	27,3%	24,5%	26,1%	14,8%	3,7%	2,2%	1,4%
Mulher sem cônjuge	<b>36,5%</b>	<b>27,2%</b>	<b>23,1%</b>	<b>9,2%</b>	<b>2,1%</b>	<b>1,2%</b>	<b>0,7%</b>
Homem com cônjuge	27,9%	23,5%	24,4%	15,4%	4,1%	2,8%	2,0%
Homem sem cônjuge	22,3%	27,0%	28,2%	15,2%	3,8%	1,9%	1,7%

Fonte: PNAD (2019).

Observou-se, na Tabela 14, que, de todas as crianças em trabalho infantil, 39% estavam em lares chefiados por mulheres e 59% em lares chefiados por homens, independentemente da existência de cônjuge. Considerando o montante total de lares chefiados por mulheres *versus* os dos homens, 5,7% de todos os lares chefiados por mulheres tinham alguma forma de trabalho infantil, apresentando um percentual de

6,8% para os lares chefiados por homens (Tabela 14). Assim, ratifica-se a sobre-representação do trabalho infantil naqueles domicílios onde o homem é o responsável.

TABELA 14 – Percentual de trabalho infantil (total e por tipo) considerando homens e mulheres chefes de família em 2019.

Modalidade de trabalho infantil	Responsável pelo domicílio	
	Mulher	Homem
Total de trabalho infantil	5,7% (39%)	6,8% (59%)
Trabalho infantil doméstico	4,3% (45,5%)	4,2% (54,4%)
Trabalho infantil remunerado ou por mercadoria	1,7% (32,6%)	2,8% (67,2%)
Trabalho infantil remunerado e trabalho infantil doméstico	0,2% (39,6%)	0,3% (59,7%)

Fonte: PNAD (2019).

Nota: entre parênteses está a análise pela linha.

Como aponta a Tabela 14, todos os lares chefiados por mulheres, 4,3% tinham alguma criança exercendo trabalho doméstico acima de 10 horas, enquanto 4,2% foi o percentual de crianças trabalhando no âmbito doméstico em lares chefiados por homens. Portanto, considerando apenas o sexo dos responsáveis pelos domicílios – sem considerar o tipo de arranjo familiar – há um percentual bem próximo entre lares chefiados por homens *versus* mulheres quando considerado o trabalho doméstico.

No que se refere ao trabalho infantil por remuneração ou mercadoria, em lares chefiados por mulheres 1,7% das crianças exerciam essa modalidade de trabalho, enquanto em lares chefiados por homens esse percentual era de 2,8% (ainda na tabela 14). Ainda, de todas as crianças que exerciam dupla jornada, 39,6% estavam em lares chefiados por mulheres, enquanto 59,7% estavam em domicílios chefiados por homens, independentemente da existência do cônjuge.

**Assim, de maneira geral, considerando todas as formas de trabalho infantil, existe uma tendência maior da presença de trabalho infantil em lares chefiados por homens.** Tal resultado é ratificado pelo teste Qui-Quadrado<sup>65</sup>, o qual apresentou um valor igual 82, significativo a um nível de significância de 5%, existindo uma associação entre trabalho infantil e sexo, havendo diferenças entre os grupos.

<sup>65</sup> O Qui-Quadrado permite testar a significância estatística da associação entre duas variáveis qualitativas (BARBETTA, 2019).

Ademais, ao estimar o coeficiente gama de Goodman-Kruskal<sup>66</sup> entre trabalho infantil (1 para crianças/adolescentes com trabalho infantil e 0 para os demais casos) e sexo (1 para mulher e 2 para homem chefe de domicílio) obteve-se um valor positivo e estatisticamente significativo (0,26), indicando haver uma tendência (leve) de se ter trabalho infantil especialmente nos domicílios chefiados por homens.

Na Tabela 15 é apresentado o trabalho infantil considerando os diferentes arranjos familiares, subdividido por sexo do responsável pelo domicílio. Observa-se que naqueles lares chefiados por homens sem a presença de cônjuge (doravante denominado de família monoparental masculina) havia um percentual maior de crianças e adolescentes executando algum tipo de trabalho infantil. Com efeito, de todas as crianças/adolescentes de famílias monoparentais masculinas, 8,4% estavam em trabalho infantil, enquanto nas famílias chefiadas por homens com cônjuge esse percentual era de 6,7%, nas famílias monoparentais femininas (lares chefiados por mulheres sem a presença de cônjuge) era de 6% e nas famílias chefiadas por mulheres com cônjuge tinha-se 5,5%. **Assim, existia uma sobre-representação do trabalho infantil nas famílias monoparentais masculinas.**

TABELA 15 – Percentual de trabalho infantil [Total, Doméstico e Remunerado/mercadoria (ReM.)] – Por arranjos familiares dividido por sexo do responsável pelo domicílio – 2019.

Modalidade de trabalho infantil	Arranjos familiares – Por sexo			
	Mulher com cônjuge	Mulher sem cônjuge	Homem com cônjuge	Homem sem cônjuge
Total	5,5%	6%	6,7%	<b>8,4%</b>
Doméstico	3,9%	4,6%	4,1%	<b>6,1%</b>
ReM.	1,8%	1,5%	2,8%	2,4%
Doméstico e ReM	0,2%	0,2%	0,3%	0,1%

Fonte: PNAD (2019).

Nota: \*estatisticamente significativo a um nível de significância de 5%.

**E dentre as formas de trabalho infantil, a intensificação maior no grupo de famílias monoparentais masculinas referia-se ao trabalho doméstico.** Com efeito, de todos os lares monoparentais masculinos 6,1% tinham trabalho infantil, percentual superior ao verificado nos demais tipos de arranjos familiares (Tabela 15).

Visando identificar essa associação entre trabalho infantil (1 para as crianças em trabalho infantil e 0 demais casos) e famílias monoparentais masculinas (1 para famílias monoparentais masculinas e 0 para os demais casos) calculou-se o teste Qui-Quadrado e Coeficiente Gama de Goodman-Kruskal (Tabela 16). Os resultados

<sup>66</sup> Este coeficiente mede o grau de relação entre duas variáveis categóricas ordinais. Seu valor varia entre -1 e 1 (BARBETTA, 2019).

sinalizam a existência de uma associação entre trabalho infantil e famílias monoparentais masculinas, existindo uma tendência de ser mais expressivo o trabalho infantil especialmente nas famílias monoparentais masculinas. Ao subdividir por modalidade de trabalho, observa-se que a diferença está no trabalho doméstico, e não no remunerado. Com efeito, ao analisar o trabalho remunerado/mercadoria versus famílias monoparentais masculinas, o coeficiente Goodeman-Kruskal não se mostrou estatisticamente significativo. No entanto, em relação ao trabalho doméstico, o coeficiente apresentou um resultado positivo e estatisticamente significativo.

TABELA 16 – Qui-Quadrado e Coeficiente Gama de Goodman-Kruskal – Trabalho infantil (total e tipo – 1 para trabalho infantil e 0 para os demais casos) versus arranjos familiares (1 para as famílias monoparentais masculinas e 0 para os demais casos).

Modalidade de trabalho infantil	Qui-quadrado	Gama de Goodman-Kruskal
Total de trabalho infantil	11,6*	0,16*
Trabalho infantil doméstico	14,0*	0,20*
Trabalho infantil remunerado ou por mercadoria	0,07	0,02
Trabalho infantil remunerado e trabalho infantil doméstico	13,9*	0,16*

Fonte: PNAD (2019), com dados organizados pela pesquisa.

Nota: \*estatisticamente significativo a um nível de significância de 5%.

**Assim, o trabalho infantil doméstico tendeu a ser mais presente nas famílias monoparentais masculinas.** Uma possível justificativa para isso seria a questão da divisão sexual do trabalho, própria do sistema no qual vivemos, que perpetua funções de mulher e de homem em nossa sociedade. Isso é passado de maneira intergeracional, tratando também da questão dos estereótipos. Conforme Duarte e Spinelli (2019):

os estereótipos caracterizam homens e mulheres por categorias diferentes, a mulher é entendida como 'sexo frágil': dócil, passiva, cordata, influenciável, intuitiva, cuidadosa, entre outros, socializada para ser a vítima e submissa ao homem. Enquanto o homem é identificado como 'sexo forte': agressivo, líder, corajoso, racional, inflexível, promíscuo, entre outros (p. 130).

Também, o entendimento acerca dos determinados papéis sociais ditos para homens e para mulheres são diferentes em culturas distintas, porém esses padrões e socialização de indivíduos perpassam o cotidiano das famílias. Desde a infância meninos e meninas são preparados para desenvolver determinados papéis e se identificar ou enquanto homem, ou enquanto mulher. Ainda em Duarte e Spinelli (2019):

Os corpos na sociedade se identificam e constroem suas identidades mediante a internalização de representações sociais e práticas socioculturais que, por meio da socialização e educação, são tidas como modelos ideais e

valorativos, condicionando o comportamento dos sujeitos, os quais são naturalizados pela sociedade. A mulher dentro dessa perspectiva, enquanto um ser estereotipado, está direcionada ao âmbito do cuidado e esfera privada, enquanto o homem é encaminhado à esfera pública e, nesse caso, com maiores liberdades e menores responsabilidades de manutenção do lar para além da provisão econômica (p. 131).

É notável que, desde a origem do homem, homens e mulheres são influenciados por estereótipos que moldam suas funções na sociedade. Essa é uma das possíveis justificativas para a delegação de trabalhos domésticos para as filhas meninas, que é uma questão cultural em nossa sociedade. Além disso, os dados mostram que famílias monoparentais masculinas apresentam maior índice de trabalho infantil em geral, e é inegável que a renda é um fator predominante nesse caso.

Por muitos anos (e ainda hoje), a visibilidade dos homens em famílias monoparentais tem sido baixa em comparação com a das mulheres. Devido às múltiplas jornadas de trabalho e responsabilidades que as mulheres assumiram, além de sua própria condição de oprimidas em relação aos homens brancos na sociedade, elas sempre foram o alvo de políticas públicas em maior número. No entanto, alguns homens também assumem múltiplas jornadas de trabalho e não são contemplados tanto quanto as mulheres por políticas públicas. O caráter segmentário de algumas políticas faz com que eles fiquem excluídos da proteção básica e especial. É necessário levar em conta as questões de cor, classe e gênero, sem delimitá-las como "formas de opressão", mas entendendo que todas se articulam de maneira contraditória e objetiva.

Homens e mulheres têm dificuldade em educar seus filhos sozinhos. O que se percebe é que há dificuldades com relação aos sujeitos em assumirem "novos papéis" diante do novo arranjo familiar (SOUZA, 2008), papéis estes que antes eram delimitados enquanto "função" do pai e "função" da mãe, sendo flexibilizados. Além disso, a questão do aumento da pobreza, o desemprego e as precárias condições de vida são enormes inseguranças para estas famílias.

Como Souza (2008) nos mostra, o baixo poder aquisitivo, o território onde moram, os conflitos de separação e as diferentes exigências dos membros da família são exemplos de fatores de vulnerabilidade para a família monoparental. Trazendo esse universo da pesquisa de Souza para a questão de gênero, a autora aponta que essa vulnerabilidade que atinge as famílias monoparentais exige que outros atores também estejam presentes na relação famílias, como os avós, principalmente em famílias monoparentais masculinas (SOUZA, 2008). Ainda, a autora observou que as

vulnerabilidades das famílias monoparentais coincidem, mas não são iguais. O fator econômico é o que mais fragiliza mulheres, enquanto a perda de um cuidador para os filhos e para casa é o que fragiliza lares chefiados somente por homens (SOUZA, 2008).

Posteriormente, em sua tese de doutorado, Souza (2021) dá continuidade no estudo da família monoparental masculina e conclui que, em famílias chefiadas por homens, a lógica capitalista da divisão de papéis permanece no imaginário familiar e as relações sociais continuam sendo baseadas nas diferenças entre os sexos.

Com o objetivo de examinar o papel de meninas e meninos no trabalho infantil em diferentes arranjos familiares, foram obtidos os resultados apresentados na Tabela 17. Verifica-se que o percentual de meninas envolvidas em trabalho infantil é maior do que o dos meninos em todos os tipos de arranjos familiares, atingindo o pico nas famílias monoparentais masculinas. De fato, 9,3% das famílias monoparentais masculinas tinham meninas executando algum tipo de trabalho infantil, seguidas por lares monoparentais femininos (7,6%), famílias em que os homens eram responsáveis com cônjuge (7,4%) e famílias em que as mulheres eram responsáveis com cônjuge (4,9%). **Assim, quando comparado o trabalho infantil entre meninos e meninas, observou-se uma intensificação maior para estas últimas, com um percentual mais elevado nas famílias monoparentais masculinas. Isso decorre da presença maior das meninas no trabalho infantil doméstico.**

TABELA 17 – Percentual de trabalho infantil por modalidade [Total, Doméstico e Remunerado/mercadoria (ReM.)] - por arranjos familiares dividido por sexo da criança/adolescente – 2019.

Modalidade de trabalho infantil	Responsável pelo domicílio							
	Mulher com cônjuge		Mulher sem cônjuge		Homem com cônjuge		Homem sem cônjuge	
	Menino	Menina	Menino	Menina	Menino	Menina	Menino	Menina
Total	4,9%	6,1%	4,3%	7,6%	6%	7,4%	7,7%	9,3%
Doméstico	<b>2,8%</b>	<b>5,2%</b>	<b>2,6%</b>	<b>6,7%</b>	<b>2,4%</b>	<b>5,9%</b>	<b>4,8%</b>	<b>7,8%</b>
ReM.	2,3%	1,3%	1,8%	1,2%	3,7%	1,9%	3,1%	1,5%
ReM. e doméstico	0,1%	0,4%	0,1%	0,3%	0,2%	0,4%	0%	0,1%

Fonte: PNAD (2019).

De fato, de todos os lares de mulheres responsável sem cônjuge, 6,7% das meninas realizavam trabalho doméstico contra 2,6% para os meninos; em lares de homens sem cônjuge, 7,8% das meninas realizavam atividades domésticas contra 4,8% para os meninos; no caso dos lares cuja mulher era a responsável com cônjuge,

5,2% das meninas executavam trabalho infantil doméstico, e o percentual para os meninos era de 2,8%, e; nas famílias cujo homem era o responsável com cônjuge, o percentual de trabalho infantil doméstico de meninas era 5,9% contra 2,4% para os meninos (Tabela 17).

Volta-se a questão de analisar a totalidade, entendendo a renda das famílias monoparentais e, também, a forma como mulheres e meninas são socializadas desde a infância. O que se observa é o predomínio dessa atividade historicamente realizada por mulheres, sendo mantida entre elas, que por muitos anos não tiveram escolha senão o trato do lar e da família.

Por conta de inúmeras lutas, mulheres conseguiram fazer parte do mercado de trabalho, mas não conseguiram se eximir de serem vistas, ao mesmo tempo, enquanto maiores responsáveis pelo trabalho também no lar. Nesse ponto, Silvia Federici contribui:

A diferença em relação ao trabalho doméstico reside no fato de que ele não só tem sido imposto às mulheres como também foi transformado em um atributo natural da psique e da personalidade femininas, uma necessidade interna, uma aspiração, supostamente vinda das profundezas da nossa natureza feminina. O trabalho doméstico foi transformado em um atributo natural em vez de ser reconhecido como trabalho, porque foi destinado a não ser remunerado. O capital tinha que nos convencer de que o trabalho doméstico é uma atividade natural, inevitável e que nos traz plenitude, para que aceitássemos trabalhar sem uma remuneração. Por sua vez, a condição não remunerada do trabalho doméstico tem sido a arma mais poderosa no fortalecimento do senso comum de que o trabalho doméstico não é trabalho, impedindo assim que as mulheres lutem contra ele, exceto na querela privada do quarto-cozinha, que toda sociedade concorda em ridicularizar, reduzindo ainda mais o protagonismo da luta. Nós somos vistas como mal-amadas, não como trabalhadoras em luta (FEDERICI, 2019, p.43).

Mais uma situação que recai sobre a questão das meninas trabalhando é que esse trabalho doméstico é invisível e normalizado. Além de ser porta para outras formas de trabalho infantil, o trabalho doméstico prejudica o desempenho escolar e pode ser prejudicial à saúde. O trabalho infantil doméstico é visto enquanto menos grave que os outros, mas ainda assim viola os direitos humanos dessas meninas à vida, à saúde, à educação, ao lazer e ainda acarreta prejuízos que comprometem o seu pleno desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e moral.

Ao analisar o trabalho infantil remunerado ou por mercadoria com base na Tabela 17, é possível notar que o percentual de meninos envolvidos é maior do que o de meninas, principalmente em lares chefiados por homens. No entanto, é importante destacar que os percentuais não apresentam variações significativas ao considerar

diferentes arranjos familiares, e que esses números são menores do que os referentes ao trabalho infantil doméstico executado por meninas.

**Dessa forma, a maior discrepância nos dados diz respeito ao trabalho doméstico, em que há uma diferença estatisticamente significativa, com um envolvimento maior de meninas em lares chefiados por homens sem cônjuge.**

Entender a questão racial, nesse contexto, também é muito importante. Conforme a tabela 18, temos que, em lares de mulheres não-brancas sem cônjuge 6,5% de seus filhos estavam inseridos no trabalho infantil, onde 3,4% estavam no trabalho doméstico e 2,3% no trabalho remunerado ou por mercadoria. Em lares de homens não-brancos sem cônjuge, o trabalho infantil total era de 10%. Deste, 7,2% executavam atividades domésticas e 2,9% era remunerado ou por mercadoria. **Assim, o que se observa é que a predominância do trabalho infantil ocorre em famílias não brancas, monoparentais, especialmente masculinas.**

TABELA 18 – Percentual de trabalho infantil por modalidade [Total, Doméstico e Remunerado/mercadoria (ReM.)] - por arranjos familiares e por cor – 2019.

Modalidade de trabalho infantil	Responsável pelo domicílio							
	Mulher com cônjuge		Mulher sem cônjuge		Homem com cônjuge		Homem sem cônjuge	
	Branca	Não branca	Branca	Não Branca	Branca	Não Branca	Branca	Não branca
Total	4,5%	6%	4,8%	6,5%	5,4%	7,4%	5%	<b>10%</b>
Doméstico	3,2%	4,3%	3,9%	5%	3,4%	4,5%	3,7%	<b>7,2%</b>
ReM.	1,5%	2%	1,1%	1,7%	2,3%	3,2%	1,2%	<b>2,9%</b>
ReM e doméstico	0,1%	0,3%	0,1%	0,2%	0,3%	0,3%	0%	0,2%

Fonte: PNAD (2019).

Outro ponto a ser observado é que, em todas as modalidades de trabalho infantil e em todos os arranjos familiares analisados nesta pesquisa, o percentual observado no meio rural foi superior. E essa superioridade é ainda maior nas famílias monoparentais masculinas do meio rural, na qual o trabalho infantil chegou a 15,9%, enquanto nas famílias monoparentais masculinas do meio urbano esse percentual era de 5,5%.

Além disso, tanto em áreas urbanas quanto rurais, uma maior proporção de crianças/adolescentes se envolvia em trabalho doméstico em vez de trabalho remunerado/mercantil, independentemente do arranjo familiar. No entanto, a diferença entre a proporção de trabalho doméstico e trabalho remunerado/mercantil foi menor nas áreas rurais do que nas urbanas. Isso não significa que o trabalho doméstico tenha sido baixo nas áreas rurais. Na verdade, ele superou o trabalho doméstico nas áreas

urbanas em todos os arranjos familiares. O que se observou foi que, nas áreas rurais, tanto o trabalho doméstico quanto o trabalho remunerado/mercantil foram amplamente prevalentes e faziam parte da vida de muitas crianças/adolescentes do campo.

E essa intensificação maior do trabalho infantil doméstico e remunerado/mercadoria do meio rural é ainda mais presente nas famílias monoparentais masculinas. Em áreas urbanas e em famílias monoparentais masculinas, o trabalho doméstico infantil representava 5,1% e o trabalho remunerado, apenas 0,6%. Nas famílias monoparentais masculinas do meio rural, o percentual de trabalho infantil doméstico chegou a 8,9%, e o trabalho remunerado/mercantil atingiu 7,2%. Pode-se inferir que o trabalho infantil é excessivamente presente no meio rural, com uma sobrerepresentação notável em famílias monoparentais masculinas.

Observa-se que as políticas públicas dedicadas às famílias rurais têm como objetivo chegar até elas. Programas de aprendizagem, escolas próximas às residências, postos de saúde e CRAS são exemplos de instituições que deveriam estar ao alcance dos habitantes do meio rural. O nível de investimento em políticas públicas e em territorialização para melhorar a qualidade de vida das pessoas em áreas rurais (e urbanas também) é influenciado pelo tipo de governo que está no poder, seja em âmbito federal, estadual ou municipal.

Um outro ponto é que essas políticas operam em uma realidade concreta e contraditória, onde muitas vezes o trabalho das crianças é passado pelas gerações de famílias. Não é incomum, portanto, encontrar pais de família que passam seu modo de trabalho para os filhos, e assim por diante. As crianças acompanham suas famílias e aprendem o serviço, pois o meio cultural em que vivem é diferente do meio urbano (NEVES, 2007).

TABELA 19 – Percentual de trabalho infantil por modalidade [Total, Doméstico e Remunerado/mercadoria (ReM.)] versus urbano/rural e por arranjo familiar – 2019.

Local	MCC			MSC			HCC			HSC		
	Dom	ReM	Tot	Dom	ReM	Tot	Dom	ReM	Tot	Dom	ReM	Tot
Urbano	3,4	0,6	4,0	4,1	0,7	4,7	3,3	0,7	4,0	5,1	0,6	5,5
Rural	5,4	5,1	9,8	7,0	4,6	11,0	5,3	6,1	10,8	<b>8,9</b>	<b>7,2</b>	<b>15,9</b>

Fonte: PNAD (2019).

Nota: MCC: mulher com cônjuge; MSC: mulher sem cônjuge; HCC: homem com cônjuge; HSC: homem sem cônjuge; Dom: trabalho doméstico; ReM: trabalho infantil remunerado ou mercadoria; Tot: trabalho infantil doméstico e/ou remunerado.

Na sequência, realizou-se uma análise da situação econômica dos domicílios com base em seus arranjos familiares. Verificou-se que **os maiores índices de trabalho infantil foram encontrados em famílias monoparentais masculinas com renda *per capita* de até um quarto ou de  $\frac{1}{4}$  a  $\frac{1}{2}$  do salário-mínimo**, atingindo percentuais de 11,6% e 10,1%, respectivamente. Vale destacar que grande parte desse trabalho ocorria em atividades domésticas: 7,2% das crianças/adolescentes das famílias monoparentais masculinas com renda de até um quarto do salário-mínimo realizavam tais atividades, enquanto 4,8% trabalhavam por remuneração ou mercadoria. Já nas famílias monoparentais masculinas com renda per capita entre  $\frac{1}{4}$  e  $\frac{1}{2}$  do salário-mínimo, 7,1% das crianças/adolescentes realizavam atividades domésticas e 3% trabalhavam por remuneração ou mercadoria.

Cumpra salientar que à medida que se eleva a condição econômica das famílias monoparentais masculinas, em especial acima do patamar de dois salários-mínimos *per capita*, a incidência de trabalho infantil doméstico torna-se virtualmente inexistente, como denotado pela Tabela 20. Consoante isso, observa-se uma associação positiva entre o trabalho infantil, notadamente o doméstico, e a renda do núcleo familiar em questão, o que não indica uma correlação cultural, mas sim econômica, já constatada em análises anteriores. Com efeito, é comum que pais solitários tenham que delegar aos filhos os cuidados domésticos ou labores remunerados a fim de garantir a própria subsistência.

Em suma, as deduções desta investigação não devem ser encaradas sob o viés da denúncia ou moralismo, mas sim como elemento estrutural e objetivo no contexto do trabalho infantil no Brasil. Ademais, tais resultados suscitam questionamentos acerca da efetividade das políticas públicas em alcançar essas famílias monoparentais masculinas em igual medida às outras. A falta de renda afeta as condições objetivas de vida desses núcleos familiares e pode ser um fator determinante para a exploração do trabalho infantil, seja no âmbito doméstico devido à ausência do genitor, seja em atividades remuneradas para complementar a renda familiar.

Ainda, se debruçando sobre a pesquisa de Souza (2008), os homens podem ter dificuldade com o trato do cuidado da casa e dos filhos por nunca terem sido preparados para isso, acarretando o trabalho para a filha mulher. Com efeito, o maior índice de meninas no trabalho doméstico nesses lares chefiados por homens sem cônjuge (Tabela 17) demonstra a questão da divisão sexual do trabalho que perpassa

a análise acadêmica e toma materialidade na realidade. Os dados mostram que meninas continuam sendo as que mais são levadas a realizar o trabalho doméstico exaustivo, fator que pode atrapalhar sua formação, causar danos à saúde e está na lista de piores formas de trabalho infantil (BRASIL, 2008). Apesar da vulnerabilidade, estas famílias não são vítimas passivas de seu contexto histórico, mas agentes construtores de suas próprias vidas, mesmo com as adversidades cotidianas com relação ao cuidado de si mesmo e dos filhos. Na contemporaneidade, pais de família enfrentam muitas contradições.

O encolhimento da ação protetiva do Estado também pode ser visto com relação aos programas idealizados. Esse encolhimento culmina em estratégias de sobrevivência das famílias para minimizar a dificuldade em sobreviver, preenchendo assim, elas mesmas, as dificuldades e violações deixadas pela falta de políticas sociais. Não há vilão e bom moço na história quando se pensa no sistema em que essas famílias sobrevivem, no desemprego ou no emprego desprotegido, na divisão sexual do trabalho e na questão de cor.

Por fim, outro ponto a ser observado nos resultados da Tabela 20 é que nos demais arranjos familiares de baixa renda (até 1/2 de salário-mínimo) também se tem um alto percentual de trabalho infantil, com sobrerepresentação do trabalho doméstico. Conforme se avança nas classes de renda superior, esses percentuais decaem, chegando a inexistir.

TABELA 20 – Percentual de trabalho infantil por modalidade [Total, Doméstico e Remunerado/ mercadoria (ReM.)] versus faixa salarial e arranjo familiar – 2019.

Faixa Salarial	MCC			MSC			HCC			HSC		
	Dom	ReM	Tot	Dom	ReM	Tot	Dom	ReM	Tot	Dom	ReM	Tot
0 a ¼	4,6	2,8	7,1	5,3	2,1	7,1	5,0	4,4	9,0	<b>7,2</b>	<b>4,8</b>	<b>11,6</b>
¼ a ½	4,2	2,3	6,0	5,0	1,3	6,2	4,9	3,1	7,7	7,1	3,0	<b>10,1</b>
½ a 1	3,7	1,1	4,7	4,5	1,1	5,3	4,0	2,3	6,1	6,6	1,2	7,6
1 a 2	3,3	0,9	4,1	2,9	1,1	4,0	2,7	1,5	4,0	4,8	0,9	5,7
2 a 3	3,8	0,8	4,4	1,7	1,3	3,0	1,9	1,4	3,0	<b>0,0</b>	1,8	1,8
3 a 5	2,0	0,0	2,0	1,4	0,7	2,1	2,4	0,8	3,1	<b>0,0</b>	0,0	0,0
>5	0,5	2,7	3,3	1,3	0,0	1,3	1,2	0,7	1,7	<b>0,0</b>	0,0	0,0

Fonte: PNAD (2019), grifo nosso.

Nota: MCC: mulher com cônjuge; MSC: mulher sem cônjuge; HCC: homem com cônjuge; HSC: homem sem cônjuge; Dom: trabalho doméstico; ReM: trabalho infantil remunerado ou mercadoria; Tot: trabalho infantil doméstico e/ou remunerado.

Nesse sentido, a condição econômica das famílias é um elemento importante quando se busca entender os determinantes do trabalho infantil, pois muitas vezes as famílias recorrem a essa prática devido à necessidade financeira. Quando as famílias

vivem em condições de pobreza e extrema pobreza, a renda insuficiente para suprir as necessidades básicas pode levar os pais a colocar seus filhos para trabalhar, para ajudar na sobrevivência (DIAS, 2016).

Diante de todos esses resultados, pode-se inferir que **o trabalho infantil ainda está presente nas famílias brasileiras, sobretudo nas famílias monoparentais masculinas, de baixa renda, do meio rural e se expressa principalmente por meio do trabalho doméstico, atingindo principalmente as meninas não-brancas.**

## 5 CONCLUSÃO

Figura 7 - Paisagem



Fonte: VOLPI, A. (Década de 20/30).

Os dados apresentados nesta dissertação capturam e expressam uma amostra representativa da realidade brasileira no ano de 2019, pela PNAD. O que se tentou alcançar com ele foi permitir a extração de informações relevantes a respeito da existência do trabalho infantil e sua localização predominante. A PNAD também revela a incidência de trabalho infantil, evidenciando a falta de investimento em políticas sociais, a qual teve início após o golpe de 2016 e sua consolidação, caracterizada por reduções significativas nos gastos sociais. Destarte, embora os dados apresentados remontem a 2019, o trabalho infantil persiste e é fomentado pelo sistema vigente.

A pesquisa evidenciou que o trabalho infantil apresentou maior incidência em famílias monoparentais masculinas, sobretudo no trabalho doméstico realizado por meninas. Verifica-se, nesse contexto, um padrão de divisão sexual do trabalho estabelecido no seio dessas famílias, no qual o homem transmite à sua filha a função considerada "feminina".

Famílias monoparentais masculinas são mais propensas a inserir seus filhos no trabalho, e principalmente filhas meninas no trabalho doméstico, pois é o que

aprenderam a vida toda. A divisão sexual do trabalho também é inserida culturalmente nessas famílias, normalizando o trabalho de meninas, mesmo que seja feito de forma exaustiva e não recreativa.

Como chama a atenção Mészáros (2009), desejar ou criar expectativas em relação às perspectivas teórico-metodológicas constituídas sobre o horizonte do capital é um equívoco, já que essas não podem ser alteradas de maneira significativa. Isso porque “uma alteração radical dos limites em questão – como fez o próprio Marx – equivaleria ao completo abandono do ‘ponto de vista da economia política’ que privilegia o ponto de vista do capital” (MÉSZÁROS, 2009. p. 10).

Não é só na PNAD que não encontramos com ideal precisão os dados sobre trabalho infantil, o que nos leva a outra situação: sabe-se que existe trabalho infantil nos municípios, mas muitas vezes os próprios registros de trabalho infantil (em fontes de dados como RMA e CADÚnico) são extremamente baixos em relação à realidade.

Isso nos coloca a questionar o que está acontecendo com o investimento na rede de proteção e no fortalecimento de políticas públicas. Nas bordas da proteção social temos profissionais extremamente sobrecarregados por conta do enxugamento liberal da máquina pública e um retrocesso em relação às políticas sociais, dificultando a proteção das crianças e dos adolescentes, causando dificuldade na promoção de condição mínima possível de dignidade (não só para as crianças e adolescentes em trabalho infantil, mas também para suas famílias da classe trabalhadora). Nesse sentido, a luta pela aplicação e pelo fortalecimento de políticas públicas verdadeiramente efetivas, com eixos de enfrentamento, monitoramento e territorialização são muito importantes para identificar essas crianças e promover mudança verdadeira em suas vidas. Algo que, pelo que se observou, não foi mais continuado após o governo Dilma.

As contradições de trabalho nos trazem à discussão da desigualdade social e as refrações da Questão Social para esse universo de famílias trabalhadoras empobrecidas no nosso país. Embora tenham conhecimento de que trabalho infantil é errado, muitas vezes se penalizando, sofrendo com a moralização por parte da sociedade e do estado com medidas coercitivas, precisam que seus filhos estejam inseridos no trabalho para que ele não fique envolto em outras problemáticas.

Existem formas de amenizar e evitar o trabalho infantil, apesar disso. É por isso a importância da escolha de um governo (não só a nível federal, mas estadual e municipal) pautado nos direitos humanos, que esteja interessado em investir na

Proteção Social Básica e Especial. Sem a articulação intersetorial o enfrentamento ao trabalho infantil também não é possível, visto que ele não é um problema isolado. Ele é uma violação que muitas vezes já decorre de outras violações com as famílias das crianças/adolescentes. Cabe também o reforço sobre a questão da educação e da defesa das políticas públicas, entendendo seus limites.

O fortalecimento das ações de erradicação do trabalho infantil por meio do AEPETI é muito importante. O monitoramento (eixo 5 do AEPETI) precisa ser reforçado, pois é nesse eixo que se mapeia e identifica as demandas para atuação da gestão. É com ele que se investiga com as equipes as maiores dificuldades na identificação (seja por busca ativa ou abordagem social com Conselhos Tutelar). Os Planos Municipais, Estaduais e Nacionais também são muito importantes enquanto norteadores para o trabalho.

O combate ao trabalho infantil e à exploração do trabalho da criança e do adolescente deve ser uma preocupação constante de todos os órgãos, onde cabe ao Conselho de Direito da Criança e do Adolescente em conjunto com os Conselhos de Assistência Social e outros Conselhos e setores da administração pública, a elaboração e a implementação de políticas públicas que permitam diminuir essa violação que muitas vezes está ligada a situação econômica das famílias. Programas como o atual Bolsa Família devem ser ampliados e complementados por iniciativas parecidas dos Estados e dos municípios, que precisam articular suas ações, como aponta o art. 86 do ECA.

Cabe também ao Ministério Público, numa perspectiva preventiva e voltada à solução do problema do trabalho informal e precário de adolescentes, zelar para que os municípios elaborem e implementem a política pública do AEPETI, e tenham em seus planos municipais uma atenção maior para o trabalho infantil, seguindo o raciocínio do III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação Do Trabalho infantil e Proteção Ao Adolescente Trabalhador (último plano que tivemos: de 2019 a 2022), de modo que adolescentes e crianças expostas ao trabalho precoce ou inadequado, sejam inseridos, junto com suas famílias, em programas e serviços capazes de assegurar o pleno exercício de seus direitos fundamentais.

Acredita-se que o trabalho infantil só será resolvido com a dissolução da ordem do capital, pois, enquanto buscam-se alternativas através de reformas, o sistema social continua se reproduzindo, e com ele os problemas da questão social: “enquanto o capital permanecer como efetivo regulador do metabolismo social, a ideia

de 'luta igual' entre capital e trabalho [...] está destinada a permanecer uma mistificação" (MESZÁROS, 2011, p. 71).

À vista disso, não existe somente o trabalho infantil isolado. O que gera esse trabalho infantil, em sua maior parte, é a dificuldade econômica, mas que muitas vezes vem acompanhado de outras questões sociais como o desemprego, violência, alcoolismo, etc. Independente do arranjo familiar, seja chefe monoparental homem ou mulher, a família não deve ser culpabilizada pela forma como sobrevive, justamente por estar inserida em um contexto em que apenas tenta sobreviver.

Não há capitalismo sem desemprego, pois a produção não é de acordo com as necessidades humanas, mas de acordo com o lucro das elites econômicas. Se estas estiverem com lucro, o desemprego não é um problema. Apesar disso, podemos ter períodos de mais ou menos desemprego, a depender da política a ser tocada pelo governo. É preciso de uma política econômica que reduza o desemprego (pois para acabar com o desemprego somente a organização política).

Exigir programas governamentais que erradiquem verdadeiramente a fome, que gerem empregos, melhorem as condições de vida dos trabalhadores, para que estes tenham suas vidas verdadeiramente modificadas e que a crença pela mudança cresça. Por último, mas não menos importante, é preciso de melhores condições de luta. Nesse horizonte, a reflexão crítica do governo também é fundamental com relação às propostas para os problemas estruturais do Brasil, diminuindo assim não só o trabalho infantil, mas também todas as formas de expressão da questão social.

A dominação de classes está totalmente ligada com as relações econômicas. As pessoas trabalham para sobreviver, e isso não se modifica por meio de uma mudança esporádica realizada pelo Estado. Enquanto houver a sensação de perigo para a população, o trabalho infantil vai continuar existindo. Por mais bem-intencionadas que sejam políticas e programas, o macro não se modifica.

A infância e adolescência são períodos importantes, onde todos deveriam ter direito à boas lembranças do período, sem precisar ingressar precocemente no mercado de trabalho, realizar trabalhos abusivos dentro de casa, ou em ocupações que não trazem nenhum benefício a longo prazo, que não lhes permita uma melhor ascensão social e uma vida verdadeiramente feliz.

## REFERÊNCIAS

- ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 1995.
- ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 1999.
- ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora LTC, 2006.
- BARBETTA, P. A. **Estatística aplicada às Ciências Sociais**. 9. ed. Santa Catarina: Editora UFSC, 2019. 320 p.
- BARRETO, L. S. Evolução histórica e legislativa da família. **Série Aperfeiçoamento de Magistrados**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 13, p. 205-214. Mar. 2013. Disponível em: [https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/13/volumel/10anosdocodigocivil\\_205.pdf](https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/13/volumel/10anosdocodigocivil_205.pdf). Acesso em: 29 jul. 2023.
- BARROSO, C; BRUSCHINI, M. C. A. Sofridas e mal pagas. **Caderno de pesquisa**, São Paulo, n. 37, p. 40, 1981.
- BATISTA, N. F. CACCIAMALI, M. C. Migração familiar, trabalho infantil e ciclo intergeracional da pobreza no estado de São Paulo. **Nova Economia**, Minas Gerais, v. 22, n. 3, 2012. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/novaeconomia/article/view/2022>. Acesso em: 10 mar. 2022.
- BERTOLDO, M. E. L. **Trabalho e educação no Brasil**: da centralidade do trabalho à centralidade da política. 2. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2015. 192 p.
- BIDARRA, Z. S; OLIVEIRA, L. V. N. Infância e adolescência: o processo de reconhecimento e de garantia de direitos fundamentais. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 94, p. 154-173, jun. 2008.
- BÔAS, B. V. 9 milhões de mulheres viraram chefe de família nos últimos 7 anos, diz IBGE. **Valor Econômico**. Rio de Janeiro, 22 mai. 2019. Valor Investe, [online]. Disponível em: <https://12ft.io/proxy?q=https%3A%2F%2Fvalorinveste.globo.com%2Fmercados%2Fbrasil-e-politica%2Fnoticia%2F2019%2F05%2F22%2F9-milhoes-de-mulheres-viraram-chefe-de-familia-nos-ultimos-7-anos-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 2 mai. 2023.
- BRASIL. Código Penal. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Rio de Janeiro, 7 dez. 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decretolei/Del28-48compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/Del28-48compilado.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.
- BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. **Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009**. Dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais, no

âmbito do SUAS. Brasília, 10 set. 2009. Disponível em:  
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=111982>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005**. Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS. Brasília, 15 jul. 2005. Disponível em:  
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=102523>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Relatório Avaliativo sobre os 25 anos de vigência da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**. Brasília: Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2016.

BRASIL. [Constituição (1967)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**: promulgada em 24 de janeiro de 1967. Brasília, 24 jan. 1967. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 out. 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 525, de 1º de julho de 1938**. Institui o Conselho Nacional de Serviço Social e fixa as bases da organização do serviço social em todo o país. Rio de Janeiro, 1 jul. 1938. Disponível em:  
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-525-1-julho-1938-358399-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942**. Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem de Industriários (SENAI). Rio de Janeiro, 22 jan. 1942. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del4048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4048.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.830, de 15 de outubro de 1942**. Estabelece contribuição especial para a Legião Brasileira de Assistência, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 15 out. 1942. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del4830.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del4830.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, 1 mai. 1943. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946**. Atribui à Confederação Nacional da Indústria o encargo de criar, organizar e dirigir o Serviço Social da Indústria, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 25 jun. 1946. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del9403.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9403.htm). Acesso em: 02 mai. 2023

BRASIL. **Decreto nº 1.313, de 17 de janeiro de 1891**. Estabelece providências para regularizar o trabalho dos menores empregados nas fábricas da Capital Federal. Rio de Janeiro, 17 jan. 1891. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1313-17-janeiro-1891-498588-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004**. Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Brasília, 17 set. 2004. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Brasília, 12 jun. 2008. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909**. Cria nas capitais dos Estados da República Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito. Rio de Janeiro, 23 set. 1909. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-7566-23-setembro-1909-525411-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro, 12 out. 1927. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 22.042, de 3 de novembro de 1932**. Estabelece as condições do trabalho dos menores na indústria. Rio de Janeiro, 3 nov. 1932. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22042-3-novembro-1932-499365-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 94.338, de 18 de maio de 1987**. Regulamenta o art. 4º do Decreto-lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a iniciação ao trabalho do menor assistido e institui o Programa do Bom Menino. Brasília, 18 mai. 1987. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/1985-1987/d94338.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1985-1987/d94338.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 9, de 9 de novembro de 1995**. Dá nova redação ao art. 177 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos. Brasília, 9 nov. 1995. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc09.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc09.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949.** Dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos. Rio de Janeiro, 21 out. 1949. [Revogada]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1930-1949/l0883.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/l0883.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.** Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1 jan. 1916. [Revogada]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3071.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962.** Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Brasília, 27 ago. 1962. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l4121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4121.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.242, de 5 de janeiro de 1921.** Fixa a Despesa Geral dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1921. Rio de Janeiro, 5 jan. 1921. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1920-1929/lei-4242-5-janeiro-1921-568762-publicacaooriginal-92098-pl.html>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977.** Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Brasília, 26 dez. 1977. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6515.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.** Institui o Código de Menores. Brasília, 10 out. 1979. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6697.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm). Acesso em: 03 mai. 2023..

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 13 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 2 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 19 set. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.** Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências. Brasília, 29 dez. 1992. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8560.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8560.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 7 dez. 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.** Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal. Brasília, 10 mai. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19278.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19278.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 20 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.** Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 19 dez. 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/110097.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110097.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Brasília, 10 jan. 2002. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, 1 out. 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.** Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Brasília, 9 jan. 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 7 ago. 2006. Disponível em: [https://planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](https://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.542, de 12 de novembro de 2007.** Institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Brasília, 12 nov. 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/11542.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11542.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 6 jun. 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 6 jul.

2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (org.). **Guia para Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família**. Brasília: Ministério da Cidadania, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**: Informe nº 12. Disponível em: <http://nutricao.saude.gov.br/redenutri/acessoPublico/informativ/oRedenutriEnviado/informeBfa12.php>. Acesso em: 02 out. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005**. Disciplina a integração entre o Programa Bolsa-Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Brasília, 28 dez. 2005. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=193379>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Especial. Coordenação-Geral de Medidas Socioeducativas (org.). **Perguntas e respostas: o Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2014. (2ª versão).

BRASIL. Ministério do Trabalho. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. Subcomissão de Revisão do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (org.). **III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador**. 3. ed. Brasília: Ministério do Trabalho, 2019.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. Subcomissão de Revisão do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (org.). **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador**. 2. ed. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho (org.). **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente**. Brasília: Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2004.

BRASIL. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Bolsa Família Informa nº 50**: Famílias que participavam do bolsa escola e tiveram benefícios bloqueados podem voltar a receber por meio do

bolsa família. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2006.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 612, de 2011**. Altera os arts. 1.723 e 1.726 do Código Civil, para permitir o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo. Brasília: Senado Federal, 2011. [Arquivada ao final da legislatura]. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/102589>. Acesso em: 02 mai. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI nº 4277**. Relator: Ministro Ayres Britto. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>. Acesso em: 29 jul. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF nº132. Relator: Ministro Ayres Britto. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628633>. Acesso em: 29 jul. 2023.

BRASIL. Um capítulo especial na história da infância e da adolescência: o processo de construção do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. In: LAVORATTI, C (org.). **Programa de Capacitação Permanente na área da Infância e da Adolescência**: o germinar de uma experiência coletiva. Ponta Grossa: UEPG, 2007. Cap. 26. p. 163-187.

BRITO, D. J. M; OLIVEIRA, A. M. H. C. Dinâmica da polarização da oferta de trabalho familiar no Brasil Urbano. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 31, n. 1, 2021. Disponível em: <https://www.proquest.com/docview/2570104997>. Acesso em: 10 mar. 2022.

BITTELBRUNN, E; CASTRO, M. G. Sou pão! Reflexões sobre os pais que educam/criam sozinhos seus filhos. In L. V. C. Moreira, G. Petrini, & F. B. Barbosa (Eds.). **O pai na sociedade contemporânea**. Bauru: Editora da Universidade do Sagrado Coração, 2010

BUJES, M. I. E. Que infância é esta? **23ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação**, Rio de Janeiro, p.1-15, 2000. Disponível em: <https://www.anped.org.br/biblioteca/item/que-infancia-e-esta>. Acesso em: 10 mar. 2022.

BUTLER, J. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. 22. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. 288 p.

CALDEIRA, L. B. **O conceito de infância no decorrer da história**. [S.N]. [S.L], 2008. Disponível em: [http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos\\_teses/Pedagogia/o\\_conceito\\_de\\_infancia\\_no\\_decorrer\\_da\\_historia.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/Pedagogia/o_conceito_de_infancia_no_decorrer_da_historia.pdf). Acesso em: 02/12/2022.

CARNEIRO, S. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Selo Negro, 2011. 190 p.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. 27. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021. 270 p.

CAVENAGHI, S; ALVES, J. E. **Mulheres chefes de família no Brasil: avanços e desafios**. 32. ed. Rio de Janeiro: ENS-CPES, 2018.

COLOMBO, I. M. Escola de Aprendizizes Artífices ou Escola de Aprendizizes e Artífices? **Educar em Revista**, [S.L.], v. 36, n. 1, p. 1-28, jan. 2020. FapUNIFESP (SciELO).

COLOMBO, I. M. Escola de Aprendizizes Artífices ou Escola de Aprendizizes e Artífices? **Educar em Revista**, [S.L.], v. 36, p. 1-28, 2020. FapUNIFESP (SciELO).

CONDE, S. Quando o trabalho infantil se torna uma generalidade social. **Revista Trabalho Necessário**, v. 10, n. 15, 2012.

COUTINHO, C. N. **O estruturalismo e a miséria da razão**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

COSTA, L. C; MANDALOZZO, S. S. N. Política Social: O atendimento de crianças e adolescentes no Brasil. In: LAVORATTI, C. (Org.). **Programa de capacitação permanente na área da infância e da adolescência: O germinar de uma experiência coletiva**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2007.

COUTO, B. R. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** 4. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2010. 198p.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **As dificuldades das mulheres chefes de família no mercado de trabalho**. São Paulo: Dieese, 2023.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Trabalho doméstico 2019-2020**. São Paulo: DIEESE, 2021. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/trabalhoDomestico.html>. Acesso em: mar. 2022.

DIAS, J. C. (org.). **O trabalho infantil nos principais grupamentos de atividades econômicas do Brasil**. Brasília: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, 2016.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias**. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

DIGIÁCOMO, M. J.; DIGIÁCOMO, I. A. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado**. 7. ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2017.

DIGIÁCOMO, M.J. **O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente à luz da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90**. Ministério Público do Estado do Paraná. Curitiba, 10 jan. 2014. Disponível em:

<https://escoladeconselhos.ufms.br/files/2021/03/TEXTO-SISTEMA-DE-GARANTIA-DE-DIREITOS-MURILO-JOS%C3%89-DIGI%C3%81-COMO-MPPR.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2021.

DUARTE, G; SPINELLI, L. M. Estereótipos de gênero, divisão sexual do trabalho e dupla jornada. **Revista Sociais e Humanas**, [S.L.], v. 32, n. 2, p. 126-145, 7 out. 2019. Universidade Federal de Santa Maria.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019. 188p.

ENGELS, F. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2010.

ESCORSIM NETTO, L. **O conservadorismo clássico: elementos de caracterização e crítica**. 1. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

EXAME. "**Deixa a molecada trabalhar**", diz Bolsonaro ao defender trabalho infantil. Exame. [S.L.], [online]. 10 set. 2020. Disponível em: <https://exame.com/brasil/deixa-a-molecada-trabalhar-diz-bolsonaro-ao-defender-trabalho-infantil/>. Acesso em: 2 mar. 2023.

FACHIN, L. E. **Teoria Crítica do Direito Civil**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

FEDERICI, S. **O ponto Zero da Revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

FERNANDES, F. **Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

FERNANDES, M. N; COSTA, R. P. A Declaração dos Direitos da Criança de 1924, a Liga das Nações, o modelo tutelar e o movimento Save the children: o nascimento do menorismo. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais – RBHCS**, Porto Alegre, v. 13, n. 25, 2021.

FERRAZ, J. M; FERRAZ, D. L. S; BIONDINI, B. K. F. Em busca de uma “educação para além do capital” e a questão do ensino formal no Brasil. **Revista Trabalho, Política e Sociedade**, Seropédica, v. 3, n. 05, p. 181-204, 1 out. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.29404/rtps-v3i5.3698>. Acesso em: 24 out. 2022.

FITERMAN, H; MOREIRA, L. V. C. O pai na gestação, no parto e aos três meses de vida do primeiro filho. **Polis (Santiago)**, [S.L.], v. 17, n. 50, p. 47-68, ago. 2018. Universidad de Los Lagos, Chile.

FREDERICO, C. **Lukács: um clássico do século XX**. Coleção Logos. 1. ed. São Paulo: Editora Moderna, 1997.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **#ECA25anos - Estatuto da Criança e do Adolescente**: Avanços e desafios para a infância e a adolescência no Brasil. Brasília: UNICEF, 2015.

GARCIA, C. O perigo do trabalho infantil doméstico dentro e fora de casa. **FNPETI**. [S.L.], 27 abr. 2017. Notícias, [online]. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/noticias/2017/04/27/o-perigo-do-trabalho-infantil-domestico-dentro-e-fora-de-casa/>. Acesso em: 02 mai. 2023.

GARCIA, I. S; MOREIRA, E. R. A Categoria Trabalho em Lukács segundo a Dialética Marxista. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, n. 2, p. 854-879, abr. 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/47652>. Acesso em: 26 set. 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 1. ed. São Paulo. Atlas. 1987. 176 p.

GIRALDI, J; WAIDEMAN, M. C. Família ou Famílias – Construção Histórica e Social do conceito de Família. **Anais III Congresso Internacional de Psicologia e IX Semana de Psicologia**. vol. 1. Maringá: Universidade Estadual de Maringá, set. 2007.

GONÇALVES, C. R. **Direito de Família**. vol. 2., 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

GONÇALVES, R. Quando a questão racial é o nó da questão social. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 514-522, dez. 2018). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-02592018v21n3p514>. Acesso em: 22 set. 2022.

GONZALEZ, L. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. 376 p.

GUIRADO, M. Menor: o grande excluído. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [S.L.], v. 4, n. 1, p. 35-38, 1984. FapUNIFESP (SciELO).

HARVEY, D. **Neoliberalismo: história e implicações**. 5. ed. São Paulo: Loyola, 2008.

HEGEL. G. F. W. **Linhas fundamentais da filosofia do direito: direito natural e ciência do Estado no seu traçado fundamental**. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2022.

HIRATA, H. S. Globalização e divisão sexual do trabalho. **cadernos pagu**, São Paulo, p.139-156, 2001/02. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/cpa/a/PcsfvS6CPpgQRZLRmdTz\\_gxL/abstract/?lang=pt](https://www.scielo.br/j/cpa/a/PcsfvS6CPpgQRZLRmdTz_gxL/abstract/?lang=pt). Acesso em: 20 jun. 2022.

HIRATA, H. S; KEGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set/dez. 2017.

HIRATA, H. S. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Revista Tecnologia e Sociedade**, [S.L.], v. 6, n. 11, p. 1-7, 13 dez. 2010. Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

HOBBSAWM, E. **A Era das Revoluções: 1789 – 1848**. 33. ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

HOBBSAWM, E. **Globalização, democracia e terrorismo**. 1. ed. São Paulo: Cia. Das Letras, 2007.

HORST, C. H. M. **Família, marxismo e Serviço Social: desvendando o invólucro místico**. 2018. 217 p. Tese (Doutorado) - Curso de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

IAMAMOTO, M. V. 80 anos do Serviço Social no Brasil: a certeza na frente, a história na mão. **Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], n. 128, p. 13-38, abr. 2017. FapUNIFESP (SciELO).

IAMAMOTO, M. V. A Questão Social no Capitalismo. **Temporalis**, Brasília, n. 3, 2. ed., p. 09-32, jan/jul 2001.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2014. 400p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estudos e Pesquisas: Informação Demográfica e Socioeconômica**, n. 41. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. (Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil).

JAFFE, A. **Social Reproduction Theory and the Socialist Horizon: Work, Power and Political Strategy**. 1. ed. Londres: Pluto Press, 2020. 177 p.

LEFAUCHEUR, N. Les familles dites monoparentales. In: SINLY, F. (org). **La famille: les états de savoirs**. Paris: L'Harmattan, 1996.

LESSA, S. Trabalho, sociabilidade e individuação. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 231-246, set. 2006.

LICONA, J. F. M; OVIEDO, A. D; JASSO, A. A. S; RIVERA, M. D. Study of parental models: building na instrument for their exploration. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/fnDXB3HGvk7KpSnh97bd5VL/?lang=en&format=html>. Acesso em: 10 mar. 2022.

LUKÁCS, G. **História e consciência de classe: estudos de dialética marxista**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elfos Ed., 1989.

LUKÁCS, G. Marx e o problema da decadência ideológica da burguesia. In: VEDDA, M.; COSTA, G.; ALCÂNTARA, N. **Anuário Lukács 2015**. São Paulo: Instituto Lukács, 2015.

LUKÁCS, G. **Prolegômenos para uma ontologia do ser social: questões de princípios para uma ontologia hoje tornada possível**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2010.

MAIA, K; JÚNIOR, A. D; SOUZA, S. C. I; ARAÚJO, F. B. O papel das mulheres pobres brasileiras na estrutura familiar monoparental feminina: uma análise do ano de 2012. **Revista Econômica**, Niterói, v. 17, n. 2, p. 97-122. 2015. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistaeconomica/article/view/34994/20248>. Acesso em: 10 mar. 2022.

MARIN, J. O. B. et al. O problema do trabalho infantil na agricultura familiar: o caso da produção de tabaco em Agudo-RS. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 50, n. 4, p. 763-786, out./dez. 2012.

MARIN, J. O. B. Infância rural e trabalho infantil: concepções em contexto de mudanças. **Desidades**, Rio de Janeiro, n. 21, p. 46-58, dez. 2018.

MARX, K; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2007. 616 p.

MARX, K. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, K. **O Capital**: livro 1. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2011. 894 p.

MARX, K. **O Capital**: livro III. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017. 984 p.

MARX, K. **Para a crítica da economia política**: salário, preço e lucro; o rendimento e suas fontes: a economia vulgar. 1. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARX, K. Teses sobre Feuerbach. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**: em três tomos (v.1). Tradução: Álvaro Pina. Lisboa: Edições Avante: Moscou: Edições Progresso, 1982. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/marx/1845/tesfeuer.htm>. Acesso em: 02 mai. 2023.

MASCARO, A. L. **Estado e forma política**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013. 132p.

MATTOS, F. A. M; LIMA, S. S. Apontamentos para o debate sobre o pleno emprego no Brasil. **Economia & Sociedade**, Campinas, vol. 24, n. 2, 2015.

Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010406182015000200293&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010406182015000200293&script=sci_abstract&tlng=pt).

Acesso em: out. de 2020

MESQUITA, S. P; RAMALHO, H. M. B. Trabalho infantil no Brasil urbano: Qual a importância da estrutura familiar? **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 97-134, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rec/a/FMGcMjv94FQW7DM8RvTLMs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 mar. 2022.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008. 125 p.

MÉSZÁROS, I. **Estrutura Social e formas de consciência**: a determinação social do método. 1. ed. São Paulo, Boitempo, 2009.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital: rumo à teoria da transição**. Tradução: Paulo Cezar Castanheira; Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2011.

MORAES, T. P; KASSAR, M. C. M. A história do atendimento institucional à infância e à juventude no sul de mato grosso no século XX. **VIII Jornada do HISTEDBR**. São Carlos: Universidade Federal de São Carlos, 2008.

MOURA, C. **Sociologia do negro brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2019. 319 p.

MUNHOZ, D. E. N. Família: configurações, poder e limites na sociedade brasileira. In: LAVORATTI, C (org.). **Programa de Capacitação Permanente na área da Infância e da Adolescência: o germinar de uma experiência coletiva**. Ponta Grossa: UEPG, 2007. Cap. 27. p. 189-205.

NETO, O. C. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. 12 ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999. p. 51-66.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 5 ed. São Paulo, Cortez, 2006.

NETTO, J. P. O Serviço Social e a tradição marxista. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 10, n. 30, p. 89-102, mai/ago. 1989.

NETTO, J. P; BRAZ, M. **Economia Política: uma introdução crítica**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012. 271 p.

NEVES, D. P. Agricultura familiar: quantos ancoradouros! In: FERNANDES, B. M.; MARQUES, M. I. M.; SUZUKI, J. C. (Orgs.). **Geografia agrária: teoria e poder**. São Paulo: Expressão Popular, 2007. p. 211-270.

OLIVEIRA, B. R. G; ROBAZZI, M. L. C. C. **O adolescente trabalhador: determinadas e repercussões do trabalho precoce**. Cascavel: Edunioeste, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (resolução 217 A III)**. Paris, 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 02 mai. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 138 - Idade Mínima para Admissão**. Genebra. 6 jun. 1937. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_235872/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235872/lang--pt/index.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 182 - Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Alção Imediata para sua Eliminação**. Genebra. 1 jun. 1999. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS\\_236696/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236696/lang--pt/index.htm). Acesso em: 02 mai. 2023.

PIKETTY, T. **O capital no século XXI**. 1. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

RAIHER, A. P. Condição de pobreza e a vulnerabilidade da mulher brasileira. **Informe Gepec**, Toledo, v. 20, n. 1, p. 116-128, 2016.

RIZZINI, I; PILOTTI, F. **A arte de governar crianças**: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. 335 p.

SAFFIOTI, H. I. B. **A mulher na sociedade de classes**: Mito e realidade. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013. 518p.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015. 158p.

SANTOS, I. A; COSTA, L.V. O trabalho infantil e domicílios chefiados por mulheres: aplicação de um modelo Logit a partir de microdados da PNAD 2019. **XIX Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos**. [S.L]: ABER, 2021.

SARTI, C. A. A dor, o indivíduo e a cultura. **Saúde e Sociedade**, [S.L.], v. 10, n. 1, p. 3-13, jul. 2001. FapUNIFESP.

SARTI, C. A. **A família como espelho**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003. 152 p.

SARTI, C. A. Família e jovens no horizonte das ações. **Revista Brasileira de Educação**, [S.L], n.11, 1999. p.99-109.

SARTI, C. A. O valor da família para os pobres. In: RIBEIRO, I; RIBEIRO, A. C. T (org.). **Família em processos contemporâneos**: Inovações culturais na sociedade brasileira. São Paulo: Loyola, 1995. p.131-150.

SEM Título. **ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira**. São Paulo: Itaú Cultural, 2022. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra1771/se-m-titulo>. Acesso em: 26 de agosto de 2022. Verbete da Enciclopédia. ISBN: 978-85-7979-060-7

SCHNEIDER, S. **Agricultura e trabalho infantil**: uma apreciação crítica do estudo da OIT. 1. ed. Porto Alegre: FETAG/RS, 2005.

SILVA, L. M. M. R. **Serviço Social e Família**: a legitimação de uma ideologia. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1982.

SILVEIRA JÚNIOR, A. A. **A Assistência Social e as Ideologias do Social-liberalismo: tendências político-pedagógicas para a formação dos trabalhadores do suas**. 2016. 359 p. Tese (Doutorado) - Curso de Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

SIMIONATO, M. A. W; OLIVEIRA, R. G. Funções e transformações da família ao longo da História. **I Encontro Paranaense de Psicopedagogia**. [S.L]: ABPppr, 2003.

SOUZA, J. M. A. O sincretismo no Serviço Social: uma abordagem ontológica. In: MOTA, A. E; AMARAL, A. (org.) **Cenários, contradições e pelejas do Serviço Social brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2016.

SOUSA, L. P; GUEDES, D. R. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 30, n. 87, p. 123-139, ago. 2016.

SOUZA, V. **Famílias monoparentais e vulnerabilidades: uma abordagem a partir dos centros municipais de educação infantil de Ponta Grossa - PR - 2007/2008**. 2008. 174 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2008. Disponível em: <https://tede2.uepg.br/jspui/bitstream/prefix/277/1/Virginia%20de%20Souza.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2022.

SOUZA, V. **Homens beneficiários do Programa Bolsa Família: pobreza, formação das masculinidades e sua interface no cotidiano familiar**. 2021. 238 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2021. Disponível em: <https://tede2.uepg.br/jspui/bitstream/prefix/3584/1/Virginia%20de%20Souza.pdf>. Acesso em: 03 set. 2022.

SZYMANSKI, H. Viver em Família como experiência de Cuidado Mútuo. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 71, set. 2002.

UGÁ, Vivian Domínguez. A categoria "pobreza" nas formulações de política social do Banco Mundial. **Revista de Sociologia e Política**, [S.L.], v. 1, n. 23, p. 55-62, nov. 2004.

VITALE, M.A. F. Famílias monoparentais: indagações. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 71, n. 2, p. 45-62, set. 2002.

VOLPI, A. **Sem título**. 1924. Óleo sobre tela.

VOLPI, A. **Paisagem**. Década de 20/30. Óleo sobre a madeira.

VOLPI, A. **Sem título**. Década de 20/30. Óleo sobre cartão.

VOLPI, A. **Sem título (Lavadeiras de Mogi)**. 1937. Óleo sobre tela.

VOLPI, A. **Sem título**. 1950. Têmpera sobre tela.

TARTUCE, Flávio. **Direito de Família**. 10. ed. Rio de Janeiro: Método, 2015. 645 p

TONET, I. **Método Científico: uma abordagem ontológica**. 2.ed. Maceió: Coletivo Veredas, 2016.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa, vol. 2: a maldição de Adão**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

UGA, V. D. A categoria “pobreza” nas formulações de política social do banco mundial. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 23, p.55-62, nov. 2014.

ZANELLA, M. N.; LARA, A. M. B. A ONU, suas normativas e o ordenamento jurídico para o atendimento de adolescentes em conflito com a lei no Brasil: as políticas de socioeducação. **Etd - Educação Temática Digital**, [S.L.], v. 17, n. 1, p. 176, 29 abr. 2015. Universidade Estadual de Campinas.

ZANELLA, M. N. O Código de Menores de 1927, o direito penal do menor e os congressos internacionais. **Revista Angelus Novus**, São Paulo, v. 10, n. 6, p. 105-128, dez. 2015. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ran/article/view/123947/120180>. Acesso em: 02 nov. 2022.